



# Diário Oficial

Nº 12.208- Ano XLVIII

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras, autorizadas a operar pelo Banco Central, para financiamento de despesas de capital até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com instituições financeiras operações de crédito até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de tais operações, as normas das instituições financeiras e as condições específicas.

§ 1º Os recursos resultantes das operações de crédito autorizadas no caput deste artigo serão aplicados majoritariamente em obras e demais projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, inclusive desapropriações e ressarcimento de contrapartidas já efetuadas de despesas de capital ora em andamento.

§ 2º O montante global das operações de crédito contratadas não poderá ser superior, anualmente, ao limite disposto no inciso I do art. 7º da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º Para a garantia das operações de crédito contratadas sob o amparo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e vincular as parcelas trimestrais a receber no período de vigência das operações a título de dividendos e eventuais juros sobre o capital próprio em sua totalidade advindos da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa.

§ 1º A Sanasa será interveniente anuente da operação, concordando e dando ciência expressa nos termos e condições, garantias prestadas e fluxo financeiro contratado na operação.

§ 2º Para a cessão fiduciária utilizar-se-á conta-corrente específica onde transitarão, a partir da contratação da operação, os fluxos financeiros de dividendos e juros sobre capital próprio remetidos pela Sanasa à Prefeitura de Campinas, que se obriga a transferir os recursos cedidos e vinculados à conta e ordem das instituições financeiras, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 3º Na hipótese de o valor dos dividendos ser insuficiente para o pagamento das parcelas do financiamento, principal e encargos, o valor será complementado com recursos do Tesouro Municipal, nas respectivas datas de vencimento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei terá prazo total de amortização de até 60 (sessenta) meses, sendo no mínimo 6 (seis) meses de carência para pagamento do principal.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para operações de crédito por ele contraídas, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, autorizados por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá baixar atos próprios para a regulamentação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº: 19/10/25398

### ERRATA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

##### ONDE SE LÊ

autoria: CMC - Ver. Perminio Monteiro e Rafa Zimbaldi

Protocolado nº: 19/08/11940

##### LEIA-SE

autoria: CMC - Ver. Pastor Elias Azevedo, senhor Rafa Zimbaldi e vereador Perminio Monteiro

Protocolado nº: 19/08/11940

#### DECRETO Nº 20.572 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DO DECRETO Nº 20.526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto nº 20.526, de 17 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na execução dos contratos decorrentes de licitações ou de sua dispensa e inexigibilidade, à conta de recursos do orçamento vigente, devem ser fixados prazos de entrega do material ou da prestação de serviços até o dia 13 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Redigido de acordo com os elementos do processo SEI PMC.2019.00041963-45.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.573 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**  
*DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS VII E VIII DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 20.146, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS NO EXERCÍCIO DE 2019, INÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos VII e VIII, do art. 2º, do Decreto nº 20.146, de 10 de janeiro de 2019, que passa a vigorar na seguinte forma:

Art. 2º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII- 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal;

VIII- 31 de dezembro, terça-feira, véspera de Ano Novo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária de Recursos Humanos

Redigido nos termos do SEI PMC 2019.000.49225-18

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.574 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**  
*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 46.100.000,00 (Quarenta e Seis Milhões e Cem Mil Reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV.*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III da Lei nº 15.708 de 27 de dezembro de 2018;

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 46.100.000,00 ( Quarenta e Seis Milhões e Cem Mil Reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV, nas seguintes classificações:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
09.272.2019.4121	MANUT DOS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - FF	
319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
04.601.000	RPPS - FUNDO FINANCEIRO CAMPREV	RS 45.000.000,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
04.601.000	RPPS - FUNDO FINANCEIRO CAMPREV	RS 1.100.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS 46.100.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, da Lei 4.320 de 17/03/1964, proveniente de Recursos Próprios do RPPS.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

DIRETOR PRESIDENTE - CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI.CAM-REV.2019.00001545-24 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.575 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**  
*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais) ao Orçamento Programa do Fundo Previdenciário - CAMPREV.*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I da Lei nº 15.708 de 27 de dezembro de 2018;

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Previdenciário - CAMPREV, na seguinte classificação:

533300	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV	
53301	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV	
09.272.2019.4112	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	

319003 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR  
04.602.000 REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO.....R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

533300 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV  
53301 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV  
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
04.602.000 REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO.....R\$ 100.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

DIRETOR PRESIDENTE - CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEICAM-PREV.2019.00001545-24 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 20.576 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PESQUISA DE PREÇOS E A DEFINIÇÃO DO PREÇO MÁXIMO PARA AS LICITAÇÕES QUE ESPECIFICA E ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 15.291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005..*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, no âmbito da administração pública municipal direta, para a definição do preço máximo nas licitações destinadas à aquisição e ao registro de preços de produtos e à contratação e ao registro de preços de serviços comuns, quando a natureza do objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da aceitabilidade dos preços praticados e houver unidade de medida padrão aceita e difundida no mercado.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - às licitações de obras e de serviços de qualquer natureza, exceto aqueles indicados no *caput* deste artigo;

II - às contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade; e

III - às prorrogações contratuais.

Art. 2º A pesquisa de preços, de responsabilidade do servidor do órgão solicitante da contratação, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Banco de Preços PMC, disponível no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/precos> ou em outros Painéis de Preços praticados pela Administração Pública;

II - preços praticados pela administração pública em contratos ou Registro de Preços em vigência;

III - preços praticados em contratos com entrega imediata e integral da administração pública nos 06 (seis) meses anteriores à publicação do aviso de edital;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso, ou, em caso de ausência, desde que o servidor certifique nos autos a data de acesso.;

V - pesquisa direta com fornecedores, desde que presentes nos autos os orçamentos ou comprovantes de sua realização, constando nome, matrícula e assinatura do servidor responsável pela pesquisa, nome do responsável pelo orçamento, data da pesquisa e, no mínimo, solicitação formal enviada via endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone;

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado, o servidor deverá lançar nos autos a razão social e o CNPJ da empresa pesquisada.

§ 2º O período entre a data dos orçamentos ou da pesquisa e a publicação do aviso de edital não poderá exceder a 06 (seis) meses.

§ 3º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e III e a diversificação das fontes.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Será utilizada planilha eletrônica, cuja metodologia para obtenção do preço máximo para a contratação consiste na eleição do menor dos valores entre a média ajustada e a mediana, calculadas a partir da pesquisa de preços, desde que o cálculo inicial incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços.

§ 6º Para o cálculo da média ajustada serão desprezados os preços excessivamente elevados, assim considerados aqueles superiores à soma da média com o desvio padrão apurados sobre a totalidade das amostras.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa do diretor do órgão solicitante, será admitida a pesquisa com menos de 03 (três) preços, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 8º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, mediante justificativa do órgão solicitante e validação de profissional economista.

§ 9º A pesquisa de preços deverá ser referendada pelo diretor ou secretário do órgão solicitante.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, o servidor deverá evitar a cotação com empresas que possuam em seus quadros societários pessoas físicas em comum ou com relação de parentesco ou de afinidade familiar.

Parágrafo único. Constatada a situação prevista no *caput* deste artigo, apenas o menor dos orçamentos das distintas empresas com vínculo familiar ou societário poderá integrar o processo de licitação.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, bem como pesquisa realizada exclusivamente na *internet*, sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços através das demais fontes.

Art. 5º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 15.291, de 18 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os procedimentos de licitação serão instaurados e instruídos com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - para processo de licitações de compras:

a) ofício protocolado com justificativa para a contratação, demonstrando a finalidade da aquisição, o relatório de estoques existentes e a previsão de consumo de materiais, assinado pelo Diretor do Departamento na modalidade Convite e, nas demais modalidades, pelo Secretário da Pasta;

b) solicitação registrada no Sistema de Informações Municipais - SIM;

c) descrição detalhada do objeto a ser licitado, contendo as especificações técnicas, embalagens e outras características pertinentes do objeto licitado, devidamente assinado;

d) indicação de todas as condições da contratação, tais como relação dos locais de entrega, condições do fornecimento, prazo de entrega, validade, forma de pagamento e condições de transporte;

e) atendimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - para processo de licitações de serviços:

a) ofício protocolado com a justificativa para a contratação, demonstrando o interesse público na execução do serviço, assinada pelo Diretor do Departamento na modalidade Convite e, nas demais modalidades, pelo Secretário da Pasta;

b) solicitação registrada no Sistema de Informações Municipais - SIM;

c) projeto básico, aprovado pela autoridade competente, constando:

1. memorial descritivo;

2. cronograma dos serviços;

3. equipe técnica mínima necessária, se for o caso, e respectiva qualificação técnica;

4. normas técnicas que deverão ser observadas pela contratada, se for o caso;

5. condições de execução;

6. quadro de materiais e equipamentos necessários, com as especificações técnicas e quantitativos, se for o caso;

7. relação de locais, se for o caso;

8. demais informações que possam influenciar no preço a ser ofertado pelo licitante;

9. orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, com indicação da fonte de pesquisa, dispensada a composição dos custos unitários quando a natureza do objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da aceitabilidade dos preços praticados e houver unidade de medida padrão aceita e difundida no mercado;

10. indicação de todas as condições da contratação, tais como vigência do contrato, prazo e forma de pagamento;

11. local da visita técnica, se for o caso;

12. atendimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - para processo de licitações de obras ou serviços de engenharia:

a) ofício com justificativa para a contratação, demonstrando o interesse público na realização da obra ou serviço, assinada pelo Diretor do Departamento na modalidade Convite e, nas demais modalidades, pelo Secretário da Pasta;

b) solicitação registrada no Sistema de Informações Municipais - SIM;

c) projeto básico, aprovado pela autoridade competente, constando:

1. memorial descritivo;

2. cronograma físico da obra;

3. equipe técnica mínima necessária, se for o caso, e respectiva qualificação técnica;

4. normas técnicas que deverão ser observadas pela contratada;

5. regime de execução da obra, devidamente justificando;

6. quadro de materiais e equipamentos necessários, com as especificações técnicas e quantitativos, bem como aparelhamento e instalações técnicas mínimos, se for o caso;

7. indicação de locais de execução da obra ou do serviço, se for o caso;

8. desenhos, plantas e outros complementos técnicos;

9. demais informações que possam influenciar no preço a ser ofertado pelo licitante.

d) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, com indicação da fonte de pesquisa;

e) conteúdo do atestado de capacidade técnica;

f) indicação de todas as condições da contratação, tais como vigência do contrato, prazo e forma de pagamento;

g) local da visita técnica, se for o caso;

h) custo da Pasta Técnica;

i) atendimento ao disposto no art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas ( Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” ( Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: ( 19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

§ 1º Para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o órgão solicitante deverá proceder a juntada dos documentos arrolados no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assinados pelo ordenador da despesa definido no Decreto de Execução Orçamentária do exercício em curso e declaração de que o aumento tem adequação financeira assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, nos casos em que o objeto a ser licitado acarretar aumento de despesas.

§ 2º Considera-se aumento de despesa aquele derivado de alterações orçamentárias consubstanciadas em créditos adicionais. Caso contrário, bastará o ordenador de despesa lançar nos autos a circunstância de que o objeto não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou, em se tratando, não acarreta aumento de despesa, certificando-se de que o item correspondente está previsto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual." (NR)

Art. 6º Este Decreto não se aplica aos processos administrativos iniciados até a sua efetiva vigência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 30(trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**PAULO ZANELLA**

Secretário de Administração

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

**THIAGO SAMPAIO MILANI**

Secretário de Gestão e Controle

Redigido em conformidade com os elementos do processo administrativo SEI PMC.2018.00025800-16.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 20.577 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>087000</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>08710</b>	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P SAÚDE,EQUIP. MAQ., VEIC. E EQUIP. OPERAC. P/ SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 60.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>087000</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>08710</b>	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P SAÚDE,EQUIP. MAQ., VEIC. E EQUIP. OPERAC. P/ SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 60.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**°PMC.2019.00049081/91/FMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 20.578 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*REVOGA O § 5º DO ART. 121 DO DECRETO Nº 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAMPINAS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 20 DE*

*DEZEMBRO DE 2013.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o § 5º do art. 121 do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**

Secretário de Habitação

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido nos termos do Processo SEI PMC.2019.00045989-07.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 20.579 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 22.059,36 (Vinte e dois mil e cinquenta e nove*

*reais e trinta e seis centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 22.059,36 (Vinte e dois mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-

Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>097200</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>09724</b>	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3004.1028	AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL .....	R\$ 22.059,36

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>097200</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>09724</b>	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3004.1028	AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL .....	R\$ 22.059,36

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**°PMC.2019.00011027-73/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

**PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019*

**Protocolado n.º 2018/10/19005**

**Interessados: Associação de Amigos da EMEF. Presidente Humberto de Alencar**

**Castelo Branco**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 44, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl.35 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/1953 PG**

**Interessada: CEI Matilde Azevedo Egídio Setubal 08**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.42, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 33 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/2559PG**

**Interessada: Caixa Escolar do Cimei 41**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 42, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 33 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/4103 PG**

**Interessada: Associação de Amigos da EMEF Angela Cury Zakia**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 69, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 60 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/4397 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Cristiano Osório de Oliveira**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 44, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 35 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/06121 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do CIMEI 34**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 51, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 42 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/6555 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do CEMEI 34**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 32, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/21275 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Batrum Cury**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 42, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 33 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/21739PG****Interessada: Caixa Escolar do CEI Alexandre Sartori Faria**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.38, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl.29 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/50/00424OVD****Interessada: Caixa Escolar do CEI Curumins**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.78, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 69 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/50/00594 OVD****Interessada: Associação de Amigos da EMEF Virgínia Mendes Antunes de Vasconcelos**

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 39, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 30 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**PMC.2019.00044497-31****Assunto: doação de mobiliário**

À vista das manifestações da SMA-DA-CSP, bem como da minuta constante no doc. 1939295 **autorizo**, recebimento dos bens móveis advindos da Secretaria Municipal de Educação.

Retorne-se à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes do DAJ para prosseguimento.

**PMC.2019.00045774-97****Assunto: doação de mobiliário**

À vista das manifestações da SMA-DA-CSP, bem como da minuta constante no doc. 1935061, **autorizo**, recebimento dos bens móveis advindos da Secretaria Municipal de Educação.

Retorne-se à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes do DAJ para prosseguimento.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n.º 354/2019-Presencial-Processo Administrativo:** PMC.2019.00046842-26 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura -**Objeto:** Contratação de empresa para criação, produção e edição de vídeo, para espetáculo de projeção mapeada, em tela de água, com tema natalino e trilha sonora -**Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 02/12/19 às 09h30min -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/11/19, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 ( dez reais). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone ( 19 ) 2116-0838.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo Respondendo pelo Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo n.º PMC.2018.00021157-98****Interessado:**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**Assunto:**Pregão Eletrônico n.º 125/2019**Objeto:**Aquisição de mobiliário e de divisórias compreendendo sua instalação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1960494, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1960500, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.526/19, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 125/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valores globais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA., lote 01,** itens **01**( R\$ 831,00);**02**( R\$ 831,00),**03**( R\$ 570,00) e **04**( R\$ 1.192,00); no valor global de R\$ 139.928,00 ( cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais); e

- **ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** lote **02:** itens **05**( R\$ 905,00),**06**( R\$ 512,00),**07**( R\$ 616,00),**08**( R\$ 355,00),**09**( R\$ 565,00),**10**( R\$ 850,00),**11**( R\$ 953,00),**12**( R\$ 767,00),**13**( R\$ 607,00),**14**( R\$ 759,00),**15**( R\$ 506,00),**16**( R\$ 318,00),**17**( R\$ 406,00),**18**( R\$ 546,00) e **19**( R\$ 95,00), no valor global de R\$ 357.000,00 ( trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto municipal nº 20.526/19;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo n.º PMC.2018.00022017-91****Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Assunto:**RDC Presencial n.º 04/2019**Objeto:**Execução de obras de construção da Creche Tipo B no bairro Jardim Nova Europa - Campinas/S.P.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise técnica da proposta e da qualificação técnica ( docs. SEI1952341,1952550,1952589,1952596,1952612,1952636,1954576e1956339), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista ( doc. SEI1972513), da qualificação econômico-financeira ( doc. SEI1958940) e da ratificação da Planilha Orçamentária e do Cronograma Financeiro ( doc. SEI1972584) da empresa que ofertou o maior percentual de desconto, decide por:

1. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta da empresa **REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com o percentual de desconto de 3,0018% sobre o valor global orçado pelo Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 4.624.408,49 ( quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos).
2. **HABILITA-LA**, posto que atendeu às exigências consignadas no item 9 do edital.
3. **FIXAR** prazo de 05 ( cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 45, inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei Federal nº 12.462/11.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS****EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS****PROTOCOLO:** 19/10/25241**INTERESSADO:** FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ N.º:** 26.279.207/0001-30**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0068.000000, 01.15.0144.000000, 01.15.0177.000000.**PROTOCOLO:** 19/10/20698**INTERESSADO:** MUSIMED EDIÇÕES MUSICAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP**CNPJ N.º:** 37.146.172/0001-88**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0261.000000.**PROTOCOLO:** 19/10/24460**INTERESSADO:** RÁDIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA.**CNPJ N.º:** 46.241.816/0001-08**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000.**PROTOCOLO:** 19/10/24461**INTERESSADO:** RÁDIO LASER LTDA.**CNPJ N.º:** 46.992.731/0001-61**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000.**COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

*Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas, e no Decreto Municipal nº 18.099 de 11 de setembro de 2013, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social ( PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social ( SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, a Resolução CNAS nº 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os serviços previstos no presente Edital estão organizados conforme delimitação territorial construída em consonância com os usuários ( indivíduos e suas famílias) já em atendimento e/ ou identificados até a presente data;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e,

dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar n.º 202 de 25 de junho de 2018 que Institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as Resoluções dos demais Conselhos de Políticas Públicas Municipais pertinentes;

**CONSIDERANDO** as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017, bem como o conteúdo do comunicado SDG nº 16/2018, 19/2018 e 09/2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços de Proteção Social Básica, em complementação à Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Campinas, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem formalizados por meio de Termo de Colaboração, sendo:

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos;

b) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional.

§ 1º Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 2º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, no período compreendido no *caput* do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Art. 3º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II - matricialidade sociofamiliar;

III - territorialidade;

IV - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI - participação popular e controle social;

VII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

§ 1º A execução dos Serviços de Proteção Social Básica deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como com as diretrizes da Política Nacional e Municipal de Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

### **CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO**

Art. 5º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica foram divididas em grupos, observando a parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, a especificidade de cada serviço e as normativas técnicas dos mesmos.

§ 1º Consideram-se usuários em atendimento aqueles identificados até a presente data no sistema CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais, no SIG-M - Sistema Integrado de Governança Municipal, e/ou sob a gestão pública.

§ 2º A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 3º Os grupos mencionados no *caput* estão divididos conforme as regiões administrativas do Município de Campinas-SP, em territórios onde efetivamente os usuários residem e são atendidos.

§ 4º Os grupos a que se refere o parágrafo antecedente estão identificados no Termo de Referência (Anexo I) com a denominação "G", que indica o número de grupos da região, o território (bairro de referência) e os bairros que compõem o entorno.

§ 5º O número de profissionais constante da equipe de referência, assim como a respectiva carga horária no âmbito da Proteção Social Básica, deverá estar adequado e dimensionado ao público atendido.

Art. 6º Os Serviços de Proteção Social Básica objeto do presente Edital estão divididos a partir dos grupos abaixo descritos:

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos: 312 (trezentos e doze) grupos com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada;

b) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional: 253 (duzentos e cinquenta e três) grupos com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada.

Art. 7º Os termos de colaboração serão formalizados até o limite de grupos previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação das propostas por serviço e o número de grupos solicitados pela organização da sociedade civil.

§ 1º Se, no limite do número de grupos disponíveis neste Edital, por serviço, a última proposta classificada e selecionada pretender número superior ao de grupos remanescentes, a administração pública contemplará a organização da sociedade civil com os grupos restantes, ainda que em número menor do que a proposta apresentada, desde que aceite pela organização tal redução.

§ 2º Caso a organização abdique de formalizar o termo de colaboração com número de grupos inferior ao da sua proposta, deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

### **CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 8º Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora.

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço ( reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);

III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

§ 1º As atividades de implantação poderão ser previstas no plano de aplicação de recursos da parceria.

§ 2º É vedada a aquisição de material permanente com os recursos repassados da parceria.

Art. 10 Para a implantação do serviço, será exigida contrapartida da organização da sociedade civil, relativa à infraestrutura mínima necessária ao início das atividades, na forma de bens economicamente mensuráveis de natureza permanente, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se os itens descritos no quadro constante do Termo de Referência (Anexo I), cuja expressão monetária constará obrigatoriamente do termo de colaboração;

Art. 11 A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens de natureza permanente, visando a implantação do serviço, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração, na forma do Anexo IV - Modelo H deste Edital.

*Parágrafo único.* Os documentos mencionados no *caput* deverão ser entregues pela organização da sociedade civil no prazo previsto pelo artigo 36 deste Edital, junto com os documentos para formalização da parceria.

Art. 12 A organização da sociedade civil poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias para início do atendimento dos usuários, sem prejuízo do repasse da primeira parcela de recursos da parceria, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas nos artigos 8º e 9º.

§ 1º A solicitação prevista no *caput* será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo I, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, junto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 41 deste Edital.

§ 2º Eventual saldo da parcela repassada no prazo de implantação previsto no *caput* deste artigo, não utilizado ou não aprovado na prestação de contas, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da notificação da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios.

Art. 13 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS), da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

### **CAPÍTULO V - DOS VALORES DOS REPASSES**

Art. 14 Para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, serão repassados os valores por serviço, conforme descrito a seguir:

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos: para cada 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor mensal de R\$ 4.858,22 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em 12 (doze) parcelas fixas e consecutivas, até o limite de R\$ 58.298,64 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) por grupo para o período;

b) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional: para cada 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor mensal de R\$ 4.858,22 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em 12 (doze) parcelas fixas e consecutivas, até o limite de R\$ 58.298,64 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) por grupo para o período.

### **CAPÍTULO VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **SEÇÃO I - DA FORMA**

Art. 15 As organizações da sociedade civil interessadas na execução em mútua cooperação dos grupos dos Serviços de Proteção Social Básica neste Município poderão apresentar proposta para quaisquer dos serviços de seu interesse, por unidade executora, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, para cada um dos serviços, nos termos do artigo 6º deste Edital e em consonância com os demais termos deste Edital, obedecendo à formatação, nos moldes do Anexo II, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que

contenha:

- a) caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;  
b) informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;  
c) indicação das fontes consultadas;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

- a) identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexo com o diagnóstico social apresentado;

b) descrição da forma de execução das atividades, que explicita as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;

- c) indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;  
d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - Descrição das metas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

- a) o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

- a) identificação dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;

b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersectorial, com demonstração de:

- a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;

b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros)

Art. 16 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser previamente cadastrada(s) no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, sendo que o sistema poderá ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/>, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 1º A(s) proposta(s) deverá(ão) ser gerada(s) em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e será(ão) inseridas em processo administrativo eletrônico, por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

## SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 17 A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentadas no período de 18/12/2019 a 20/12/2019, através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

**Parágrafo único.** O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 18 Para acesso ao petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e apresentação de documentos pessoais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h às 17h, em data anterior ao término do período previsto no artigo 17.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o petiçãoamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 3º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão fornecidas em Manual que ficará disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-segurancaalimentar/>.

Art. 19 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

**Parágrafo único.** Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 20 A organização da sociedade civil que vier a ser selecionada deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública.

**Parágrafo único.** A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante o prazo previsto no caput.

## CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 21 A(s) proposta(s) será(ão) analisada(s), julgada(s) e classificada(s) por comissão de seleção, composta por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, atuantes na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e no Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica

com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

## CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 22 As propostas concorrerão por serviços e por grupo e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 23 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta separadamente por serviço e unidade executora nos moldes da Proposta (Anexo II), em consonância com o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo as disposições do artigo 15 deste Edital;

II - apresentação da proposta previamente cadastrada no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, em formato PDF, nos termos do artigo 16 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico, por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 17 deste Edital.

Art. 24 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, a(s) proposta(s) será(ão) analisada(s) pela Comissão de Seleção, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1 OU 2	10  (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1 OU 2	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1 OU 2	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1 OU 2	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	30  (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 5 OU 10	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 2,5 OU 5	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 2,5 OU 5	20
	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 10 OU 20	
IV - AVALIAÇÃO	ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 5 OU 10	20  (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 5 OU 10	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	20  (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 5 OU 10	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo.

I - 0 (zero): não atende;

II - nota intermediária: atende parcialmente;

III - nota máxima: atende completamente.

§ 2º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos quesitos, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 25 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito "Adequação das atividades a serem executadas" (artigo 24, inciso II);

II - maior nota no quesito "Metas a serem atingidas" (artigo 24, inciso III);

III - maior nota no quesito "Avaliação" (artigo 24, inciso IV);

IV - maior nota no quesito "Articulação em rede" (artigo 24, inciso V);

V - maior nota no quesito "Diagnóstico social" (artigo 24, inciso I);

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 26 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 27 A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em **13/01/2020**.

#### **CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 28 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 17, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 ( três ) dias úteis contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial.

*Parágrafo único.* Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 29 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

*Parágrafo único.* Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 ( dois ) dias úteis da publicação prevista no *caput*, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 30 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 2 ( dois ) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão procederá a análise e pontuação da proposta, e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e eventualmente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 31 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 32 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 33 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 34 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

#### **CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 35 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 32 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **24/01/2020**.

Art. 36 Na mesma publicação que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 3 ( três ) dias úteis, a contar da publicação da homologação, apresentarem o plano de trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 37 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

#### **CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES**

##### **SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 38 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria ( plano(s) de aplicação de recursos )

*Parágrafo único.* Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s).

Art. 39 O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverá( ão ) ser previamente cadastrado( s ) e gerados em formato PDF no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, com o *login* e senha já previstos no artigo 16 deste Edital.

Art. 40 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

*Parágrafo único.* É vedada a inclusão de despesas com material permanente, no plano de aplicação dos recursos financeiros repassados na parceria.

Art. 41 O(s) plano(s) de trabalho e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventuais pedido de prazo para implantação e contrapartida, deverão ser apresentados em um novo processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

##### **SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

Art. 42 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública,

nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 ( um ) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do( s ) serviço( s ) socioassistencial( is ) pleiteado( s ) ou serviço( s ) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios;

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em anos anteriores para a execução do( s ) serviço( s ) socioassistencial( is ) pleiteado( s ) ou serviço( s ) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ( s ) de filial( is ), consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da( s ) filial( is ) não comprovar( em ) no mínimo de 1 ( um ) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações ( CNPJ matriz e filial ou filiais ).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o( s ) CNPJ( s ) autorizado( s ) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 43 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas e de registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se for o caso e se houver;

II - Na ausência do documento previsto no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se for o caso, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual( is ) filial( is ) executora( s ) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

V - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual( is ) filial( is ) executora( s ) da organização da sociedade civil, a ser( em ) obtida( s ) no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual( is ) filial( is ) executora( s ) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/dac-ic-web/inicio.do>;

VIII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

IX - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem ( CND Municipal ), tanto da matriz, quanto de eventual( is ) filial( is ) executora( s ) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

X - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual( is ) filial( is ) executora( s ) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XII - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ( Anexo IV - Modelo B );

XIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no( s ) plano( s ) de trabalho;

XIV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XV - Cópia de documento pessoal do( s ) representante( s ) legal( is ) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

XVI - Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ( Anexo IV - Modelo C );

XVII - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ( Anexo IV - Modelo D );

XVIII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC ( Anexo IV - Modelo E );

XIX - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 ( Anexo IV - Modelo F);

XX - Declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( Anexo IV - Modelo G), que manifeste:

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 168, inciso XIX, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2017.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 190 da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XXI - Declaração de contrapartida em bens de natureza permanente, com identificação, quantidade e valor econômico ( Anexo IV - Modelo H), nos casos de implantação de serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora, nos termos do Capítulo IV deste Edital.

§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, e impressas preferencialmente em seu papel timbrado.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos V a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 44 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos no Capítulo XI deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 ( três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

*Parágrafo único.* Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 45 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 36 e 42 deste Edital, para a celebração da parceria ou incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XII, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 ( três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 46 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenas e ou inadimplentes;

Art. 47 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle;

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 48 Os termos de colaboração celebrados serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento ( Anexo V).

Art. 49 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 50 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 ( cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 ( oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 ( oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea a do inciso IV e § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, impressas preferencialmente em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 44 deste Edital.

## **CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 51 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 52 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá como atribuição a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

## **CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 53 Os serviços socioassistenciais que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

§ 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 4º A execução dos serviços citados no *caput* será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I ( Termo de Referência).

§ 5º A aferição da qualidade da execução do(s) serviço(s), objeto(s) do(s) Termo(s) de Colaboração, será feita a partir dos parâmetros descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

Art. 54 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 55 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

## **CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 56 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 57 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 58 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas ( plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência



do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio da funcionalidade "Solicitação de Alteração de Despesa no Plano de Aplicação" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC.

§ 2º Uma vez aprovada pela CSAC, a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC.

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela CSAC, desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

## SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 59 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 60 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:  
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;  
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;  
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;  
f) Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 61 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município.

## SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 62 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 63 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 64 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 65 A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 66 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

## CAPÍTULO XVI - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 67 Será disponibilizado, para repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, no Município de Campinas, para toda a vigência do termo de colaboração, até o limite dos grupos previstos no artigo 6º do presente Edital, o montante de R\$ 32.938.731,60 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

§ 1º Compõem o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes das seguintes fontes:

I - Tesouro Municipal - Fonte: 0001.510.000 - R\$ 30.869.931,60 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

II - Estadual - Fonte: 0002.500.032 - R\$ 772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais);

III - Federal - Fonte: 0005.500.389 - R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

§ 2º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 97200, Unidade Orçamentária - 09721, Função - 08, suas subfunções, Programa de trabalho - 08.244.3004.4030.0000, Classificação de despesa 3.3.50.39.00 e Fonte de Origem.

§ 3º Como a parceria contará com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

## CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

Art. 68 As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, no Município de Campinas, terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2020 e término em 31 de março de 2021, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, resguardadas as previsões do artigo 45 deste Edital, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista no *caput* deste artigo, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (*pro rata die*) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.

§ 2º A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 3º As parcerias previstas no *caput* poderão ser denunciadas pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 69 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## CAPÍTULO XVIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 70 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 71 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

*Parágrafo único.* As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 72 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 73 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 74 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

*Parágrafo único.* A placa de identificação do serviço a que se refere o *caput* deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;

II - conter nome do serviço, conforme identificado no artigo 6º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;

III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em <http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas/assistencia-social>);

IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos\\_municipais/brasao.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php)).

## CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 75 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (

dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 ( cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CAPÍTULO XX - DOS ANEXOS

Art. 76 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos;

V - Minuta do termo de colaboração.

#### CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 ( três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos no período de 3 ( três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no *caput*.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 78 No dia 19/11/2019 das 14:00hs às 17:00hs, no Salão Vermelho, localizado no Paço Municipal, sito a Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, será realizada sessão pública para leitura do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca do mesmo aos interessados.

*Parágrafo Único.* Será realizado um treinamento específico, para os interessados, sobre o peticionamento, através do acesso e uso do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, entre os dias 25 a 29/11/2019, das 08h00 às 17h00, no local CEFORTEPE, à rua Emílio Ribas, 880 - Cambuí - Campinas.

Art. 79 Será disponibilizado o endereço de e-mail [duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br](mailto:duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br), para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/>.

Art. 80 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I ( Termo de Referência).

Art. 81 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 82 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/>.

### ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019

#### SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

a) apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;

b) indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;

c) indicar as atribuições dos cargos;

d) apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução dos serviços;

e) indicar os itens necessários para a implantação do serviço;

f) apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta.

#### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

##### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV)

##### 1. Caracterização do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias ( PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos ( PAEFI). É um serviço referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social ( CRAS) e quando localizado em território sem cobertura de CRAS, o SCFV é referenciado ao Distritos de Assistência Social ( DAS).

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Oferece atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV) do município compreende 2 ( duas) modalidades:

I - De 06 a 14 anos;

II - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional ( CCII);

#### 2. Usuários

Podem participar todas as pessoas que dele necessitar, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme especificado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ( Resolução CNAS nº 109/2009).

Os grupos voltados para SCFV de 06 a 14 anos compreenderão esta faixa etária e os grupos voltados para os SCFV - CCII compreenderão a faixa etária a partir do nascimento até os idosos em todos os seus ciclos de vida.

Entre os usuários a serem atendidos há os que vivenciam as situações de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, chamados de público prioritário. **Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV** crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 ( dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle, na unidade que oferta ou coordena o SCFV.

#### 3. Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

#### 4. Objetivos Específicos

- Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
- Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenir o confinamento e o abrigo institucional das pessoas idosas;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;
- Fortalecer a convivência e os vínculos comunitários, ressignificar os espaços públicos, potencializando a capacidade protetiva das famílias e comunidades.

#### 5. Funcionamento

O SCFV 6 a 14 anos e CCII deve funcionar continuada e ininterruptamente em dias úteis ( segunda a sexta-feira) e eventualmente, conforme necessidade ou demanda dos usuários, em feriados e finais de semana. Não há interrupção da oferta à população por período de férias ou recesso.

a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 06 A 14 ANOS

As atividades serão realizadas em turnos diários de, no mínimo, três horas.

b) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CCII  
As atividades serão realizadas diariamente, de manhã e à tarde, em conformidade com o número de grupos de atendimento pactuados.

#### 6. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer por demanda espontânea, busca ativa ou por encaminhamento dos CRAS, DAS, Proteção Social Especial, rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### 7. Unidade

Espaços/locais ( próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins econômicos.

#### 8. Abrangência

Territorial.

#### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Alimentação;

- Transporte;
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga, telefone, equipamentos eletrônicos (TV, som, DVD, etc), entre outros;
- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;
- SCFV 6 a 14 anos e SCFV CCL: Sala( s) de atendimento individualizado, sala( s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço;

**10. Trabalho Social**

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, também podendo o grupo ser constituído por usuários de ciclos de vida diferentes ( intergeracional), considerando um determinado período de tempo. Isso significa que o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.

A participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

Assim, o percurso deve considerar os eixos estabelecidos nos Cadernos de Orientação para os SCFV emitidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS:

- Eixo convivência social: as ações e atividades objetivam estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania.
- Eixo direito de ser: atividades que visam estimular o exercício da infância e da adolescência, de forma que promovam experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.
- Eixo participação: atividades que tem como foco estimular a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários, e não o fim em si.

O trabalho social prevê: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; utilização dos bancos de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; encaminhamento para cadastro e vinculação dos dados dos usuários e do seu grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal ( SIGM); atendimentos individuais e coletivos; estudo social; entrevistas e/ou visitas domiciliares; articulação com a rede de serviços socioassistenciais, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; trabalho interdisciplinar.

**11. Resultados Esperados**

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Ter ampliado o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres ( formação cidadã);
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/ abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
- Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
- Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

**12. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV		
DE 06 A 14 ANOS		
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL		
( PARA 1 GRUPO DE 30 USUÁRIOS)		
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL**		FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
COORDENADOR TÉCNICO**	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR GERAL, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH
EDUCADOR**	MONITOR, INSTRUTOR, RECREADOR, RECREACIONISTA, OFICINEIRO, ARTE EDUCADOR, AUXILIAR DE MONITOR, EDUCADOR SOCIAL	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

\* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo/ ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

\*\* O número de profissionais constante da equipe de referência, assim como a res-

pectiva carga horária no âmbito da Proteção Social Básica, deverá estar adequado e dimensionado ao público atendido.

**13. Atribuições dos cargos/funções**

**Coordenador Técnico**

- Realizar a gestão e monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração, tendo como referência os aparatos legais ( Constituição Federal, LOAS, ECA, PNAS/SUAS, PNI, PNIPD, NOB SUAS, Leis, Decretos e Portarias do MDS, Fundamentos éticos, legais e metodológicos);
- Viabilizar as articulações necessárias para suprir as dificuldades enfrentadas pelos serviços no que se refere a equipamentos, espaços físicos, materiais e contratação de serviços externos ( supervisão, capacitação, oficinairos);
- Atender os protocolos encaminhados pela gestão pública, bem como do SGD;
- Articular intersetorialmente a rede de atendimento aos usuários;
- Supervisionar tecnicamente os profissionais do serviço no que se refere: a discussão de casos, processos de trabalho com famílias, entre outros;
- Participar de reuniões junto ao gestor público ( discussão de casos, Interproteções, intersetorial, de gestão do serviço, entre outras);
- Participar de Conferências, seminários, fóruns, eventos no território, entre outros;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, com vistas a qualificação das ações.

**Assistente Social**

- Acolhida, oferta de informações e realização de referência e contrarreferência às famílias de acordo com a demanda;
- Participar da elaboração do planejamento do serviço, envolvendo os usuários, famílias e comunidade;
- Realizar acompanhamentos das famílias atendidas pelo serviço, principalmente aquelas em situação prioritária;
- Realizar diagnóstico das situações de vulnerabilidades e riscos das famílias atendidas e do território onde se localiza o serviço, bem como suas potencialidades;
- Realizar atividades coletivas com as famílias, priorizando ações de prevenção às vulnerabilidades e riscos do território;
- Realizar atendimentos individualizados aos usuários;
- Realizar referência e contrarreferência para a rede socioassistencial da PSB E PSE e outras políticas;
- Realizar a referência e contrarreferência das famílias ao Cadastro Único, programas de transferência de renda e benefícios sociais;
- Realizar busca ativa e entrevista domiciliar;
- Incluir e atualizar o cadastro de usuários e atendimento no SIGM;
- Participar das reuniões de equipe e de processos de formação;
- Participar das reuniões de discussão de caso e realizar articulação com a rede de serviços;
- Manter prontuário atualizado das famílias atendidas.

**Educador Social**

- Propiciar um ambiente favorável de acolhimento e escuta mútua visando tanto o bem-estar do usuário e sua família quanto a construção de vínculos que possibilitem aos usuários a concepção do serviço como um dos elementos que constituem sua rede de proteção e apoio;
- Participar da elaboração do Plano Anual do serviço;
- Participar do planejamento, bem como organizar, facilitar oficinas e desenvolver as atividades socioeducativas com os usuários, que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando o enfrentamento de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Avaliar diariamente com os usuários as atividades socioeducativas que foram desenvolvidas com os mesmos bem como o seu registro contendo também a reflexão dos educadores;
- Registrar as atividades desenvolvidas;
- Discutir, com a equipe do serviço, situações identificadas junto aos usuários com relação à violação de direitos, conflitos na dinâmica familiar, e outros que houver necessidade;
- Participar das discussões de caso junto à equipe para favorecer a integração do trabalho com os usuários e respectivas famílias.

**14. Indicadores de Resultados**

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1 - FORTALECER A AUTONOMIA E O PROTAGONISMO SOCIAL POR MEIO DE VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO EM DIVERSOS ESPAÇOS DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, VIVÊNCIAS INTERGERACIONAIS, AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO INFORMACIONAL, ARTÍSTICO, CULTURAL E DA COMPREENSÃO CRÍTICA DA REALIDADE SOCIAL	- PERCENTUAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS QUE PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO  - PERCENTUAL DE OFERTA DE OFICINAS DIVERSIFICADAS NAS TEMÁTICAS	- SIGM –REGISTRO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E GRUPAIS  - PLANO DE TRABALHO
2 - PROPICIAR AÇÕES COM FAMÍLIAS, FORTALECENDO SUA FUNÇÃO PROTETIVA, BEM COMO AÇÕES COMUNITARIAS PREVENINDO O ISOLAMENTO E O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS	- PERCENTUAL DE FAMÍLIAS PARTICIPANDO DAS ATIVIDADES OFERTADAS	- SIGM - REGISTRO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E GRUPAIS  - PLANO DE TRABALHO
3 - PROPICIAR O ACESSO DOS USUÁRIOS A DOCUMENTAÇÃO, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL NOS TERRITÓRIOS	- PERCENTUAL DE USUÁRIOS SEM CADASTRO ÚNICO QUE FORAM ENCAMINHADOS PARA CADASTRAMENTO	- SIGM – REGISTRO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTOS ( REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA)
	- PERCENTUAL DE REFERÊNCIA/CONTRARREFERÊNCIA	- PRONTUÁRIOS
	- PERCENTUAL DE USUÁRIOS QUE TIVERAM INSERÇÃO OU RETORNARAM À ESCOLA, DENTRE AQUELES DO PÚBLICO PRIORITÁRIO, IDENTIFICADOS NA SITUAÇÃO “FORA DA ESCOLA OU COM DEFASAGEM ESCOLAR SUPERIOR A DOIS ANOS”	
	- PRONTUÁRIOS ATUALIZADOS	

4 - PROPICIAR AÇÕES INTERGERACIONAIS QUE ESTIMULEM AS POTENCIALIDADES, HABILIDADES, NOVOS PROJETOS DE VIDA E O ENFRENTAMENTO DE TODAS AS EXPRESSÕES DE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO	- PERCENTUAL DE ATIVIDADES INTERGERACIONAIS REALIZADAS	- SIGM – REGISTRO DE ATIVIDADES
	- PERCENTUAL DE OFICINAS SOBRE TEMAS RELACIONADOS AO RESPEITO AS DIFERENÇAS DE IDADE, GÊNERO, RAÇA E ORIENTAÇÃO SEXUAL	- PLANO DE TRABALHO

**15. Indicadores de Processos**

PROCESSOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1 - INCLUIR OS USUÁRIOS DO PÚBLICO PRIORITÁRIO	- 50% DO PÚBLICO PRIORITÁRIO INSERIDO NO SERVIÇO	- SIGM – IDENTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS - RELATÓRIO TÉCNICO
2 - PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM A REDE DE SERVIÇOS PARA DISCUSSÃO E INTEGRAÇÃO AS AÇÕES DO TERRITÓRIO	- QUANTIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES MENSAS DE REDE, PROPOSTAS PELA GESTÃO TERRITORIAL (GT REORDENAMENTO/ INTERPROTEÇÕES/ INTERSECTORIAL/ EVENTOS NO TERRITÓRIO)	- LISTA DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DE REDE - OUTRAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PERÍODO
3 - REALIZAR O REGISTRO DE USUÁRIOS E ATENDIMENTO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DISPONIBILIZADOS PELA SMASDH	- QUANTIDADE DE REGISTROS NO SIGM, CONSIDERANDO INCLUSÕES E DESLIGAMENTOS DE USUÁRIOS	- SIGM - VINCULAÇÕES E DESLIGAMENTOS DE USUÁRIOS
	- QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS LANÇADOS	- SIGM - REGISTROS DE ATIVIDADES
	- QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA NO SISNOV	- SISNOV
4 - PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROFISSIONAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO	- RETORNO, DENTRO DO PRAZO, DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES ENVIADAS ( FORMULÁRIOS DE PESQUISA, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS, ENTRE OUTROS)	- OUTRAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PERÍODO
	- PERCENTUAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA PDC DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS	- PDC - TRAMITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE
	- QUANTIDADE DE CAPACITAÇÃO REALIZADA X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS PARTICIPANTES	- LISTA DE PRESENÇA
5 - PLANEJAR, DE FORMA ADEQUADA, A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SERVIÇO	- QUANTIDADE DE SUPERVISÃO REALIZADA	- FOTOS
	- QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS MÊS	
6 - ELABORAR PRONTUÁRIOS	- QUANTIDADE DE PRONTUÁRIOS ABERTOS E ATUALIZADOS	- PRONTUÁRIO ( PREFERENCIALMENTE NO SIGM)

**16. Itens para a implantação do serviço**

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis. Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens ( Anexo IV - Modelo H). Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho. Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
<b>A) BENS PERMANENTES</b>	
MOBILIÁRIO EM GERAL ( MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: MESAS, CADEIRAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>B) BENS DE CONSUMO</b>	
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO ( MATERIAL PARA OFICINAS, INSTRUMENTOS, BOLAS, BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
<b>C) SERVIÇOS</b>	
DESPESAS ( TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

\*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

**17. Grupos por Região e Território**

GRUPOS DA REGIÃO LESTE POR TERRITÓRIO				
REGIÃO	TERRITÓRIO	ATENDIMENTO AOS BAIRROS DO ENTORNO, SENDO OS PRINCIPAIS:	GRUPOS (06 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
LESTE - G1	PARQUE SÃO QUIRINO	PARQUE SÃO QUIRINO, VILA NOGUEIRA, PARQUE ANHUMAS, GÊNESIS	6	1
LESTE - G2	JARDIM NILÓPOLIS	JARDIM NILÓPOLIS, GÊNESIS, CAFEZINHO, PARQUE SÃO QUIRINO	10	
LESTE - G3	VILA BRANDINA	VILA BRANDINA	5	
LESTE - G4	JARDIM SANTANA	JARDIM SANTANA, PARQUE ANHUMAS, JARDIM NILÓPOLIS, VILA NOGUEIRA	3	10
LESTE - G5	JARDIM BOA ESPERANÇA	JARDIM BOA ESPERANÇA, JARDIM CONCEIÇÃO, PARQUE BRASÍLIA, VILA LAFAYETTE ÁLVARO, VILA TRINTA E UM DE MARÇO	4	1
LESTE - G6	JARDIM FLAMBOYANT	JARDIM FLAMBOYANT, NOVO FLAMBOYANT	7	
LESTE - G7	GUARAÇÁ	GUARAÇÁ, CHÁCARA DA BARRA, JARDIM FLAMBOYANT		7
LESTE - G8	SOUSAS - JARDIM CONCEIÇÃO	JARDIM CONCEIÇÃO, VILA SANTANA, IMPERIAL PARQUE	6	
LESTE - G9	SOUSAS - REGIÃO CENTRAL	CENTRO DE SOUSAS, ZONA URBANA E ZONA RURAL	6	6

LESTE - G10	REGIÃO CENTRAL	CENTRO E OUTROS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS DO ENTORNO, FACILITADO PELO ACESSO ATRAVÉS DO TRANSPORTE PÚBLICO	6	13
REGIÃO LESTE			TOTAL DE GRUPOS	53 38

GRUPOS DA REGIÃO NOROESTE POR TERRITÓRIO				
REGIÃO	TERRITÓRIO	ATENDIMENTO AOS BAIRROS DO ENTORNO, SENDO OS PRINCIPAIS:	GRUPOS (06 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
NOROESTE - G2	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE, SÃO LUIZ	2	8
NOROESTE - G3	SATÉLITE IRIS I E II	SATÉLITE IRIS I E II, SÃO JUDAS TADEU, JARDIM URUGUAÍ, JARDIM OURO PRETO	11	12
NOROESTE - G4	SATÉLITE IRIS I, II E III	SATÉLITE IRIS I, II E III, BAIRRO SIRIUS, JARDIM FLORENCE II	7	
NOROESTE - G5	JARDIM SANTA ROSA	SANTA ROSA, CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL, VALENÇA I	4	
NOROESTE - G6	JARDIM LILIZA	JARDIM LISA, JARDIM LILIZA, PARQUE ITAJAÍ, JARDIM MARACANÁ E JARDIM METANÓPOLIS	14	4
NOROESTE - G7	PARQUE ITAJAÍ	PARQUE ITAJAÍ I, II, III	5	
NOROESTE - G8	JARDIM BASSOLI	JARDIM BASSOLI, JARDIM SÃO BENTO	8	17
NOROESTE - G9	VILA CASTELO BRANCO	VILA CASTELO BRANCO, JARDIM GARCIA, VILA PADRE MANOEL DA NOBREGA, JARDIM PAULICEIA	11	18
NOROESTE - G10	JARDIM FLORENCE	JARDIM ROSSIM, VILA PRINCESA, JARDIM FLORENCE I		8
NOROESTE - G11	PARQUE VALENÇA	PARQUE VALENÇA I E II		7
NOROESTE - G12	JARDIM IPAUSSURAMA	JARDIM IPAUSSURAMA, JARDIM LONDRES E NOVO LONDRES		12
REGIÃO NOROESTE			TOTAL DE GRUPOS	62 86

GRUPOS DA REGIÃO NORTE POR TERRITÓRIO				
REGIÃO	TERRITÓRIO	ATENDIMENTO AOS BAIRROS DO ENTORNO, SENDO OS PRINCIPAIS:	GRUPOS (06 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
NORTE - G1	SÃO MARCOS	JARDIM SÃO MARCOS, JARDIM CAMPINEIRO, VILA ESPERANÇA, JARDIM SANTA MÔNICA	11	2
NORTE - G2	JARDIM CAMPINEIRO	JARDIM CAMPINEIRO, JARDIM SÃO MARCOS, VILA ESPERANÇA, E JARDIM SANTA MÔNICA, RECANTO DA FORTUNA, SAN MARTIM	6	14
NORTE - G4	JARDIM SANTA MÔNICA	JARDIM SANTA MÔNICA, JARDIM SÃO MARCOS, AMARAI E VILA ESPERANÇA	10	4
NORTE - G5	JARDIM EULINA	JARDIM EULINA, JARDIM CHAPADÃO E PARQUE VIA NORTE	2	9
NORTE - G6	JARDIM EULINA COM PARQUE VIA NORTE	PARQUE VIA NORTE, VILA BOA VISTA E JARDIM EULINA, JARDIM AURÉLIA	2	
NORTE - G7	PARQUE VIA NORTE	PARQUE VIA NORTE, VILA BOA VISTA, PARQUE UNIVERSAL E BAIRRO CHICO AMARAL	4	3
NORTE - G8	JARDIM CHAPADÃO	JARDIM CHAPADÃO, JARDIM AURÉLIA, VILA TEIXEIRA, JARDIM EULINA		5
NORTE - G9	VILA OLIMPIA	VILA OLIMPIA, JARDIM MIRASSOL, VILA SAN MARTIN E PARQUE CIDADE	9	1
NORTE - G10	VILA NOVA	VILA NOVA, JARDIM SANTA MÔNICA, CAMPO DOS AMARAI, AGRESTE I E II		5
NORTE - G11	PARQUE SHALON	PARQUE SANTA BÁRBARA, PARQUE SHALON, CHÁCARA BOA VISTA E BAIRRO CHICO AMARAL	1	3
NORTE - G12	JARDIM SETE DE SETEMBRO	VILA MENDONÇA, ROSÁLIA, VILA RÉGIO E BEIRA RIO		9
NORTE - G13	CHÁCARA BOA VISTA	CHÁCARA BOA VISTA, TRÊS MARIAS, JARDIM ROSÁLIA, SETE DE SETEMBRO	10	4
NORTE - G14	CHÁCARA BOA VISTA E PARQUE MARIA HELENA	PARQUE MARIA HELENA, CHÁCARA BOA VISTA, VILA FRANCISCA, SETE DE SETEMBRO, PADRE JOSIMO E PADRE ANCHIETA	8	1
NORTE - G15	REAL PARQUE (BARÃO GERALDO)	REAL PARQUE, JARDIM DO SOL, SANTA ISABEL E INDEPENDÊNCIA	3	3
NORTE - G16	VILLAGE (BARÃO GERALDO)	VILLAGE, PIRACAMBAIA, GUARÁ E BOSQUE DAS PALMEIRAS		2
NORTE - G17	JARDIM AMÉRICA (BARÃO GERALDO)	JARDIM AMÉRICA, SANTA ISABEL, INDEPENDÊNCIA E GUARÁ	3	
REGIÃO NORTE			TOTAL DE GRUPOS	69 65

GRUPOS DA REGIÃO SUDOESTE POR TERRITÓRIO				
REGIÃO	TERRITÓRIO	ATENDIMENTO AOS BAIRROS DO ENTORNO, SENDO OS PRINCIPAIS:	GRUPOS (06 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
SUDOESTE - G1	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS, VILA PERSEU LEITE DE BARROS E JARDIM PAULICEIA	3	
SUDOESTE - G2	JARDIM SANTA LÚCIA	JARDIM SANTA LÚCIA, NOVO CAMPOS ELÍSEOS, VILA UNIÃO, JARDIM MÁRCIA E JARDIM YEDA	3	11
SUDOESTE - G3	DIC	REGIÃO DOS DIC'S, PARQUE VISTA ALEGRE, SANTO ANTONIO, ROSALINA, EL DORADO DOS CARAJÁS E SANTOS DUMONT	14	
SUDOESTE - G4	VIDA NOVA	VIDA NOVA, VILA VITÓRIA, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, JARDIM MARAJÓ, MAURO MARCONDES	12	7
SUDOESTE - G5	JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS	JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS, JARDIM AERONAVE, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO E PARQUE UNIVERSITÁRIO	4	
SUDOESTE - G6	JARDIM ITATINGA - PETRÓPOLIS	JARDIM ITATINGA, JARDIM MARIA ROSA, JARDIM TELES E PARQUE SÃO PAULO	4	2
SUDOESTE - G7	PARQUE MONTREAL	PARQUE MONTREAL, JARDIM SANTA TERESINHA, VILA AEROPORTO E ARRUAAMENTO TELES	5	2
REGIÃO SUDOESTE			TOTAL DE GRUPOS	67 22

GRUPOS DA REGIÃO SUL POR TERRITÓRIO				
REGIÃO	TERRITÓRIO	ATENDIMENTO AOS BAIRROS DO ENTORNO, SENDO OS PRINCIPAIS:	GRUPOS (06 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
SUL - G1	JARDIM BOM SUCESSO	VILA FORMOSA, VILA CARMINHA, JARDIM SÃO VICENTE, JARDIM CENTENÁRIO, JARDIM SÃO GABRIEL, JARDIM SAMAMBAIA, JARDIM BOM SUCESSO	4	

SUL - G2	JARDIM CARLOS LOURENÇO	JARDIM SANTA EUDÓXIA, JARDIM CARLOS LOURENÇO, JARDIM ITATIAIA, JARDIM NEW YORK, JARDIM SÃO FERNANDO, JARDIM TAMOIO, JARDIM ITAYU, JARDIM DAS ANDORINHAS, VILA ALBERTO SIMÕES, JARDIM SANTA ODILA, JARDIM OURO BRANCO E VILA OROZIMBO MAIA	4	
SUL - G3	JARDIM ESMERALDINA	JARDIM ESMERALDINA, JARDIM SÃO PEDRO, JARDIM TAMOIO		4
SUL - G4	VILA IPÊ	VILA GEORGINA, VILA IPÊ, JARDIM DAS OLIVEIRAS, JARDIM AMAZONAS, BAIRRO DA CONQUISTA, BAIRRO DA VITÓRIA, PARQUE PRADO, NOVA EUROPA E JAMBEIRO	3	6
SUL - G5	VILA GEORGINA	VILA GEORGINA, BAIRRO DA VITÓRIA, BAIRRO DA CONQUISTA, JAMBEIRO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, VILA PROGRESSO, VON ZUBEM, JARDIM SÃO VICENTE, VILA JOAQUIM INÁCIO, JARDIM SÃO GABRIEL, VILA ALBERTO SIMÕES, JARDIM AMAZONAS	3	3
SUL - G6	JARDIM BARONEZA	JARDIM SÃO FERNANDO, PARANAPANEMA, JARDIM SANTA EUDÓXIA, JARDIM OURO BRANCO, VILA LEMOS, JARDIM ITATIAIA E JARDIM BARONESA	3	
SUL - G7	JARDIM ANDORINHAS	JARDIM SÃO FERNANDO, JARDIM ITATIAIA, JARDIM ANDORINHAS, JARDIM ITAYU E JARDIM PARANAPANEMA	9	1
SUL - G8	JARDIM NOVA EUROPA	JARDIM NOVA EUROPA, PARQUE DA FIGUEIRA I E II, PARQUE JAMBEIRO, PARQUE SÃO MARTINHO, VILA CAMPOS SALES.	2	
SUL - G9	AMOREIRAS	PARQUE ITÁLIA, VILA INDUSTRIAL E SÃO BERNARDO		10
SUL - G10	JARDIM MONTE CRISTO	JARDIM MONTE CRISTO, PARQUE OZIEL, GLEBA 1 E 2, JARDIM DO LAGO 2	11	2
SUL - G11	JARDIM DO LAGO II	JARDIM SÃO JOSÉ, JARDIM DAS BANDEIRAS, PARQUE OZIEL, JARDIM DO LAGO 2 E CONTINUAÇÃO		9
SUL - G12	PARQUE OZIEL	PARQUE OZIEL, GLEBA 1 E 2, JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO, VILA N.SRA. DE LOURDES E JARDIM ICARAI	6	
SUL - G13	VILA PALMEIRAS	VILA PALMEIRAS, JARDIM MARISA, SÃO DOMINGOS, CAMPITUBA	2	7
SUL - G14	CAMPO BELO	CAMPO BELO I E II, JARDIM MARISA, JARDIM FERNANDA, CIDADE SINGER, CAMPITUBA E DOM GILBERTO	14	
<b>REGIÃO SUL</b>			<b>61</b>	<b>42</b>

**II - Listagem de atividades ( para elaboração da Proposta)**

- Atividades de busca ativa;
- Acolhida individual;
- Acolhida em grupo;
- Estudo social;
- Visita domiciliar;
- Orientações individuais;
- Orientações grupais;
- Atividades grupais de convívio;
- Atividades socioeducativas sobre direitos humanos, sociais e socioassistenciais e diversidade cultural;
- Atividades socioeducativas sobre ética, cultura e cidadania e fortalecimento do protagonismo social;
- Informação e comunicação sobre os direitos e formas para o seu acesso e reclamação;
- Desenvolvimento de atividades e articulações junto a políticas públicas para ampliação da independência e autonomia de pessoas com deficiência e de suas famílias;
- Atividades de inclusão à vida comunitária e a participação social de pessoas com deficiência;
- Encaminhamentos para a rede socioassistencial;
- Encaminhamentos para serviços de políticas públicas;
- Mobilização e articulação da rede socioassistencial;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Participação em mobilizações sociais para a cidadania;
- Conhecimento e inserção no território;
- Conhecimento e mapeamento de redes socioassistenciais;
- Conhecimento e mapeamento de redes intersetoriais;
- Inserção e participação na articulação de redes intersetoriais;
- Notificações de situações de violação de direitos;
- Atividades de identificação de pessoas em situação de privação, desproteção e violação de direitos;
- Atividades relacionadas à geração de trabalho e renda, economia solidária ou outras atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho;
- Outras atividades ( especificar).

**ANEXO II - PROPOSTA**

<p><b>PROPOSTA</b> ( A PROPOSTA DEVE SER CADASTRADA NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PDC E GERADA EM FORMATO PDF, NOS TERMOS DO ART. 16 DO EDITAL)</p> <p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b> 1.1. SERVIÇO ( OBJETO DA PARCERIA): 1.2. QUANTIDADE DE GRUPOS SOLICITADOS: 1.3. ABRANGÊNCIA:</p> <p><b>2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b> 2.1. NOME DA INSTITUIÇÃO: 2.2. Nº DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO: 2.3. NOME DA UNIDADE EXECUTORA:</p> <p><b>3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA ( DIAGNÓSTICO SOCIAL)</b> ( EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO I DO EDITAL)</p>
---

<p><b>4. DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS, DA PERIODICIDADE, DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO PARA CADA ATIVIDADE A SER EXECUTADA</b> ( A LISTAGEM DE ATIVIDADES ESTÁ DISPONÍVEL NO ANEXO I DESTA EDITAL)</p>	
<b>ATIVIDADE 1</b>	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA ( CONFORME LISTAGEM DO ANEXO I), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL
<b>DESCRIÇÃO</b>	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS ( FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL
<b>PERIODICIDADE</b>	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL
<b>META</b>	DESCRIÇÃO DA META ATRELADA À ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO III DO EDITAL
<b>AValiação</b>	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO ( PARÂMETRO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO IV DO EDITAL
<b>ATIVIDADE 2</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>PERIODICIDADE</b>	
<b>META</b>	
<b>AValiação</b>	
( INSERIR UM NOVO QUADRO PARA CADA ATIVIDADE A SER EXECUTADA)	
<p><b>5. ARTICULAÇÃO EM REDE</b> ( EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO V DO EDITAL)</p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO ( SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)</b>	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO ( ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC)
CAMPINAS, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].	

**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

<p><b>PLANO DE TRABALHO</b> ( O PLANO DE TRABALHO DEVE SER CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PDC E GERADO EM FORMATO PDF, NOS TERMOS DO ART. 39 DO EDITAL)</p> <p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b> 1.1. SERVIÇO ( OBJETO DA PARCERIA): 1.2. QUANTIDADE DE GRUPOS SOLICITADOS: 1.3. ABRANGÊNCIA:</p> <p><b>2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b> 2.1. NOME DA INSTITUIÇÃO: 2.2. Nº DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO: 2.3. WEBSITE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO ( OU REDE SOCIAL):</p> <p><b>3. UNIDADE EXECUTORA</b> 3.1. NOME DA UNIDADE EXECUTORA: 3.2. Nº DO CNPJ DA UNIDADE EXECUTORA: 3.3. ENDEREÇO DA UNIDADE EXECUTORA ( COM BAIRRO E CEP): 3.4. TELEFONE DA UNIDADE EXECUTORA ( COM DDD): 3.5. E-MAIL DA UNIDADE EXECUTORA: 3.6. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE NA UNIDADE EXECUTORA:</p> <p>3.7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEIOS DE TRANSPORTE DISPONÍVEIS PARA O SERVIÇO NA UNIDADE EXECUTORA:</p> <p><b>4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA ( DIAGNÓSTICO SOCIAL)</b> ( EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO I DO EDITAL)</p> <p><b>5. PÚBLICO-ALVO: ( CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NO ANEXO I DO EDITAL)</b></p> <p><b>6. DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS, DA PERIODICIDADE, DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO PARA CADA ATIVIDADE A SER EXECUTADA</b> ( A LISTAGEM DE ATIVIDADES ESTÁ DISPONÍVEL NO ANEXO I DESTA EDITAL)</p>
---

<b>ATIVIDADE 1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA ( CONFORME LISTAGEM DO ANEXO I), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS ( FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL</b>			
<b>PERIODICIDADE</b>	<b>INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL</b>			
<b>META</b>	<b>DESCRIÇÃO DA META ATRELADA À ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO III DO EDITAL</b>			
<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO ( PARÂMETRO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO IV DO EDITAL</b>			
<b>ATIVIDADE 2</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>				
<b>PERIODICIDADE</b>				
<b>META</b>				
<b>AVALIAÇÃO</b>				
<b>ATIVIDADE 3</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>				
<b>PERIODICIDADE</b>				
<b>META</b>				
<b>AVALIAÇÃO</b>				
<i>(INSERIR UM NOVO QUADRO PARA CADA ATIVIDADE A SER EXECUTADA)</i>				
<b>7. ARTICULAÇÃO EM REDE</b>				
<i>(EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 15, INCISO V DO EDITAL)</i>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO ( SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)</b>	<b>DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO ( ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC)</b>			
<b>8. RECURSOS HUMANOS ( EQUIPE DE REFERÊNCIA MÍNIMA E OUTROS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO – SE HOUVER)</b>				
<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO</b>	<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO ( CLT, RPA, MEL, VOLUNTÁRIO)</b>
<b>9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS ( PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS)</b>				
<b>FONTE DE RECURSO:</b>				
<b>DESPESA</b>	<b>ITEM DE DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ( R\$)</b>	
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSO: R\$</b>				
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>				
<b>PARCELA</b>	<b>MÊS / ANO PREVISTO</b>	<b>VALOR ( R\$)</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	
<b>TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$</b>				
CAMPINAS, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].				

**ANEXO IV - MODELOS**

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo( s) seu( s) representante( s) legal( is).

**MODELO A**

*(em papel timbrado da organização da sociedade civil)*

OFÍCIO OSC Nº.....

À Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Sra. Eliane Jocelaine Pereira

*( organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *( número do CNPJ)* por seu representante( s) legal( is) *( nome completo do( s) representante( s) legal( is) da organização da sociedade civil)*, CPF nº *( número do CPF)*, em atendimento ao Edital de Chamamento nº 06/2019, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Básica, no Município de Campinas, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo relacionado:

- ( Nome do serviço que pretende executar)

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*( assinatura do( s) representante( s) legal( is) )*

**MODELO B**

*(em papel timbrado da organização da sociedade civil)*

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC**

Eu, *( nome completo do representante( s) legal( is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro( a), portador( a) do RG nº *( número do RG)* e do CPF nº *( número do CPF)*, na qualidade de representante( s) legal( is) do( a) *( nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *( número do CNPJ)*, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 06/2019, para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*( assinatura do( s) representante( s) legal( is) )*

**MODELO C**

*(em papel timbrado da organização da sociedade civil)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, *( nome completo do( s) representante( s) legal( is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro( a), portador( a) do RG nº *( número do RG)* e do CPF nº *( número do CPF)*, na qualidade de representante( s) legal( is) do( a) *( nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *( número do CNPJ)*, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 06/2019, para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014: Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*( assinatura do( s) representante( s) legal( is) )*

**MODELO D**

*(em papel timbrado da organização da sociedade civil)*

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA**

Eu, *( nome completo do( s) representante( s) legal( is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro( a), portador( a) do RG nº *( número do RG)* e do CPF nº *( número do CPF)*, na qualidade de representante( s) legal( is) do( a) *( nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *( número do CNPJ)*, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 06/2019, para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco ( Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*( assinatura do( s) representante( s) legal( is) )*

**MODELO E**

*(em papel timbrado da organização da sociedade civil)*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC**

Eu, *( nome completo do( s) representante( s) legal( is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro( a), portador( a) do RG nº *( número do RG)* e do CPF nº *( número do CPF)*, na qualidade de representante( s) legal( is) do( a) *( nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *( número do CNPJ)*, me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos. Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*( assinatura do( s) representante( s) legal( is) )*

**MODELO F**

*(em papel timbrado da organização da sociedade civil)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008**

Eu, *( nome completo do( s) representante( s) legal( is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro( a), portador( a) do RG nº *( número do RG)* e do CPF nº *( número do CPF)*, na qualidade de representante( s) legal( is) do( a) *( nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *( número do CNPJ)*, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 06/2019, para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008. Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*( assinatura do( s) representante( s) legal( is) )*

**MODELO G**

*(em papel timbrado da organização da sociedade civil)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMATIVAS DO TCE-SP**

Eu, *( nome completo do( s) representante( s) legal( is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro( a), portador( a) do RG nº *( número do RG)* e do CPF nº *( número do CPF)*, na qualidade de representante( s) legal( is) do( a) *( nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *( número do CNPJ)*, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 06/2019, para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 168, inciso XIX, da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2017.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 190 da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( assinatura do(s) representante(s) legal( is) )

#### MODELO H

( em papel timbrado da organização da sociedade civil )

#### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS

Eu, ( nome completo do(s) representante(s) legal( is) da organização da sociedade civil ), abaixo assinado, brasileiro( a ), portador( a ) do RG nº ( número do RG ) e do CPF nº ( número do CPF ), na qualidade de representante( s ) legal( is ) do( a ) ( nome da organização da sociedade civil ), inscrita no CNPJ sob nº ( número do CNPJ ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 06/2019, para a execução do Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil ( nome da organização da sociedade civil ) dispõe de contrapartida, a) na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( valor por extenso ), conforme identificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR ECONÔMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA EM BENS: R\$ _____			

E / OU

b) na forma de disponibilidade do valor R\$ \_\_\_\_\_ ( valor por extenso ), conforme documentos comprobatórios em anexo ( extrato bancário, carta de crédito etc ), suficiente para a aquisição dos ( demais ) itens de implantação constantes no Termo de Referência ( Anexo I ).

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( assinatura do(s) representante(s) legal( is) )

#### MODELO I

( em papel timbrado da organização da sociedade civil )

#### DESCRIÇÃO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO

Eu, ( nome completo do(s) representante(s) legal( is) da organização da sociedade civil ), abaixo assinado, brasileiro( a ), portador( a ) do RG nº ( número do RG ) e do CPF nº ( número do CPF ), na qualidade de representante( s ) legal( is ) do( a ) ( nome da organização da sociedade civil ), inscrita no CNPJ sob nº ( número do CNPJ ), SOLICITO prazo de até 30 ( trinta ) dias para realização de atividades de implantação do Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, nos termos do art. 9º do Edital de Chamamento nº 06/2019, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

ATIVIDADE	DESPESA	ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR ( R\$ )	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
VIABILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS CONDIÇÕES MATERIAIS					
OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS ( DESCREVER, SE FOR O CASO )					
VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO ( EM PARCELA ÚNICA )					R\$ _____

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( assinatura do(s) representante(s) legal( is) )

#### ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

##### MINUTA 2020/2021

##### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /20

##### Processo Eletrônico SEI PMC nº

##### Interessado: ( OSC )

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 18.099/2013 e de outro a ( o ) ( OSC ) doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº ( Nº CNPJ DA OSC ), representada por seu( s ) representante( s ) legal( is ) ( s ), celebram com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do **Edital de Chamamento nº 06/2019** publicado no Diário Oficial do Município em **18 de novembro de 2019**, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ( Resolução CNAS 109/09 ), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

#### PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas na( s ) Proposta( s ) e no( s ) Plano( s ) de Trabalho, que foi( oram ) devidamente analisado( s ) e contemplado( s ) no **Edital de Chamamento nº 06/2019**, vinculando-se integralmente aos termos do( s ) mesmo( s ), no âmbito da **Rede de Proteção Social Básica**, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município nos seguintes Serviço( s ) Socioassistenciais **com os serviços abaixo descritos** e seus respectivos grupos que representam suas metas:

1.1.1

1.2.1

( tabela dos serviços executados com os respectivos grupos )

§ 1º O( s ) Plano( s ) de Trabalho( s ) referido( s ) no *caput* é( são ) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento nº 06/2019**.

§ 3º Considerando que os serviços acima descritos serão realizados em unidades executoras com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial( is ), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referente aos seguintes CNPJ( s ): ( Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ela será excluído e o anterior será denominado parágrafo único. )

( tabela com os CNPJs de unidades filiais )

#### SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ ( Valor ) ( extenso ), em **XX ( extenso )** parcelas mensais e consecutivas, sendo **xx ( número extenso de parcelas )** parcelas no valor de R\$ ( Valor ) ( extenso ) e a **parcela xx ( número extenso da última parcela )** no valor de R\$ ( Valor ) ( extenso ).

2.1.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 10 ( dez ) dias úteis a contar da data da publicação do extrato e as demais parcelas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.2 Os valores serão repassados por Serviço( s ) e oriundos da( s ) seguinte( s ) fonte( s ) de recurso( s ):

2.1.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ ( valor )

Fonte Estadual: R\$ ( valor )

Fonte Federal: R\$ ( valor )

TOTAL Geral: R\$ ( valor )

TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	GRUPOS
( entidade ) / ( unidade )				
( serviço executado )				
R\$ ( valor )	R\$ ( valor )	R\$ ( valor )	R\$ ( valor )	

#### TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 ( ou a contar da data de publicação do seu extrato ), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 ( cinco ) anos.

*Parágrafo único.* A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.2. O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 ( noventa ) dias de antecedência.

#### QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do( s ) atendimento( s ) realizado( s ) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita( s ) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Capítulo XIV do **Edital de Chamamento nº 06/2019**;

4.1.2. analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios ( CSGC ) da SMASDH, a prestação de contas da entidade nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP nº 03/2017 e comunicado SGD nº 16/2018, Resoluções SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no **Edital de Chamamento nº 06/2019**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 ( noventa ) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 ( dez ) dias;

4.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a re-

tomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XIX do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

4.1.7 deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 66 do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, e com a descrição dos serviços, objetivos, funcionamento, forma de acesso, unidade, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo, aquisições dos

usuários, equipe de referência, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do **Edital de Chamamento n.º 06/2019** e da (s) proposta (s) e Plano (s) de Trabalho devidamente analisado (s) e aprovado (s) pela (s) comissão (ões) de seleção e área técnica competente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do (s) serviço (s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMASDH, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do (s) serviço (s) executado (s);

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas: a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso

de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o (s) Plano (s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCALS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h" todos os documentos previstos no art. 60 do **Edital de Chamamento n.º 06/2019** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios - CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP, com as alterações determinadas

pela Resolução TCESP nº 03/2017 e do comunicado SGD nº 16/2018;

l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

#### SEXTA - DA CONTRAPARTIDA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contrapartida para a implantação do serviço, prevista no Termo de Referência - Anexo I e descrita no artigo 10, do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, na forma dos bens de natureza permanente foi mensurada no montante de **R\$ (valor numérico) (valor por extenso)**, nos termos dos documentos constantes do processo administrativo n.º ano/10/número.

6.2 A organização da sociedade civil poderá solicitar, sem prejuízo do recebimento do repasse da primeira parcela dos recursos da parceria, prazo de até 30 (trinta) dias para realização de atividades de implantação do serviço, período em que não haverá atendimento de usuários, nos termos previstos no art. 11 do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**.

6.2.1 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Básica, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Pasta;

6.3 Eventual saldo da parcela repassada no prazo previsto na cláusula 6.2 não utilizado ou não aprovado pela prestação de contas deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da análise e notificação da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios.

#### SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o (s) plano (s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### OITAVA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

8.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da



conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

#### **NONA - DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 9.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa

de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas,

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

(OSC)

Representante(s) legal(is)

RG n.º

CPF n.º

#### **ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -**

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Campinas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Execução de Serviços de Proteção Social Básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município

ADVOGADO(S) / N.º OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### **LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. Campinas, 14 de novembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### **EXTRATO**

**Processo Administrativo:** 19/10/20549 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 098/19 Entidade:** Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio **CNPJ n.º 46.235.495/0001-39 Objeto:** Execução do projeto Convívio e Cidadania: Um Bem para Todos **Valor:** R\$ 2.032,57 **Prazo:** 02 meses **Assinatura:** 14/11/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00034615-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 279/19 **Ata de Registro de Preços n.º 563/19 Detentora da Ata:** GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ n.º 45.817.467/0001-67 Objeto:** Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto. **Preço Unitário:** itens 01 ( R\$ 300,00), 02 ( R\$ 407,00), 03 ( R\$ 140,00), 04 ( R\$ 310,00), 05 ( R\$ 440,00), 06 ( R\$ 196,39), 07 ( R\$ 200,00) e 08 ( R\$ 86,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/11/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00034615-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 279/19 **Ata de Registro de Preços n.º 564/19 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP

**CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 Objeto:** Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto. **Preço Unitário:** itens 18 ( R\$ 27,41), 20 ( R\$ 46,45), 23 ( R\$59,08), 24 ( R\$ 38,50) e 25 ( R\$ 158,35) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/11/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00039149-70 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 286/19 **Ata de Registro de Preços n.º 565/19 Detentora da Ata:** EMPÓRIO PEIXE BOM - EIRELI. **CNPJ n.º 17.090.767/0001-51 Objeto:** Registro de Preços de coração bovino e pescoço de frango, congelados **Preço Unitário:** itens 01 ( R\$ 7,40) e 02 ( R\$ 3,73) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/11/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00001285-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 246/18 **Contratada:** CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda. **CNPJ n.º 46.962.122/0003-21 Termo de Contrato n.º 130/18 Termo de Aditamento n.º 125/19 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 29/10/2019 **Valor:** R\$ 774.999,96 **Assinatura:** 29/10/2019.

**Processo Administrativo:** 13/10/22929 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 198/13 **Contratada:** Colepav Ambiental Ltda. **CNPJ n.º 12.162.177/0001-73 Termo de Contrato n.º 243/13 Termo de Aditamento n.º 126/19 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 02 ( dois) meses, a partir de 10/10/2019 **Valor:** R\$ 7.757.958,60 **Assinatura:** 10/10/2019.

#### **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**

### **NOTIFICAÇÃO - AUTUADA**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 ( dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
2015/09/2074	AOKI E AOKI LTDA - ME
2015/09/03226	LIVRARIA PERGAMINHO

Campinas, 14 de novembro de 2019

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **PORTARIA SME Nº 96, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 12/2019, de 25 de Outubro de 2019, que dispõe sobre o processo de remoção, por livre escolha, dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I para o ano de 2020, republicada no Diário Oficial de Campinas em 29 de Outubro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 13/2019, de 25 de Outubro de 2019, que dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, dos servidores do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, publicada no Diário Oficial de Campinas em 29 de Outubro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em instância única, concernentes ao processo de remoção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, constituída por um supervisor educacional representante de cada Núcleo de Ação Educacional Descentralizada (NAED) e presidida por membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), fica assim definida:

1. CGP: Fausto Antonio Ramalho Tavares, matr. 1221515;
2. NAED Sudoeste: Marcos Donizetti Forner Leme, matr. 1196235;
3. NAED Sul: Antonio Donizetti Leal, matr. 1080385;
4. NAED Noroeste: Glaine Teresinha Chapoval, matr. 1221248;
5. NAED Norte: José Carlos Lopes Sariago, matr. 1111116;
6. NAED Leste: Valéria Castanho Silveira, matrícula 1087681.

§2º A Comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se nos seguintes dias 27/11/2018 e 28/11/2018, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em local a ser oportunamente comunicado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

#### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

### **RATIFICAÇÃO**

Com base no que consta nos autos do Protocolo n.º 16/10/37961e do Termo de Contrato n.º 24/2016, **ratifico a prorrogação** da dispensa de licitação para a celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato de locação não residencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel localizado à Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas, SP, e **autorizo** a despesa no valor total de R\$ 58.352,40 ( cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que valor de R\$ 4.862,70 ( quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) deverá onerar a dotação orçamentária do presente exercício e o restante do exercício seguinte, na dotação orçamentária de nº 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.36 FR 01.220000

Campinas, 12 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### **PROCESSO Nº: 2016/10/37961**

**Assunto:** Locação de imóvel não residencial para o CEMEP Campo Grande, situado à Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas, SP.

**Interessada:** FUMEC

#### **DESPACHO**

Tendo em vista os elementos que constam nos autos. **AUTORIZO:**

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato n.º 24/2016 celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e os senhores **ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 735.933.118-87 e **MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 017.010.508-38, de forma a prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2019, com fundamento na cláusula 2.1 do instrumento contratual original e nas disposições do Decreto Municipal nº 16.760/09, com as al-

terações do Decreto nº 18.852/15, sem reajuste contratual e mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva no valor total de R\$ 58.352,40 ( cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que valor de R\$ 4.862,70 ( quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) deverá onerar a dotação orçamentária do presente exercício e o restante do exercício seguinte, na dotação orçamentária de nº 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.36 FR 01.220000

3) A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 12 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ( [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**Pregão Eletrônico nº "057/2019"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000426-45**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV** em unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/11/2019**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2019 às 09:00**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00076.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ( [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**

Campinas, 14 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº. 2018.00000231-79. Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 02/2019. **Contratada:** DYNAMIKHA SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **Termo de Contrato nº. 02/2019. Termo de Aditamento:** 29/2019. **Objeto:** Aditamento contratual dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com efetiva cobertura dos postos designados nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP em Campinas - SP. **Valor:** R\$ 4.175,00. **Assinatura:** 14/11/2019.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Interessado:**Correspondência Oficial - Reivindicação

**Protocolo:** 2019/10/27152

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 ( trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

#### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Protocolado Principal SEI PMC.2017.00025898-11**

**Recorrente:** J D AGRICULTURA E PARTICIPAÇÃOES SOCIAIS LTDA.

**Advogado:** Luiz Eduardo de Souza Neves Schemy - OAB/SP 203.946

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas Imobiliárias - Revisão do Lançamento

**Código Cartográfico:** 3413.21.80.0070.01001

**Recurso de Revisão interposto por J D AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA. - Protocolo SEI PMC.2018.00010566-31, anexo ao Principal**

Como determinado no art. 77, §2º, da Lei Municipal 13.104/2007, o recurso de revisão interposto resulta LIMINARMENTE REJEITADO, considerando que a decisão de segunda instância administrativa trazida aos autos pelo recorrente não se comprova divergente nos critérios de julgamento utilizados em outras decisões deste órgão, como estipulado no art.77, caput e §1º, dessa mesma lei, cc Súmula Nº 2 - JRT.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 26/11/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200, Paço Municipal - **10º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Receitas Imobiliárias**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2013/03/16547**

**Interessado(a):** MARCUS ALVES BELMONT

**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/09590

**Relator( a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

**02) PROTOCOLO 2014/03/30396**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILI-

### LIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charmet - OAB/SP 208989

**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55772

**Relator( a):** André dos Santos Mattos Almeida

**03) PROTOCOLO 2015/03/21878**

**Interessado(a):** CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 00163/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/31580

**Relator( a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

**04) PROTOCOLO 2016/03/22328**

**Interessado(a):** EDNA APARECIDA SILVA

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2018.00008520-43

**Relator( a):** Enio Lima Neves

**05) PROTOCOLO 2017/10/17370**

**Interessado(a):** ALEXANDRE VEGA

**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/31874

**Relator( a):** José Renato Camilotti

**06) PROTOCOLO SEI nº PMC.2018.00004317-06**

**Interessado(a):** ISABELLA ANNICCHINO THOMAZINE MARTINS

**Advogado(a):** Renato Alexandre Borghi - OAB/SP 104953

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04228

**Relator( a):** José Renato Camilotti

**OBSERVAÇÃO** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta ( art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 27/11/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200, Paço Municipal - **10º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Receitas Imobiliárias**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2012/10/57179**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40381

**Relator( a):** José Antonio Khattar

**02) PROTOCOLO 2013/10/32480**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40384

**Relator( a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**03) PROTOCOLO 2013/10/32482**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/42198

**Relator( a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**04) PROTOCOLO 2014/10/00896**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/42196

**Relator( a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**05) PROTOCOLO 2014/11/21882**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas imobiliárias

**Relator( a):** Rebecca Tognella Farinella

**06) PROTOCOLO 2015/03/15432**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40379

**Relator( a):** Henrique Romanini Subi

**OBSERVAÇÃO** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta ( art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 28/11/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200, Paço Municipal - **10º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Receitas Imobiliárias**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2015/03/02173**

**Interessado(a):** S.O.S. ENTULHOS E ANDAIMES LTDA - ME

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002736/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/11971

**Relator (a):** Alexandre Fávoro

**02) PROTOCOLO 2015/03/02174**

**Interessado (a):** S.O.S. ENTULHOS E ANDAIMES LTDA - ME

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AHM N° 001157/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/16662

**Relator (a):** Alexandre Fávoro

**03) PROTOCOLO 2015/03/23577**

**Interessado (a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40385

**Relator (a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**04) PROTOCOLO 2016/03/04409**

**Interessado (a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40380

**Relator (a):** Paulo Cesar Adani

**05) PROTOCOLO 2016/03/04429**

**Interessado (a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40382

**Relator (a):** Brenno Menezes Soares

**OBSERVAÇÃO** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta ( art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo:** 2019/10/27419

**Interessado:** Kanjiro Suzuki

**Assunto:** Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2016/10/37850**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 ( quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo:** 2019/10/27521

**Interessado:** Marcos Roberto Ranucci

**Assunto:** Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2019/10/18584**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 ( quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 13 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo:** 2013/03/05513 ( protocolos juntados 2014/03/4911, 2015/03/4792, 2016/03/4997 e 2017/10/3831).

**Interessado:** Oliveira Lima Empreendimentos e Comércio Ltda.

**Cartográfico:** 3413.24.50.0273.01001

**Assunto:** Impugnação de lançamentos de IPTU

Com base na manifestação dos setores competentes de fls. 408, 409, 411 a 413 e 473 e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, e dos artigos 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU relativos ao exercício de 2013, 2014, 2015 e 2017**, tendo em vista que 1) os lançamentos foram corretamente constituídos, nos termos da Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei 5.172/1966 ( CTN) e que a interessada foi notificada para carrear aos autos outros documentos hábeis a comprovar a existência da área de preservação ambiental permanente, mas quedou-se inerte, não comprovando suas alegações, ônus que lhe cabe e não se desincumbiu, nos termos dos artigos 13, 14 e 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007; 2) não existe a exigência de que o Município deva comunicar a União que o imóvel estaria sujeito ao tributo municipal; 3) o alegado laudo de avaliação constante do protocolo nº 8.632/2001 não foi analisado haja vista o não conhecimento daquele pedido e de ter sido juntado o laudo intempestivamente; 4) o padrão construtivo "NRH-5" atribuído ao imóvel é resultado da migração do padrão anterior "E-2.1" e foi obtido por vistoria in loco por agente fiscal tributário, realizada em 05/12/1996 no curso da instrução do protocolo nº 50.279/96 ( fls. 127), na vigência da Lei Municipal nº 8.240/94, e que o imóvel deveria ter sido reclassificado pela legislação vigente ao tempo das impugnações, ou seja, da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/2007, no entanto, conforme informação de fls. 473 os agentes fiscais tributários não foram autorizados, pelos representantes da requerente, a efetuar a vistoria técnica quando diligenciaram até o imóvel em 17/12/2018 com o objetivo de apurar a classificação do imóvel, bem como, conforme certificado à fl. 472, não atenderam a notificação fiscal da CSFI-DRI, publicada no DOM de 18/12/2018 ( fls. 416) e, atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, e dos artigos 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/07 **deixo de apreciar o pedido de impugnação relativo ao exercício de 2016**, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a informação da SMAJ às fls. 469 que existe ação judicial proposta pela requerente em face da Municipalidade questionando o lançamento de IPTU do exercício de 2016, com o mesmo objeto da impugnação protocolizada sob nº 2016/03/04997 ( fls. 273/286).

Campinas, 13 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo:** 2016/03/5205 ( protocolos juntados 2017/03/04382 e 2017/03/11916).

**Interessado:** Emilio João Solinski

**Código Cartográfico:** 3442.44.96.0001.00000

**Assunto:** Impugnação de lançamentos de IPTU e da Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 66 e 68, combinado com os artigos 3º, 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e **indefiro pedidos de impugnação dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos aos exercícios de 2016 e 2017**, por meio dos protocolos nºs 2016/03/5205 e 2017/03/04382, relativos ao imóvel de cartográfico nº **3442.44.96.001.00000**, por não ter sido comprovado a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial com intuito econômico, de forma perene e sistemática, previsto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966 e por levantar o imóvel os requisitos que justificam o lançamento do IPTU e da Taxa de Lixo, conforme caput do artigo 32, do CTN, e seu §1º, e Lei Municipal nº 6355/1990 e **deixo de conhecer** do pedido de impugnação por meio do protocolo nº 2017/03/11916, protocolizado em 22/09/2017, tendo em vista a sua intempestividade, conforme Edital de Notificação publicada no DOM em 17/01/2017, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente **notificado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07. Com base nos Pareceres Fiscais de fls. 202, 203 e 204, e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, alterando-se o tipo territorial para residencial horizontal, aplicando-se para os exercícios de 2016 e 2017, a área construída de 166,71 m², categoria construtiva RH-3 e ano base 2002; para os exercícios de 2018 e 2019, a área construída de 166,71 m², categoria construtiva RH-3 e ano base 2002 e para os exercícios a partir de 2020, a área construída de 194,44 m², categoria construtiva RH-3 e ano base 2004, conforme vistoria efetuada no imóvel em 16/10/2019 e dados levantados pelo Google Earth, Croqui e pelas Planilhas de Informação Cadastral, de fls. 196 a 201, nos termos dos artigos 20 e 23, da Lei Municipal nº 11.111/01, Leis Municipais 12.445/05 e 13.209/07, Lei complementar 181/17 e Decreto Municipal 19.723/17, e Lei Municipal nº 6355/1990, para o imóvel de cartográfico nº **3442.44.96.001.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 13 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolos:** 2005/ 10/ 6753 ( protocolos anexos: 2006/ 10/ 6900, 2007/ 03/ 1033, 2008/ 03/ 2464, 2009/ 03/ 1999, 2010/ 03/ 2887, 2011/ 03/ 4576, 2012/ 03/ 2849, 2013/ 03/ 2154, 2014/ 03/ 3891, 2015/ 03/ 2825, 2016/ 03/ 4368 e PMC. 2019. 2277-77).

**Interessado:** Miguel Moreno Junior

**Cartográfico:** 3263.12.32.0305.00000

**Assunto:** Impugnação de lançamentos de IPTU e da Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro os pedidos de impugnação dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos aos exercícios de 2005 a 2016 e 2019**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3263.12.32.0305.00000**, tendo em vista que 1) o valor do metro quadrado de terreno para os exercícios de 2005, 2006 a 2016 e 2019 estão de acordo com os mapas de valores então vigentes, previstos nas Leis Municipais nº 9.927/1998 ( para 2005), nº 12.445/2008 ( para 2006 a 2016), nº 15.499/2017 ( para 2019) e que não foi apresentada nenhuma situação passível de reanálise do valor estipulado nos mapas de valores, conforme determina o Artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001; 2) a Taxa de Coleta, Remoção de Lixo será devida quando o serviço for prestado ou colocado a disposição, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 6355/1990, alterada pela Lei Complementar 178/2017 e que, conforme informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana, às fls. 10, o serviço de lixo já estava a disposição do requerente desde 2005, com frequência de 06 dias por semana ( para 2005 a 2013, 2015, 2016 e 2019) e 3) a isenção de 50% para obras em andamento, concedida pelo artigo 4º, inciso XII, da Lei Municipal nº 11.111.2001, estabelece que o benefício é improrrogável e será cancelado, cobrando-se retroativamente o IPTU na categoria territorial, caso o contribuinte não conclua a obra nova durante o período de sua vigência e observa que consta à fl. 115, o único alvará constante do Sistema de Controle e Emissão de Alvarás, emitido em 10/08/2015, de execução para edificação nova, e que já está vencido, que não consta Certificado de Conclusão de Obra para este imóvel, o que demonstra que o imóvel não cumpria as exigências para a concessão da isenção de 50% para obras em andamento. ( para 2012, 2014 a 2016).

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 12 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*ITBI - NOTIFICAÇÃO FISCAL*

**Protocolo:** PMC.2018.00007741-40

**Interessado:** BASE 4 LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**Data da decisão administrativa:** 09/05/2018

**Assunto:** Verificação da Condição Resolutória Decorrente da Não Incidência do ITBI na Integralização do Capital Social de Pessoa Jurídica ( CNPJ 22.450.037/0001-54)

Conforme decisão administrativa, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de Campinas, foi condicionalmente concedida a não incidência do ITBI. Para a sua concessão em definitivo, a empresa não pode ter mais de 50% da receita operacional proveniente de transações de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil nos anos de 2016, 2017 e 2018 nos termos dos arts. 5º, inciso I e 6º da Lei Municipal nº 12.391/05 e alterações, do art. 37 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do art. 156, §2º da Constituição Federal.

Considerando ter decorrido o prazo de verificação da condição resolutória ( três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis em 20/06/2015) e não tendo o interessado apresentado por sua iniciativa a respectiva documentação para a verificação,

**NOTIFICA-SE** o citado acima a proceder conforme a seguir:

I - Preencher o formulário Declaração de Receitas, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018. O formulário editável está disponível no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO1177E.pdf>;

II - Verificar se a empresa cumpriu a condição resolutória.

**a) Em caso de cumprimento:**

Entregar pessoalmente no 10º andar - Setor de ITBI a Declaração de Receitas preenchida para ser anexada ao protocolo de pedido do benefício fiscal. A fiscalização poderá requisitar outros documentos para a comprovação do cumprimento da condição resolutória.

**b) Em caso de não cumprimento:**

Proceder ao pagamento do ITBI. Para tanto, acessar o *site* abaixo e seguir as instruções do item "8. BENS IMÓVEIS OU DIREITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA":

<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/itbi/itbi-recolhimento.php>

Recolher o ITBI das transmissões dos imóveis cuja não incidência de ITBI foi reconhecida, com os devidos acréscimos legais, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Lei Municipal 12.391/2005.

Entregar no 10º andar - Setor de ITBI - cópia das guias de recolhimento de ITBI devidamente pagas, para a juntada ao protocolo de pedido do benefício fiscal.

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Apresentar as matrículas atualizadas dos imóveis objeto da integralização, ou, comparecer ao Porta Aberta para as devidas atualizações, observada a notificação e a certidão retiradas em 27/02/2019.

A Lei Municipal 12.391/2005 e alterações prevê:

- Pelo descumprimento da notificação, fica sujeito à multa nos termos do art. 19-II,

- Expedida a certidão, atualizar o cadastro tributário dentro de 90 dias nos termos do art. 6º § 8º. ( *acrescido pela Lei Complementar nº 180, de 10/10/2017*).

**PRAZO DE ATENDIMENTO:** 30 ( trinta) dias da publicação desta notificação no DOM, para que sejam efetuados os pagamentos ou preenchimento da Declaração de Receita e protocolado o requerimento de juntada.

**OBSERVAÇÕES**

Caso o recolhimento venha a ser incorreto, não haja recolhimento ou haja a necessidade de apuração de ofício pelo Fisco, o contribuinte estará sujeito à ação fiscal e à aplicação da multa de 60 a 120% sobre o valor do imposto devido e não pago, através de Auto de Infração e Imposição de Multa ( AIMM), nos termos do art. 18 da Lei Municipal 12.391/05. Não obstante, poderá ser apurada responsabilidade penal por crime contra a ordem tributária.

Para outros esclarecimentos, através do e-mail [dri.itbi@campinas.sp.gov.br](mailto:dri.itbi@campinas.sp.gov.br)

14 de novembro de 2019  
**ALEXANDRE A. KÜPPER CARDOSO**  
AFT - Matr. 38.080-6 - ITBI-DRI

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: 2017/10/29.027

Interessado( a): **SLAB Administração de Bens Ltda; Mirante do Capivari Administração de Bens Ltda, SMS Administração de Bens Ltda e Lucense Administração de Bens Ltda.**

Código Cartográfico: 3433.53.54.0001

Endereço do imóvel: **Avenida Ruy Rodrigues, s/nº - Gleba A - Antigo Sítio Santa Lúcia - Quarteirão: 30.028**

Fica o( a) interessado( a) no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no **prazo de 05 ( cinco) dias** a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail [freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br](mailto:freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br), ou através dos telefones ( 19) 2116-0198 ou 2116-0466 entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 14 de novembro de 2019  
**FREDDY HELVÊNCIO REINACHER**  
Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: PMC.2019.00030447-11

Interessado( a): **Osmar Feltrim Marchi e Sandra Regina Marchi Tournieux**

Código Cartográfico: 3444.21.14.0001

Endereço do imóvel: **Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo, s/nº - Gleba 041 - Quarteirão: 30030 ( Antiga Gleba C desmembrada do Sítio Aparecida)**

Fica o( a) interessado( a) no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no **prazo de 05 ( cinco) dias** a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail [freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br](mailto:freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br), ou através dos telefones ( 19) 2116-0198 ou 2116-0466 entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 14 de novembro de 2019  
**FREDDY HELVÊNCIO REINACHER**  
Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: PMC.2019.00032587-71

Interessado( a): **João Bufarah e outros**

Código Cartográfico: 4312.14.89.0001

Endereço do imóvel: **Rua Coronel Alfredo Augusto do Nascimento, nº 1052 - Gleba 028 - Quarteirão: 30023 ( Sítio Santo André)**

Fica o( a) interessado( a) no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no **prazo de 05 ( cinco) dias** a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail [freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br](mailto:freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br), ou através dos telefones ( 19) 2116-0198 ou 2116-0466 entre 08:00 e 16:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local. **O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel**, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 14 de novembro de 2019  
**FREDDY HELVÊNCIO REINACHER**  
Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

Protocolo: 2019/10/27103

Interessado: **Celso Siraiaima**

Assunto: **Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **1991/00/59900**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 ( quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 14 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2018.00038804-55

Interessado: **Tamy Nayara Passarinho**

Assunto: **Pedido de cancelamento de guia de ITBI**

De acordo com as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e item 25 da Instrução Normativa do DRI-SMF nº 001/2013, determino o **cancelamento da guidade ITBI nº 670.810** ( doc. nº 1075275), **por ter sido emitida erroneamente em duplicidade, uma vez que o imposto devido foi recolhido através da guia nº 670.933** ( doc. nº 1347148), conforme parecer fiscal sob nº **1904988** e documentos comprobatórios sob nºs **1486744, 1497686, 1513922, 1514013, 1514033, 1904532, 1904532**. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 06 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: SEI PMC.2019.00001532-18

Interessado: **Igreja Internacional Renovação Evangélica**

Cartográfico: 3423.24.72.0411.01001

Assunto: **Isenção do IPTU -Imóvel Locado para Templos**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, com fundamento no artigo 85 da mesma lei, **certifico que fica prejudicada** a análise de mérito do pedido de isenção do IPTU exercido 2019 para o imóvel locado para uso de entidade religiosa como templo de qualquer culto, relativamente ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3423.24.72.0411.01001**, em face da perda do seu objeto, haja vista que o benefício fiscal foi reconhecido ao imóvel através de decisão proferida no protocolado SEI PMC.2018.00043686-42, publicada no D.O.M. em 13/02/2019, bem como o lançamento tributário do exercício de 2019, emissão de janeiro, foi cancelado e reemitido em outubro/2019, com a aplicação do benefício fiscal em tela. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não enquadra-se na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00002521-19

Interessado: **JLLD Empreendimentos Imobiliários e Administração LTDA**

Cartográfico: 3414.34.11.0175.01001

Assunto: **Isenção do IPTU -Imóvel Locado para Templos**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º,68,69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e de acordo com o artigo 85 desta Lei, **certifico que fica prejudicada a análise** de mérito do pedido de revisão do lançamento do IPTU para imóvel locado para uso de entidade religiosa como templo de qualquer culto, relativamente ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3414.34.11.0175.01001, tendo em vista a perda do seu objeto, haja vista que o lançamento em questão foi cancelado e reemitido em outubro/2019, sendo contemplado com a isenção do IPTU para templos locados prevista no artigo 4º, inciso XIII, da Lei 11.111/2001, para o exercício de 2019, conforme decisão proferida no protocolado SEI PMC.2018.00038414-76, publicada no D.O.M. em 23/01/2019. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não enquadra-se na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado SEI: PMC.2019.00004029-51

Interessado: ALEXANDRE AUGUSTO FRANCHI

Código Cartográfico: 4312.33.10.0001.01019

Assunto: Revisão de lançamento do IPTU - exercício 2019

Ante o exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4312.33.10.0001.01019**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento em questão foi cancelado e reemitido em outubro/2019, em cumprimento à decisão proferida pelo DRI no protocolado nº 2017/03/119, publicada no D.O.M. em 06/11/2018.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado: SEI PMC.2019.00046488-58

Interessado: IGREJA AVIVA

Cartográfico: 3164.64.42.0372.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3164.64.42.0372.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2022**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado SEI: 2018.00043714-31

Interessado: Juliana Costabile Rodrigues

Código Cartográfico: 3244.51.29.0001.01001

Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Ambiental Permanente

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos, bem como atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de 2019 a 2023 em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a 100% da área de terreno correspondente a **367,39 m²** para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3244.51.29.0001.01001**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2.023 conforme determina o artigo 13 do Decreto nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 16.636/09.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado: PMC.2019.00004581-59

Interessado: CASONATTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU - exercício 2019

Código Cartográfico: 3261.53.45.1776.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3261.53.45.1776.01001**, relativamente ao exercício de 2019, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento em questão foi cancelado e reemitido em outubro/2019, com a aplicação da isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 135/2015, em cumprimento à decisão proferida no protocolado 2016/10/24240, publicada no D.O.M. em 15/08/2018.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado SEI: PMC.2019.00028784-31

Interessado: Cesar Alexandre Jordão Perales

Requerente: Angela Maria Serra

Código Cartográfico: 3412.42.20.1546.01008

Assunto: Renovação de Isenção para Área de Preservação Ambiental Permanente

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos, bem como atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de 2020 a 2023 em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a 100% da área de terreno correspondente a **188,27 m²**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3412.42.20.1546.01008**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2.023 conforme determina o artigo 13 do Decreto nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 16.636/09.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado: SEI PMC.2019.00043351-32

Interessado: IGREJA DO NAZARENO

Cartográfico: 3441.21.22.0389.01001

Assunto: ISENÇÃO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3441.21.22.0389.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2024**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado: SEI PMC.2019.00043068-92

Interessado: MINISTÉRIO ESPERANÇA VIVA

Cartográfico: 3442.43.87.0163.01001

Assunto: ISENÇÃO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3442.43.87.0163.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2024**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado: SEI PMC.2019.00043367-08

Interessado: IGREJA SHALOM ADONAI

Cartográfico: 3431.24.52.0076.01001

Assunto: ISENÇÃO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3431.24.52.0076.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2022**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolado: SEI PMC.2019.00040243-07

Interessado: IGREJA COMUNIDADE BETEL

Cartográfico: 3322.51.15.0036.01001

Assunto: ISENÇÃO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3322.51.15.0036.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2022**, por ser o exercício final da vigência do contrato de

locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º.  
**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI PMC.2019.00028780-15

Interessado: Francisco Antônio de Oliveira

Requerente: Angela Maria Serra

Código Cartográfico: 3412.42.20.1546.01012

Assunto: Renovação de isenção do IPTU/Taxa de Lixo para Área de Preservação Ambiental Permanente

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos, bem como atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de 2020 a 2023 em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a 100% da área de terreno correspondente a 223,23 m², para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3412.42.20.1546.01012, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017. Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2.023 conforme determina o artigo 13 do Decreto nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 16.636/09.

Campinas, 06 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br> e o Documento de Informação Cadastral (DIC) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento do Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de: 8h às 17h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
UNIESP S/A	19.347.410/0009-99	578.181-7

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JOSÉ MOACIR FIORIN**  
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: MARCOS P. DA S. ALVES ME

CNPJ: 20.251.830.0001-07

Endereço: Av. Francisco Glicério, 957 13A ej 133

Inscrição Municipal: 301.085-6

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1102/SNTI/JJN/2019

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01. 9. 0006291. 00918. 00029879/2019- 60

PERÍODO ENFOCADO: 08/2014 a 12/2017

Contribuinte: MARCIO ALEXANDRE VIEIRA SANTANA 09695308899

CNPJ: 14.968.294/0001-54

Endereço: RUA PINHEIROS, 200 APT B 33 - Vila Industrial

Inscrição Municipal: 210.261-7

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1103/SNTI/JJN/2019

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01. 9. 0006291. 00918. 00029880/2019- 95

PERÍODO ENFOCADO: 01/2014 a 12/2017

Contribuinte: Souza Terraplanagem Ltda. ME

CNPJ: 18.006.776/0001-84

Endereço: Pça Amália de Arruda Legendre Martini, 544 - Jd. Do Lago

Inscrição Municipal: 265.996-4

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1104/SNTI/JJN/2019

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01. 9. 0006291. 00918. 00029878/-2019- 16

PERÍODO ENFOCADO: 05/2014 a 12/2017

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JAMIL JANGE NETO**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2019.00030631-71

Interessado: ZAP S.A. INTERNET

CNPJ: 03.628.561/0001-28

Requerente: FELIPE GANACEVICH BERTASSI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários ( efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017

Protocolo: 2019.00010558-30

Interessado: DEAL BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 28.483.509/0001-51

Requerente: KEILA DONATO MARQUES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017. Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

Protocolo: 2019.00031047-14

Interessado: PLBRASIL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 29.847.295/0001-18

Requerente: THAIS CRISTINA OLIVEIRA MARQUES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários ( efetuada pela administração tributária) para deferido.

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo 2019/10/26585.

Interessado: Condomínio Edifício Imperatriz.

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 60 ( sessenta) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da edificação ( A.I.A. nº 039/09) desde 21/09/2009.

Protocolo 2019/11/14183.

Interessado: Condomínio Edifício Fenix.

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 ( cento e oitenta) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da edificação ( A.I.A. nº 033/10) desde 12/04/2010.

Campinas, 13 de novembro de 2019

**ENGº MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

### COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

-Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado( s), e vem através do presente Edital, intimá-lo( s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 ( trinta) dias a contar desta publicação, para o( s) local( is) abaixo relacionado( s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Riachuelo - CNPJ 00.083.990/0001-79 - Intimação 02155 - Protocolo 2010/11/4492.

2) Condomínio Edifício Marco Polo - CNPJ 59.021.279/0001-32 - Intimação 02154 - Protocolo 2010/11/3342.

Campinas, 13 de novembro de 2019

**ENGº MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA DIPREVETI LTDA., CNPJ 11.626.687/0001-91**, situada na **AVENIDA JOÃO JORGE, 57, VILA INDUSTRIAL**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 7016**, lavrado em 13/07/18, cujas vias se encontram no protocolo **14/10/4002** por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.390,60 ( Três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFIC's do ano de 2018)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 ( trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 29 de julho de 2019

**ENGº. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 345ª REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 18h40min, na Sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua tricentésima quadragésima quinta reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

### SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ

SUPLENTE: Maria Rodrigues Cabral

### SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Márcio Benvenuti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra, venda, locação....

SUPLENTE: Valdemar Gargantini Junior

### SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

GRUPO PRÓ URBE

SUPLENTE: Augusto F. De Barros Pimentel e Marcelo Vinholes Ferreira

MINHA CAMPINAS

TITULAR: Claudia Helena de Oliveira

### SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

TITULAR: Ronaldo Gerd Seifert

SUPLENTE: Cassio de Oliveira Gonzalez

### ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TITULAR: Enide Mizue Takeda Penteado

### ENTIDADE SUPLENTE

### SEGMENTO EMPRESARIAL

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

TITULAR: Antonio Serra

Convidados: Welton Nahas uri e Egberto Luiz Penteado de Arruda Camargo

### PAUTA:

Aprovação das atas: 105ª Reunião Extraordinária e 344ª Reunião Ordinária;

Apresentação e aprovação das regras para eleição das Entidades inscritas referente ao mandato de 2019/2023;

Considerações referente à proposta do PLC que regula a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo da Região da APA;

Assuntos diversos.

O **Conselheiro João Verde, Presidente** deste Conselho, iniciou os trabalhos dessa 345ª reunião ordinária agradecendo a presença de todos e já passou ao primeiro item da pauta, qual seja, a aprovação das atas das 344ª Reunião Ordinária, da 105ª Reunião Extraordinária e da 106ª Reunião Extraordinária. A ata da 344ª RO foi aprovada com 8 (oito) votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A ata da 105ª RE foi aprovada com 6 (seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 (duas) abstenções.

A ata da 106ª RE foi aprovada com 5 votos favoráveis, nenhum voto contrário e três abstenções. Passando ao segundo item da pauta, contou-se que 11 (onze) Entidades tiveram suas inscrições para o mandato de 2019/2023 deferidas, quais sejam: Para o SEGMENTO POPULAR, a **Entidade Minha Campinas**; para o SEGMENTO SINDICAL, o **SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo**; para o SEGMENTO ECOLÓGICO, a **Associação Movimento Resgate o Cambuí e PROESP - Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies**; para o SEGMENTO EMPRESARIAL, a **CIESP - Centro das Indústrias no Estado de São Paulo**, a **HABICAMP - Associação Regional da Habitação**, o **SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo** e o **SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção civil do Estado de São Paulo**; para o SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL, a **AEAC - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas**, a **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil** e o **Núcleo Regional Campinas do Instituto de Arquitetos do Brasil**. Houve ainda duas inscrições indeferidas até o momento por não apresentarem totalmente a documentação solicitada no edital: no SEGMENTO POPULAR, o Grupo **Pró - Urbe GPU** e no SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL, a **AREA - Associação Regional de Escritórios de Arquitetura**. As entidades cujas inscrições não estão aceitas, ainda têm o prazo de 10 dias após a publicação do indeferimento para apresentação da documentação faltante. Neste quadro, deverá haver assembleia para eleição nos Segmentos: ECOLÓGICO, pois temos dois candidatos para uma vaga e EMPRESARIAL, quando temos três vagas para quatro candidatos. Foi lido então, pelo **Presidente**, o Regulamento da Eleição de Entidades para Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, elaborado pelos Conselheiros: **Ronaldo, Márcio Benvenuti** e **Maria Célia**, que foi votado e aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. Foi eleita a Mesa Diretora da Eleição que será assim composta: O **Conselheiro Cassio** será o Presidente, a **Conselheira Cláudia** será a Secretária e o **Conselheiro João Verde** será o Suplente. O **Presidente** passou a palavra ao **Conselheiro Valdemar Gargantini** para que ele explicasse como foi a reunião da Comissão formada para estudar as alterações na Lei da APA devido ao Plano de Manejo e os técnicos da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A Comissão foi formada pelos Conselheiros: **Carina Cury, Márcio Benvenuti, Valdemar Gargantini, Marcelo Vinholes** e **Fabio Silveira Bernils**. O **Conselheiro Valdemar** disse ter tido muito boa impressão da reunião com os técnicos da Secretaria do Verde, de ter saído da reunião com a promessa dos técnicos de que levariam as proposições do CMDU às instâncias superiores para discussão e alterações na proposta por eles elaborada. Disse que conseguiu convencer os técnicos do Verde de que deveriam ser reconsiderados os valores do percentual de aproveitamento da área líquida, do percentual de contrapartida e do aumento do número de lotes. Disse ainda ter sugerido que se aplicasse o zoneamento ZM 1 (Zona Mista 1) em toda a região urbana da APA, só restringindo a verticalização (como é o zoneamento atual da Região do Taquaral). O **Presidente** disse ter solicitado à **Conselheira Maria Célia** que pedisse, junto à SVDS, os mapas com resolução melhor, para que se pudesse discutir o assunto com mais propriedade. Disse ainda, que haverá outras reuniões para discussões com a SVDS. Haverá ainda, a necessidade de o CMDU exarar parecer ao Projeto de Lei quando esta for encaminhada à Câmara de Vereadores. Essa será outra oportunidade para o CMDU fazer novas sugestões para serem incluídas, na forma de emendas dos vereadores. No item "Assuntos Gerais", os Conselheiros presentes fizeram uma homenagem à Conselheira Enide cuja participação junto ao CMDU se encerrou nesta reunião, pois estará se aposentando do serviço público municipal a partir do pró-

ximo dia 1º de novembro. Ela agradeceu a todos pela oportunidade de fazer parte deste Conselho, conhecer a todos e disse que sentirá muitas saudades de todos. Assim, nada mais havendo a tratar, o **Presidente João Verde** encerrou a reunião às 19h50min e eu, Enide Mizue Takeda Penteado, lavei a presente ata.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARIA CÉLIA MOURA MARTINS**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **937 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ 71.615.892/0002-64, situada na RUA CULTO À CIÊNCIA, 154 - BOTAFOGO, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6767**, lavrado em 16/10/18, cujas vias se encontram no protocolo 14/11/7497 por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.390,60 (Três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFIC's do ano de 2018)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. **O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 29 de julho de 2019

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2696, lavrada em 06/11/2019 em nome de **TGSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ:25.424.005/001-72, referente ao imóvel localizado na RUA SAO SALVADOR,N.314 - JARDIM BELO HORIZONTE,( COD. CARTOGRAFICO:3421.23.79.0002), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/8517. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 43, estabelecendo-se que deva **RESPEITAR O HORÁRIO DE TRABALHO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 AS 19:00 HORAS)** no prazo de **IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**VERA RITA DE FREITAS**

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4572

PROTOCOLO: 2019/99/883

PROPRIETÁRIO: SILVIA MARIA ANSELMO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3990

PROTOCOLO: 2019/99/364

PROPRIETÁRIO: MARCELO FOGOLIN CALORI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3902

PROTOCOLO: 2019/99/254

PROPRIETÁRIO: MIRIAM ANELLI DE CARVALHO GOUVEA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4588

PROTOCOLO: 2019/99/884

PROPRIETÁRIO: MAURICIO NIVAR GONÇALVES

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4578

PROTOCOLO: 2019/99/721

PROPRIETÁRIO: PAULO AFONSO ROHWEDDER COMODO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4820

PROTOCOLO: 2019/99/907

PROPRIETÁRIO: JOSE LUCIANO ROSA CHYCYZY

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4129

PROTOCOLO: 2019/99/422

PROPRIETÁRIO: EDVALDO AURELIO SALVADOR

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3949

PROTOCOLO: 2019/99/301

PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 6414

PROTOCOLO: 2019/99/746

PROPRIETÁRIO: MARIANA DE STEFANO LAGO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4011

PROTOCOLO: 2019/99/286

PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4705

PROTOCOLO: 2019/99/815

PROPRIETÁRIO: EVANI ANDREATA AMARAL CAMARGO

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4663

PROTOCOLO: 2019/99/821

PROPRIETÁRIO: MARCO ANTONIO DE NADAI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4444

PROTOCOLO: 2019/99/656

**PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE MOTTA PINTO**  
**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4591**  
**PROTOCOLO: 2019/99/702**  
**PROPRIETÁRIO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A**  
**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4704**  
**PROTOCOLO: 2019/99/841**  
**PROPRIETÁRIO: RICHARD JAMES FEDERIGHI JUNIOR**  
**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4775**  
**PROTOCOLO: 2019/99/847**  
**PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS GERMANO GOMES**  
**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3551**  
**PROTOCOLO: 2018/99/874**  
**PROPRIETÁRIO: CLARICE DE OLIVEIRA AMATTI**  
**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4778**  
**PROTOCOLO: 2019/99/846**  
**PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS GERMANO GOMES**  
**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4154**  
**PROTOCOLO: 2019/99/434**  
**PROPRIETÁRIO: PEDRO LUCATO TAVARES DE FARIA**  
**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N°18/11/06267.**  
PROT.19/10/26629 JOSUÉ ANTONIO POLLI

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N°2009/11/17308.**  
PROT.19/10/27444 ROBERTO PAPA

**TORNO SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO RECURSO, PUBLICADO NA PG.22 DO D.O.M. DE 29/10/2019.**  
PROT.19/11/13349 WELLINGTON PEREIRA ALVES

**LEVANTADO O AUTO DE EMBARGO N°0889, DA OBRA LOCALIZADA À RUA DOS ÁLAMOS, 225.**  
PROT.19/156/6908 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB

**DEFERIDOS**  
PROT.19/11/11483 LEONARDO LUCON LOVATO - PROT.19/11/12684 LUIZ PICCOLOTO NETO - PROT.19/11/13563 HOSPITAL VERA CRUZ S/A - PROT.19/11/14477 VALÉRIA SANTANA SANTOS - PROT.18/11/15956 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL JATIBELA - PROT.19/11/9975 MARIELLA CHEQUI DELLA PIAZZA - PROT.19/11/11479 LEONARDO LUCON LOVATO - PROT.19/11/11480 LEONARDO LUCON LOVATO - PROT.18/11/3284 CARRERA INCORPORADORA DE IMÓVEIS - PROT.19/11/5526 JOÃO RICARDO DA SILVA - PROT.19/11/1978 OLGA PAVOSKI - PROT.19/11/13201 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA - PROT.19/11/14064 LUIS ADMIR BRUSCO - PROT.19/11/13349 WELLINGTON PEREIRA ALVES

**DEFIRO O RECURSO**  
PROT.19/117868 JORGE LUIZ SPAGNOLI - PROT.19/11/14474 ALLAN ATILIO REGAZZINI

**DEFIRO PARCIALMENTE O RECURSO**  
PROT.19/11/12704 REALIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
PROT.19/11/13896 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LENK - PROT.19/11/3311 ACCA - EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - PROT.19/11/13315 ALESSANDRA MAMEDE ALVARENGA - PROT.19/99/233 DANIEL SOARES DE MOURA - PROT.19/11/13308 LUIZ AURÉLIO FRANCO - PROT.19/11/6091 ALEXANDRE PANSAN - PROT.19/11/11801 AEAC ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - PROT.19/11/7907 PAULO JOSÉ VIEIRA - PROT.19/11/14348 GLENISE MORE ROSA - PROT.19/11/10536 MAGNECAMP IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA - PROT.19/11/385 ALBERTO F. RIBEIRO DOS SANTOS - PROT.19/11/7919 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/14174 PAULO ARMANDO KUTKIEWICZ - PROT.19/11/12535 ADALBERTO PASQUAL GIRALDELLO - PROT.19/11/9897 LÁZARO EDUARDO CORRÊA - PROT.18/11/12794 VITOR MANUEL VIEGAS DOS SANTOS - PROT.19/11/14216 TERRENCE EDWARD HILL - PROT.19/11/13872 ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA - PROT.19/11/14657 CELSO VILELA FILHO - PROT.19/11/14800 ANTONIO ZANONI - PROT.19/11/14106 RALL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT.19/11/14730 MÁRCIO ZUIKER DE CAMARGO CASTANHO - PROT.19/11/14772 RENATO PEREIRA PEDROSA - PROT.19/11/4586 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO - PROT.19/11/11865 OPCMP 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT.19/11/11894 LUIS FERNANDO NEVES GALVAN - PROT.19/11/13615 MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA - PROT.19/11/14490 VAGNER RIBEIRO DE SOUSA

Campinas, 14 de novembro de 2019

**ENG° SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPT° DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 10 DIAS PARA REMOÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS.**

**FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL NESTE PERÍODO PARA QUALQUER ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME PRESCREVE O INCISO V DO ARTIGO 22° DA LEI N°11.749/03.**

PROT.19/11/12908 NICOLE ALVES NEVES  
PROT.19/11/14893 NICOLE ALVES NEVES

**DEFERIDO O PROTOCOLO N°17/11/17992 ( BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N°142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL N°19.036 DE 02/03/2016).**  
PROT.17/11/17992 SUPER SETE SUPERMERCADO LTDA

**INDEFERIDOS**  
PROT.19/11/9993 IRMÃOS BISPO COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - PROT.19/11/9625 JOSÉ APARECIDO MOREIRA PEÇAS

**INDEFIRO OS RECURSOS**  
PROT.19/11/2558 ARLINDO DE LANA 10328296805 - PROT.19/11/10167 WALTERNEY DE MELO - PROT.19/11/9082 NIVEA MARIA DA SILVA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
PROT.19/11/9625 JOSÉ APARECIDO MOREIRA PEÇAS - PROT.19/11/14016 TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - PROT.19/11/4943 ANA CAMILA LOPES 34747468803 - PROT.19/11/13827 PONTO ORG ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - PROT.19/11/14801 TULLIO HENRIQUE WAETGE EVENTOS - ME

Campinas, 14 de novembro de 2019

**ENG° MOACIR J. M. MARTINS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arqui-

vamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 ( TRINTA) Dias:**

**Pelo Setor de Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2018/10/4844 - Bona Viridia Consultoria em Negócios

Prot. 2019/11/10966 - Wilson José da Silva

Prot. 2019/10/10277 ( Juntado ao 1987/0/15541) - Mogiana Alimentos S/A

**Pelo Setor de Cartografia**

Prot. 2001/0/25696 - Maria Cecília Nogueira Linardi

Prot. 2003/10/26220 - Mauricio Pettirossi

Prot. 1993/0/61713 - Claudio de Viveiros

**Pelo Setor de Certidão**

Prot. 2019/10/27219 - Ariana Alves Diniz Cardoso

Prot. 2019/10/27216 - Ariana Alves Diniz Cardoso

Prot. 2019/10/27220 - Ariana Alves Diniz Cardoso

Prot. 2019/10/27222 - Ariana Alves Diniz Cardoso

Prot. 2019/10/27223 - Ariana Alves Diniz Cardoso

Prot. 2019/10/26848 - Tatiane Garcia Linares

Prot. 2019/10/26620 - Nathalia Alves Ferlin

Prot. 2019/10/27217 - Eduardo Berini

Prot. 1980/0/6232 - Barros Pimentel Engenharia e Comércio Ltda

Prot. 2019/10/26988 - Luiz Felipe de Almeida Scatambulo

Prot. 1988/0/118 - Hamilton Pecchia

**Pelo Setor Zoneamento**

Prot. 2019/11/14720 - SOS Locação de Caçambas e Maquinas Ltda

Prot. 2019/11/14693 - Claudio da Silva Bondesio

**Pela Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos**

Prot. 2019/10/25759 - FFT Realizações Imobiliárias Ltda

**Pelo Setor de Informações Cartográficas**

Prot. 2019/11/14357 - Marcela Guimarães Fernandes

**Pelo Setor de Conversão Bancos e Dados**

Prot. 2019/11/12262 - Ivani Pereira de Oliveira

Prot. 2019/11/11158 - Elson Luiz Veit Filho

Prot. 2019/11/12810 - Ana Flavia Vallim

**Prazo de 15 ( QUINZE) Dias:**

**Pelo Setor de Cartografia**

Prot. 2012/11/4871 - Almir José Fagnani

Prot. 2017/11/11372 - Instituto Anelo

Prot. 2002/0/6222 - Rosângela Sales de Lima

Prot. 2003/10/32469 - Valmir de Godoy

Prot. 1977/0/10629 - Alcyr Mandolesi

Prot. 2002/10/21149 - Luiz Florindo de Pieri

Prot. 1999/0/21048 - Elaine Cristina Escuciatto dos Santos

Prot. 1985/0/33904 - Serralheria Trinei e Depósito de Sucata

Prot. 1994/0/11410 - Manoel Messias Souza de Oliveira

Prot. 2003/11/6286 - José Paulo Pavani

**Pela Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos**

Prot. 2019/10/22107 - Isabel do Carmo Carrasco Strabello

**Pelo Setor de Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2019/10/10321 - Allex Roli de Cicco

Prot. 2019/10/16076 ( Anexado ao 2016/11/2802) - HM 27 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

**Pelo Gabinete do Diretor do DIDC**

Prot. 2018/10/38574 - Cemicamp Centro de Pesquisas em Saude - INDEFIRO o protocolo 2018/10/38574 por se tratar de área da Fazenda do Estado de São Paulo, onde as tratativas deverão ser direto com o Estado.

**ENG° MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 ( TRINTA) Dias:**

**Pelo Setor de Expediente**

Prot. 2019/10/21323 - Ramiro Salles Neto

Prot. 2019/10/11959 - Chrystiane Magna Ferreira Domingos

Prot. 2019/10/20848 - Bromberg Contrutora Ltda

Prot. 2019/10/21531 - Mayra Paraguai Donati

Prot. 2019/10/21191 - Alberto Francisco Naccarato

Prot. 2019/10/18382 - Denis Bonavita Bueno

Prot.2019/10/21308 - Luiz Martinion Ferreira

Prot.2019/10/26811 - Leandro Rodrigues Alves

Prot.2019/10/27520 - Marcos Roberto Ranucci

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone abaixo discriminado para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 ( TRINTA) Dias:**

**Pela CSPF/DEPLAN**

Prot. 2019/19/10321 - Allex Rolli de Cicco ( Tel. 21160240)

Prot. 2018/10/39461 ( anexado ao 2018/11/8888 - Globaltec Empr. e Participações Ltda ( Tel. 21160240)

Prot. 2017/11/10826 - Plínio Quintães de Castro ( Tel. 21160240).

Prot. 2019/11/9485 - Marcelo Sonso de Souza Rodrigues ( Tel. 21160240)

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

*EDITAL N° 10/2019*

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de funções de Agente de Educação Infantil, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos e na Lei Complementar nº 225, de 13 de



setembro de 2019.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de funções de Agente de Educação Infantil, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2.Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos classificados.

1.2.O candidato aprovado poderá ser convocado para ocupar a função em qualquer unidade educacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.2.1.O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1.O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3.A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 02/10/2019.

1.4.Constam deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuição da função

Anexo II - Cronograma Previsto

## II - DA FUNÇÃO

2.1.O código da função, a nomenclatura da função, o número de vagas previstas (a ampla concorrência, para pessoa com deficiência e total de vagas), a carga horária semanal, o pré-requisito/escolaridade e o salário mensal estão especificados a seguir:

CÓDIGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS:		TOTAL DE VAGAS AUTORIZADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO MENSAL
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
001	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	237	13	250	32 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.264,99

2.2. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os funcionários com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.041,51 (um mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da contratação e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

- é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

- a concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.3. Para fins de comprovação do pré-requisito exigido na tabela do item 2.1. deste Capítulo, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos relacionados em listagem específica que será disponibilizada, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, no link "Concursos e Empregos" (<http://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), ficando excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

2.4.O contrato de trabalho de Agente de Educação Infantil será imediatamente rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas na ocorrência de uma das seguintes hipóteses, conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 225/2019:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado faltar sem justificativa por mais de 5 (cinco) dias;

V - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

VI - com o provimento do cargo correspondente à função desempenhada pelo contratado;

VII - na hipótese de o contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

VIII - pela assunção de mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

2.5. A relação das atribuições da função de Agente de Educação Infantil constam no Anexo I deste Edital.

2.6. Para os ocupantes da função de Agente de Educação Infantil NÃO será permitido acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, com base no disposto no inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

2.7. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará na responsabilidade administrativa do contratado, o que poderá ocasionar, inclusive, sua rescisão contratual.

2.8.É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

## III - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.Além do pré-requisito citado na tabela constante do item 2.1. do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação para a função, aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação específica;

II - ter 18 (dezoito) anos de idade completos;

III - estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - gozar de boa saúde física e mental;

V - ter boa conduta;

VI - estar quite com as obrigações militares;

VII - possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

VIII - atender às condições especiais prescritas em lei ou decreto quando a função o exigir;

IX - não ter deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

3.2.No ato da contratação, o requisito especificado na tabela constante no item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

3.2.1.As informações sobre a documentação necessária para a contratação serão disponibilizadas, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, no link "Concursos e Empregos" (<http://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>).

## IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1.Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido

de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das **8 horas de 18 de novembro de 2019 às 14 horas de 27 de novembro de 2019** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3.Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo Simplificado;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em 'Confirmar a Inscrição';

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até **14 horas de 27 de novembro de 2019**;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar, em qualquer agência bancária até **27 de novembro de 2019**, o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)**.

4.3.1.Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3.O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o último dia de inscrições.

4.3.3.1.A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.3.2.Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.3.2. deste Edital.

4.3.5.O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **27 de novembro de 2019**.

4.3.5.1. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.5.2. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.3.6.Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.5.A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.5.1.Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato" - no link "FALE CONOSCO" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.6.Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/19 (Pessoas cadastradas no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome) (Capítulo V deste Edital).

4.6.1.O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros Processos Seletivos.

4.7.Após às **14 horas** do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.7.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até o último dia de inscrição, para pagamento no mesmo dia.

4.8.A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.1.O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10.O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.10.1.Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.11.O candidato também poderá utilizar, para fins de realizar sua inscrição, os telecentros do PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em vários bairros da cidade de Campinas. Os locais podem ser consultados pelo endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/juventude-conectada.php>. Este programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.11.1.Para utilização desses telecentros, basta apresentar o RG nos próprios pontos de acesso e realizar o cadastro. Recomenda-se que os candidatos verifiquem antecipadamente o horário de atendimento do telecentro de seu interesse, caso opte pela utilização do serviço.

4.12.O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

## V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1.O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar, no período das **8 às 21 horas de 18 de novembro de 2019**, o endereço

eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo Simplificado;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em 'Confirmar a Inscrição';

i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **21h00min de 18 de novembro de 2019**.

5.2. Após às **21h00min de 18 de novembro de 2019** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até **23h59min de 18 de novembro de 2019**:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3., de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3. deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3., de declaração emitida pela REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 21.11.2019 de 2019**, acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período das **8 horas de 22 de novembro às 23h59 de 25 de novembro de 2019**, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente e exclusivamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos", com data prevista para às **10 horas de 27.11.2019 de 2019**.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), imprimir, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até **27.11.2019**, devendo observar o disposto na alínea "k", do item 4.3., deste Edital.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, em caso de constatação de irregularidade.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

## VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

6.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei

Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos cursos e experiência profissional exigidos na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital, são **plenamente** compatíveis com sua deficiência.

6.6. O candidato com deficiência, **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas** reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, enviar:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo. Para os candidatos residentes em Campinas/SP, o Laudo Médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro de seu período de validade;

6.7.1. Para o envio da documentação referida no item 6.7. deste Edital o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.7.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

6.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame.

6.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer no certame como candidato com deficiência será publicada em **02 de dezembro de 2019** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

6.9.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de **8 horas de 03.12.2019 às 23h59 de 04.12.2019 de 2019**.

6.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação às **10 horas de 09 de dezembro de 2019** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.

6.10. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

6.11. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

a) Declarar que possui condições para o pleno exercício de todas as atribuições da função, bem como deverá conhecer a legislação citada nos itens 6.1 a 6.3 deste Edital, e

b) Declarar estar ciente das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, deverá desempenhá-las adequadamente, assim como os demais candidatos classificados.

6.12. Os candidatos com deficiência, classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão convocados a ocupar a 10ª (décima), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) funções do Processo Seletivo Simplificado, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) funções preenchidas, após a primeira função ser ocupada pelo candidato deficiente.

6.13. Após a reunião de preenchimento de vagas o candidato deficiente será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 14, inciso II do Decreto Municipal nº 17.962, de 13 de maio de 2013. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018 e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

6.13.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada. Caso o candidato resida em Campinas/SP, o Laudo Médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro do período de sua validade.

6.13.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.13. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado apenas na listagem geral.

6.13.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.13.3.1. No caso da situação prevista no item 6.13.3., a vaga preenchida será desconsiderada, e retornará à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, que convocará o próximo candidato classificado como deficiente.

6.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as funções reservadas às pessoas com deficiência.

6.16. Caso a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas emita parecer terminativo favorável sobre a condição de existência de deficiência do candidato, o mesmo será encaminhado para realização do Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a função de Agente de Educação Infantil.

6.17. Poderá ser rescindido o contrato do candidato com deficiência que, no decorrer do exercício de sua função, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.18. A deficiência não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições requeridas para a função.

6.19. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o mesmo após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

6.20. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas da função, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

## VII - DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.1.1. Os títulos deverão ser enviados em arquivos digitalizados, através de **upload**, no site da Vunesp ( [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), de acordo com os itens deste Capítulo, durante o período das **8 horas de 18 de novembro de 2019 às 23h59min de 27 de novembro de 2019**.

7.2. Serão considerados como "Títulos":

CURSOS relacionados à função, conforme descrito no item 7.4 e seus subitens e na Tabela 1 deste Capítulo;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme descrito no item 7.5. e seus subitens e na Tabela 2 deste Capítulo.

7.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.3.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome ( por exemplo: certidão de casamento).

7.4. O título referente a **CURSO** somente será pontuado se atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

7.4.1. Somente serão considerados cursos que guardem relação com as atribuições da função de Agente de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas.

7.4.2. Somente serão considerados cursos com certificados de conclusão na área de **Educação Infantil** ( crianças de 0 a 5 anos), sendo que o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou o conteúdo programático do curso.

7.4.3. Não serão considerados os cursos equivalentes ao de Ensino Médio, de Magistério, de Graduação ou de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em qualquer área.

7.4.4. Somente serão considerados os títulos referentes aos cursos realizados nos últimos 5 ( cinco) anos contados até a data de publicação do presente edital.

7.4.5. Somente será considerado **um** único certificado de curso para efeito de pontuação.

7.4.6. Somente será considerado curso com carga horária mínima de 40 ( quarenta) horas.

7.4.7. Caso o candidato possua mais de um certificado de curso, deverá encaminhar um único comprovante desde que atenda as exigências previstas neste Edital e aquele que considere ser o que lhe trará melhor pontuação.

7.4.8. O comprovante deverá estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, e conter nome, período de realização e carga horária do curso.

7.4.9. O comprovante deverá ser autenticado em cartório antes de ser digitalizado.

7.5. O título referente à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** somente será pontuado se atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

7.5.1. Somente será considerado o título de experiência profissional que guardem relação com as atribuições da função de Agente de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas, desde que o candidato comprove, em sua documentação, que sua experiência profissional tenha atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital, referentes à função objeto deste Processo Seletivo Simplificado.

7.5.2. Somente será considerado o título de experiência profissional na área de Educação Infantil ( crianças de 0 a 5 anos).

7.5.3. A documentação, comprovando tal equivalência e compatibilidade, deverá ser emitida pelo empregador ( instituição pública ou privada), conforme regras estabelecidas no item 7.5.11. e seus subitens.

7.5.4. Não será considerado como título de experiência profissional o trabalho realizado em cargos/função de Professores ou outros da carreira do Magistério, bem como trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

7.5.5. Somente será considerado o título referente à experiência profissional exercida nos últimos 10 ( dez) anos, contados até a data de publicação do presente edital.

7.5.6. Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 1 ( um) ano ininterrupto de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos ou instituições privadas.

7.5.7. Será considerado somente **um** único título de experiência profissional do candidato.

7.5.8. Caso o candidato possua mais de um título de experiência profissional, deverá encaminhar um único comprovante desde que atenda as exigências previstas neste Edital e aquele que considere ser o que lhe trará melhor pontuação.

7.5.9. Caberá exclusivamente à banca examinadora da Fundação Vunesp analisar e verificar se as atribuições descritas na documentação enviada pelo candidato são compatíveis com as da função de Agente de Educação Infantil da Prefeitura de Campinas.

7.5.10. Todos os comprovantes deverão ser autenticados em cartório antes de serem digitalizados.

7.5.11. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

7.5.11.1. **Para exercício de atividade em instituição pública:** declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período ( início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente ( nome completo legível e emprego público ou função e matrícula no órgão).

7.5.11.1.1. Os candidatos que são ex-servidores ou ex-empregados da Prefeitura de Campinas, deverão solicitar a emissão da declaração/certidão de tempo de serviço diretamente com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Não serão aceitos documentos emitidos por outros Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Campinas.

7.5.11.2. **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado da empresa/instituição, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período ( início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente ( nome completo legível, acompanhado de função/setor), com reconhecimento de firma.

7.5.11.3. **Para exercício de atividade por meio de cooperativa:** cópia do estatuto social

da cooperativa, declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; local e período ( início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente ( nome completo legível, acompanhado de função/setor), com reconhecimento de firma.

7.5.12. Outras experiências profissionais não previstas nos subitens do item 7.5.11. não serão consideradas.

7.5.13. Os períodos de início e de fim citados nos subitens do item 7.5.11. deverão conter claramente dia, mês e ano, sob pena de, não o tendo, não ter o título avaliado.

7.5.14. Na avaliação de "Experiência Profissional" somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado para fins de pontuação.

7.5.15. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista nos subitens do item 7.5.11.3. exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e/ou da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

para empregados celetistas de empresa privada e/ou de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ( CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

7.5.16. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 7.5. e subitens deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

7.6. A análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 100 ( cem) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados nas tabelas abaixo:

TABELA 1 – CURSOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	
CARGA HORÁRIA DO CURSO ( SOMENTE SERÁ PONTUADO 1 CERTIFICADO)	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
DE 40 ( QUARENTA) HORAS A 60 ( SESENTA) HORAS	10 ( DEZ) PONTOS
DE 61 ( SESENTA E UMA) HORAS A 90 ( NOVENTA) HORAS	25 ( VINTE E CINCO) PONTOS
DE 91 ( NOVENTA E UMA) HORAS A 120 ( CENTO E VINTE) HORAS	35 ( TRINTA E CINCO) PONTOS
SUPERIOR A 120 ( CENTO E VINTE) HORAS	50 ( CINQUENTA) PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA - CURSOS</b>	<b>50 ( CINQUENTA) PONTOS</b>

TABELA 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ÚLTIMOS DEZ ANOS	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO ( SOMENTE SERÁ PONTUADO 1 CERTIFICADO)	PONTUAÇÃO DO TÍTULO
DE 12 ( DOZE) MESES A 24 ( VINTE E QUATRO) MESES	10 ( DEZ) PONTOS
DE 24 ( VINTE E QUATRO) MESES E UM DIA A 36 ( TRINTA E SEIS) MESES	20 ( VINTE) PONTOS
DE 36 ( TRINTA E SEIS) MESES E UM DIA A 48 ( QUARENTA E OITO) MESES	30 ( TRINTA) PONTOS
DE 48 ( QUARENTA E OITO) MESES E UM DIA A 60 ( SESENTA) MESES	40 ( QUARENTA) PONTOS
ACIMA DE 60 ( SESENTA) MESES	50 ( CINQUENTA) PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>50 ( CINQUENTA) PONTOS</b>

7.7. O envio dos títulos deverá ser realizado unicamente por **meio digital ( upload)**, no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período **das 8 horas de 18 de novembro de 2019 às 23h59min de 27 de novembro de 2019**.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital ( *upload*);

b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.7.1. Não serão avaliados os documentos que estiverem parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras, os que estiverem incompletos ( imagem parcial do documento), os que apresentarem imagens escuras que dificultem a leitura ou provenientes de arquivo corrompido.

7.8. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

7.9. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, o envio de títulos fora do período determinado no item 7.1.1. deste Edital.

7.10. Os títulos que não atenderem aos critérios descritos neste Edital serão desconsiderados.

7.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

7.12. Os documentos referentes à prova de títulos, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp.

7.13. O resultado do candidato na prova de títulos terá publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o (s) título (s) seja (m) deferido (s).

7.14. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a prova de títulos deste Processo Seletivo Simplificado.

7.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

7.16. Se constatado qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 12.9, Capítulo XII, deste Edital.

7.17. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados nas Tabelas 1 e 2 do presente Capítulo, bem como as normas aqui estabelecidas.

7.18. O candidato poderá utilizar, para fins do envio de títulos, os telecentros do PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA, que disponibiliza postos ( locais públicos para acesso à internet) em vários bairros da cidade de Campinas. Os locais podem ser consultados pelo endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-so>

cial-seguranca-alimentar/juventude-conectada.php. Este programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

7.18.1. Para utilização desses telecentros, basta apresentar o RG nos próprios pontos de acesso, e realizar o cadastro. Recomenda-se que os candidatos verifiquem antecipadamente o horário de atendimento do telecentro de seu interesse, caso opte pela utilização do serviço.

7.18.2. Para envio dos títulos através destes postos, o candidato deverá providenciar a digitalização de seus títulos **antecipadamente**, de modo que não há possibilidade de digitalização no local.

7.18.2.1. Com os títulos já digitalizados, o candidato poderá obter auxílio dos bolsistas do Programa para realizar o **upload** no telecentro escolhido.

#### VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final dos candidatos será igual à nota obtida na Prova de Títulos.

8.1.1. O resultado da Prova de Títulos, bem como a classificação prévia, estão previstos para serem divulgados em **11 de dezembro de 2019**, no site da Vunesp e no Diário Oficial do Município.

8.1.2. Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos que obtiverem as 4.000 (quatro mil) maiores pontuações.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 13.7. deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

- obtido maior nota nos títulos de experiência profissional;
- obtido maior nota nos títulos de cursos;
- maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil);
- maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

8.3. Os critérios, estabelecidos nas alíneas a, b, c e d serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição. As informações deverão ser comprovadas no ato da contratação, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluída a dos candidatos com deficiência, e a outra somente com a classificação destes últimos.

8.4.1. A publicação citada no item 8.4. está prevista para ser publicada até **07 de janeiro de 2020**, no site da Vunesp e no Diário Oficial do Município.

8.5. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos que não sejam deficientes (lista geral) com rigorosa observância da ordem classificatória.

8.6. A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como no site da Fundação VUNESP.

#### IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes às divulgações dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Campinas ou no site da Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato" - no link "Edições e Documentos").

9.2. O candidato - para recorrer - deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas. Poderão ser objeto de recurso:

- o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- o resultado da prova de títulos;
- a classificação prévia.

9.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para as publicações a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo( s) diferente( s).

9.2.2. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. Serão indeferidos os recursos:

- cujos teor despreze a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cujas fundamentações não correspondam à pontuação recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

9.7. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

9.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.9. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

9.10. O candidato que não interpuser recurso no( s) prazo( s) mencionado( s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

#### X - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

10.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, **durante toda a validade deste Edital**, o Diário Oficial do Município de Campinas.

10.2.1. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

10.2.2. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convoca-

ções, através do link "Concursos e Empregos", disponível no endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php)

10.2.3. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos classificados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

10.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", como o "Portal do Cidadão" **NÃO** substituem as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas em Diário Oficial do Município.

10.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Edital, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial.

10.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

10.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

10.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

10.6. Ao final da reunião de preenchimento de vagas, será agendado o exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XI deste Edital.

10.6.1. No caso dos candidatos inscritos como deficientes, observar item 11.2.1. deste edital.

10.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

10.8. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

#### XI - DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

11.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a função de Agente de Educação Infantil.

11.2. O exame médico admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, com data e horário a ser definido pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

11.2.1. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoa com deficiência, passarão por avaliação da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas antes do Exame Médico Admissional, conforme normas estabelecidas no item 6.13 a 6.13.3.3.1. deste Edital.

11.3. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de Exame Clínico.

11.3.1. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e triplíce viral (duas doses).

11.4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

11.4.1. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

11.5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

11.6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função pretendida.

11.7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com a função pleiteada.

11.7.1. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

11.8. O candidato participante do Processo Seletivo Simplificado, inscrito e confirmado como pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Admissional, observando-se a natureza das atribuições da função, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.

11.9. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 11.2 deste Capítulo;
- for considerado inapto no Exame Médico Admissional;
- não se apresentar ao Exame Médico Admissional no local e horário estabelecidos;

#### XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

12.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município para verificar seu resultado de Exame Médico Admissional.

12.3. O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da publicação do resultado em Diário Oficial do Município para agendar, através dos telefones (19) 2116-0156 ou (19) 2116-0548, a data do seu comparecimento ao Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação dos documentos requeridos para contratação e para a confirmação das informações prestadas na ficha de inscrição.

12.3.1. Os documentos necessários para contratação serão disponibilizados no link "Concursos e Empregos" ([http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php)), logo após a homologação do certame.

12.3.2. O candidato que não obedecer ao disposto neste item será considerado desistente e estará, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O regime de contratação do candidato terá caráter temporário excepcional em regime administrativo especial, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 225, de 13 de setembro de 2019.

12.5. A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

12.6. Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato de trabalho, o candidato

deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

12.7.O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para a função.

12.9.A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a contratação até a data de assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.10. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o contratado, no momento da assinatura do contrato, deverá ter suas informações cadastrais **idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

12.10.1O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online", imprimir e apresentar, na contratação, o resultado da consulta realizada.

12.10.2Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2.O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Prefeitura de Campinas, sendo que a contratação será realizada pelo tempo estritamente necessário para atender a necessidade inadiável de pessoal em unidades de serviços essenciais, decorrente de quantidade excepcional de desligamento de servidores, durante procedimento voltado à realização de Processo Seletivo Simplificado, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses;

13.3.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.4.Ficará disponível a pontuação do candidato para consulta na Área do Candidato, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na data em que o Comunicado de Resultado for publicado.

13.5.O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à pontuação obtida pelo candidato, valendo para tal fim o resultado publicado na Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), conforme item 13.5 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.7.Em caso de alteração/correção dos dados pessoais ( endereço, telefone para contato, sexo etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização, acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária **até a publicação da classificação final**.

13.7.1. **Para efeito de critério de desempate** serão consideradas as correções cadastrais realizadas **até o 2º dia útil contado a partir da data publicação da classificação prévia**.

13.7.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 13.7. deste Capítulo, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

13.7.3.É responsabilidade do candidato manter seu endereço ( inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Para atualização dos dados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá verificar os procedimentos sobre as convocações, disponível no link "Concursos e Empregos" ( [http://campinas.sp.gov.br/governo/recursos-humanos/procedimentos\\_convocacoes.pdf](http://campinas.sp.gov.br/governo/recursos-humanos/procedimentos_convocacoes.pdf)).

13.7.4.A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13.8.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, resultado da prova de títulos e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.9.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

13.10.Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

13.11.As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: [www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), através do link "Concursos e Empregos".

13.12.Decorridos 120 (cento e vinte) dias do término da validade do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.13.Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.14.A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para este Processo Seletivo Simplificado.

13.15.A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.16.Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 13 de novembro de 2019.

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### Função de Agente de Educação Infantil

Atuar nas unidades de educação infantil, acolhendo, cuidando e auxiliando na educação de crianças, em conformidade com a proposta educacional; promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; subsidiar e orientar as crianças em suas atividades recreativas, de cuidados com o corpo e de repouso; zelar pela guarda e conservação do material de consumo da unidade educacional; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando-as e auxiliando-as no desenvolvimento de bons hábitos alimentares, tomando os devidos cuidados, de acordo com a faixa etária; corresponsabilizar-se pelo cuidado, observação e orientação às crianças na aquisição e desenvolvimento de hábitos de higiene; realizar as trocas de fraldas, sempre que necessário; auxiliar as crianças nos momentos de banho, escovação de dentes e demais procedimentos de higiene; acompanhar as atividades recreativas e o momento de repouso/sono das crianças; colaborar na organização da entrada e saída das crianças, do espaço das atividades, do material didático e dos eventos em geral; auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre as crianças e os adultos; mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo, visando à integridade física e emocional da criança; comunicar a equipe gestora ocorrências envolvendo a integridade da criança; responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências e atividades da unidade educacional; participar da avaliação e planejamento da unidade educacional; participar de atividades que visem integrar a escola com as famílias e comunidade; executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.

### ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
14.11.2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES.
8 HORAS DE 18.11.2019 AS 14 HORAS DE 27.11.2019	PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
8 ÀS 21 HORAS DE 18.11.2019	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
23H59MIN DE 18.11.2019	DATA LIMITE PARA <i>UPLOAD</i> DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
18 A 27.11.2019	PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS ( <i>UPLOAD</i> )
10 HORAS DE 21.11.2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO ( NO SITE DA VUNESP).
22 A 25.11.2019	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
10 HORAS DE 27.11.2019	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ( NO SITE DA VUNESP).
27.11.2019	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
02.12.2019	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS: - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA ( NO SITE DA VUNESP).
03 E 04.12.2019	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DA PARTICIPAÇÃO COMO DEFICIENTE.
09.12.2019	PUBLICAÇÃO: - DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA ( NO SITE DA VUNESP).
11.12.2019	PUBLICAÇÃO: - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS; - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA ( NO SITE DA VUNESP E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).
12 E 13.12.2019	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA ( CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS E ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO – BIBLIOTECONOMIA).
ATÉ 07.01.2020	PUBLICAÇÃO: - DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA; - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL ( NO SITE DA VUNESP E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).
ATÉ 07.01.2020	HOMOLOGAÇÃO

Campinas, 13 de novembro de 2019

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.º 92863/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/4191 pelo presente,

#### RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão dos servidores abaixo relacionados para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 33ª Zona Eleitoral de Campinas.

APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA, matrícula nº 79740-5,

CLAUDIA FIORI, matrícula nº 103861-3,

RENATO THEBALDI BARBOSA, matrícula nº 127561-5,

#### PORTARIA N.º 92865/2019

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal 12.985/2007, e Lei complementar nº 77 de 23 de julho 2014, de acordo com as informações constantes no protocolado nº 2019/10/25869, pela presente

#### RESOLVE

Revogar os itens das portarias, 82899/2014; 88101/2017; 83019/2014; 89170/2017, que designou as servidoras abaixo relacionadas como Autoridade Sanitária II, a partir de 01/11/2019

MARISA ANTONIO FALECO GUERRA, matrícula nº 65501-5; portaria 82899/2014

JULIANA NATIVIO, matrícula nº 28097-6, Portaria 88101/2017

VALÉRIA CORREIA DE ALMEIDA, matrícula nº 36192-5, portaria 83019/2014

MAYANA ANDREA RODRIGUES VALINHOS TOMAZ, matrícula nº 124576-7,

Designar as servidoras abaixo relacionadas como Autoridade Sanitária III, a partir de 01/11/2019

MARISA ANTONIO FALECO GUERRA, matrícula nº 65501-5  
 MAYANA ANDREA RODRIGUES VALINHOS TOMAZ, matrícula nº 124576-7  
 VALÉRIA CORREIA DE ALMEIDA, matrícula nº 36192-5  
 JULIANA NATIVIO, matrícula nº 28097-6.

**PORTARIA N.º 92871/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2011/10/55449, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão da senhora MIRIAM PAULA KOHLBACH MO-NUTTI, servidora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 92872/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2015/10/56539, pelo presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante a gestão Dezembro 2019/Novembro/2023.

**ENTIDADES TITULARES****SEGMENTO POPULAR****MINHA CAMPINAS**

Titular: Claudia Helena de Oliveira

Suplente: Letícia Carneiro de Figueiredo

Suplente: Marcelo Coelho Nisida

**GRUPO PRO URBE**

Titular: Eduardo José Pereira Coelho

Suplente: Fábio Silveira Bernils

Suplente: Marcelo Vinholes Ferreira

**SEGMENTO SINDICAL****SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Titular: Samir Musa

Suplente: Celso rodrigues

Suplente: Antonio Augusto Kalvan

**SEGMENTO ECOLÓGICO****ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE O CAMBUÍ**

Titular: Teresa Cristina Moura Penteadó

Suplente: Evangelina de Almeida Pinho

Suplente: Maria Rodrigues Cabral

**SEGMENTO EMPRESARIAL****HABICAMP ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO**

Titular: Welton Nashás Curi

Suplente: Antônio Serra

Suplente: João de Souza Coelho Filho

**SECOVI SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO...**

Titular: Carina Silva Cury

Suplente: Valdemar Gargantini Junior

Suplente: Marcelo Coluccini de Souza Camargo

**SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Titular: Márcio Benvenutti

Suplente: Daniel Gustavo Carneiro Turchetti

Suplente: Margareth Rose Hogan

**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL****AEAC ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS**

Titular: Egberto Luiz Penteadó de Arruda Camargo

Suplente: Rita Paschoal Homem de Melo

Suplente: Paulo Sérgio Saran

**AREA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA**

Titular: João Manuel Verde dos Santos

Suplente: Fidelis Asta

Suplente: Sérgio Pastana Righetto

**IAB NÚCLEO REGIONAL DE CAMPINAS DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL**

Titular: Alan Silva Cury

Suplente: Fábio Lopes Pires

Suplente: Débora Pinheiro Frazatto

**OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 3ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS**

Titular: Ronaldo Gerd Seifert

Suplente: Cassio de Oliveira Gonzalez

Suplente: Renata Raissa Gurian Lenço

**SEGMENTO UNIVERSITÁRIO****UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Titular: Thalita dos Santos Dalbelo

Suplente: Gabriela Marques Romero

Suplente: Flávia Brito Garborggini

**PUC CAMPINAS PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA**

Titular: Fábio de Almeida Muzetti

Suplente: Caio de Souza Ferreira

Suplente: Luis Alexandre Amaral Pereira Pinto

**SEGMENTO INSTITUCIONAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO**

Titular: Anita Mendes Aleixo Saran

Suplente: Carolina Baracat do Nascimento Lazine

Suplente: Monna Hamssi Taha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO**

Titular: Márcio Rodrigo Barbutti

Suplente: Fernanda Vilaça

Suplente: Sonia Maria de Paula Barrenha

**ENTIDADES SUPLENTE****SEGMENTO ECOLÓGICO****PROESP SOCIEDADE PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES**

Titular: Tiago Fernandes de Lira

Suplente: Larissa Alves

Suplente: Gisele dos Santos Pereira

**SEGMENTO EMPRESARIAL****CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Titular: Gilberto Vicente de Azevedo Junior

Suplente: Sérgio Vargas

Suplente: Paula Cristina C. L. Carvalho

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Célia Moura Martins

**PORTARIA N.º 92873/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/34188, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão das servidoras abaixo relacionadas, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo prestarem serviços junto ao 7º Grupamento de Bombeiros.

Aparecida de Fátima Foregatto, matrícula nº 92513-6;

Eliane Nascimento Soares Foregatto, matrícula nº 107160-2.

**PORTARIA N.º 92876/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/26882, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/11/2019, o item da portaria 91341/2019, que cedeu a servidora MARIA JOSÉ DINIZ THOMAZ SOARES, matrícula nº 110289-3, para prestar serviços junto à 275ª Zona Eleitoral de Campinas.

**PORTARIA N.º 92926/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/25867, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 23/10/2019, o item da portaria nº 90142/2018, que nomeou a servidora SOLANGE BALEEIRO MARTINS, matrícula nº 108597-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Ações de Pessoal, do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Nomear a partir de 23/10/2019, servidor TIAGO DONIZETI DE OLIVEIRA, matrícula nº 130090-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Ações de Pessoal, do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA N.º 92932/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00047941-61, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 11/11/2019, a servidora Fernanda da Silva Leal Marinho, matrícula nº 134818-3, do cargo de Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92933/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00048093-71, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar a servidora Luciana Litardi de Lima, matrícula: 37770-8, para responder pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor João Carlos Ribeiro da Silva, matrícula 110286-9, no período de 02/12/2019 à 16/12/2019 por férias regulamentares.

**PORTARIA N.º 92934/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00042366-65, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula nº 125218-6, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento Sr. ERNESTO DIMAS PAULELLA, matrícula 125219-4, no período de 11/11/19 a 10/12/2019, por férias regulamentares

**COMUNICADOS**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Adriana Aparecida Tambasco Piccolo, Mat.: 118704-0

Conclusão: respondido JMO: 314/19

Adriana Raquel M. Miranda, Mat.:102644-5

Conclusão: respondido JMO: 313/19

João Francisco, Mat.:918300

Protocolo: 2019/25/2871

Conclusão: respondido JMO:319/19

Paulo Siqueira Soares, Mat.: 38580-camprev

Protocolo: 2019/25/2456

Conclusão: respondido JMO: 260/19

Gilberto Leles Ribeiro, matrícula: 28793-8

Protocolo: 2019/25/562

Conclusão: respondido. JMO: 304/19

Campinas, 14 de novembro de 2019

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA****PORTARIA N.º 92935/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/27001, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 23/10/2019 a 31/12/2019, a servidora LAIS HELENA BSELER DE OLIVA, matrícula nº 130533-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor, junto ao CEI "Aurora Santoro".

**PORTARIA N.º 92936/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/26503, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 17/10/2019 a 31/12/2019, a servidora ANDREA SOUZA MARZÓCHI, matrícula nº 129592-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI "Deputado João Hermann Neto".

**PORTARIA N.º 92937/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/25973, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 15/10/2019 a 31/12/2019, a servidora MARIA FERNANDA LUIZ PAULO, matrícula nº 134426-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI "Thermutis Araújo Machado".

**PORTARIA N.º 92938/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/25972, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 16/10/2019 a 31/12/2019, a servidora ALDALIA DE OLIVEIRA LOPES BARROS, matrícula nº 108042-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Supervisor Educacional, junto ao NAED NOROESTE.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada: **FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP.**, itens **01** ( R\$ 6,50), **03** ( R\$ 19,50), **17** ( R\$ 44,00), **18** ( R\$ 8,50) e **19** ( R\$ 49,00), no valor total de R\$ 1.152,00 ( um mil cento e cinquenta e dois reais).

Campinas, 14 de novembro de 2019

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS****A SAÚDE comunica:****Desconsidere-se a publicação de 14 de novembro de 2019:****ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 19/07/05258 PAS**

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO PAZINI LOURENÇO LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 08.745.155/0001-69

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

Campinas, 14 de novembro de 2019

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE****A SAÚDE comunica:****PROTOCOLO: PMC.2019.00045792-79**

INTERESSADO: CLUBE FONTE SAO PAULO

CNPJ/ CPF: 46.049.466/0001-82

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA RUI STEFANINI JUNIOR

DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00044151-61**

INTERESSADO: JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A.

CNPJ/ CPF: 00.489.050/0016-60

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO, POR SE TRATAR DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FUNDAMENTAL PARA DECISÃO DE PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL, TENDO SIDO SOLICITADO EM AGOSTO DE 2019.

**PROTOCOLO: PMC.2019.00044151-61**

INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ/ CPF: 69.061.141/0003-82

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO O PRAZO DE 180 DIAS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREA

Campinas, 14 de novembro de 2019

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS****A SAÚDE comunica:**

A Interdição Parcial do estabelecimento: consultório odontológico através do Auto de Infração ( AI nº 07520) e Auto de Imposição de Penalidade ( AIP nº 08558).

Campinas, 14 de novembro de 2019

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE****A SAÚDE comunica:****PROTOCOLO: 19/07/04191 PAS**

INTERESSADO: TWC IMPORTADORA LTDA

CNPJ/ CPF: 27.592.82/0001-65

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO, POR NÃO POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO-AFE DA ANVISA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

**PROTOCOLO: 19/07/04309 PAS**

INTERESSADO: SUPERMERCADO TAQUARAL

CNPJ/ CPF: 46.010.021/0001-99

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE YURI LUIZ MUSSI CRQ-SP 042658292

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/09968 PAS**

INTERESSADO: FERREIRA E GOIS DROGARIA LTDA

CNPJ/ CPF: 34.832.358/0001-00

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA CRF-SP 80.843

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/06116 PAS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/0782-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05999 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA MIMOSA LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 48.650.744/0001-49

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/06199 PAS**

INTERESSADO: J A DA COSTA DROGARIA ME

CNPJ/ CPF: 23.551.466/0001-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05090 PAS**

INTERESSADO: BIOSÍNTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 61.165.965/0001-29

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/06105 PAS**

INTERESSADO: BIOSÍNTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 61.165.965/0001-29

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE: MANIPULAÇÃO DE HORMÔNIO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04933 PAS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/1648-55

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05293 PAS**

INTERESSADO: ECOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPÁTICA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 67.917.997/0001-10

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04446 PAS**

INTERESSADO: VIVÊNCIA PSIQUIATRIA DINÂMICA E GERIATRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 51.914.521/0001-95

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05077 PAS**

INTERESSADO: ANGIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 09.238.340/0001-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/06439 PAS**

INTERESSADO: TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI LTDA

CNPJ/ CPF: 49.601.610/0001-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03475 PAS**

INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 69.061.141/0001-82

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03130 PAS**

INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 69.061.141/0003-82

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO LUIS MONTANARI CRF: 31.279

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05417 PAS**

INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 69.061.141/0003-82

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANO CESARIO MENDONÇA, CRF 91.439

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03208 PAS**

INTERESSADO: DROGADRUGO LTDA ME

CNPJ/ CPF: 43.276.450/0001-14

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/07869 PAS**

INTERESSADO: VB TRASPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/ CPF: 46.014.122/0014-52

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE ADRIANA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA HONSTED CRQ-SP 042.70194

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/00297 PBG**

INTERESSADO: S&amp;S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ/ CPF: 00.642.786/0001-40

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/00331 PBG**

INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 61.506.481/0011-78

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE LAUDINOR GONÇALVES DA SILVA, CRQ-SP 04308211

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/60/00692 PBG**

INTERESSADO: AMPHENOL TFC MDE PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/ CPF: 44.603.447/0001-20

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE GRACIELLE FERNANDES DE SOUZA CRQ-SP 04470443

DEFERIDO

Campinas, 14 de novembro de 2019

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**

CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 2004/70/1667

Interessado: Cofit/Samir Avada e Outros

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM'S n°s: 4764/2002, 4765/2002 e 4766/2002.

Protocolo: 2007/70/5684

Interessado: Cofit/Antonio Pereira Neto

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n°s: 59942/2008 e 0963/2008.

Campinas, 07 de novembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2019/10/21523

Interessado: DEPUTADO ESTADUAL RAFA ZIMBALDI

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP - Setor de Expediente, no prazo de 30 ( trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 ( trinta) dias, sem o comparecimento do ( a) requerente solitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 14 de novembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00030452-62

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão nº 037/2019 - Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes e manutenção predial em parques públicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13. AUTORIZO a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., lote 01 ( R\$ 2.579.999,59) no valor total de R\$ 30.959.995,00 ( trinta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos), sendo para o ano em exercício valor de R\$ 2.500.000,00 ( dois milhões, quinhentos mil reais), e para o ano de 2020 o valor R\$ 28.459.995,00 ( vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos) referente a prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes e manutenção predial em parques públicos.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 351/2019

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 12/11/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 ( quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various vehicle license plates and their associated traffic violation codes and dates.

Table with columns: License plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, License plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continues the list of traffic violations from the previous table, listing various vehicle license plates and their associated traffic violation codes and dates.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

FWQ0286	O172950577	74550	05/11/2019	FWQ1807	O173141977	74550	07/11/2019
FW33153	A00263034	76252	08/11/2019	FW5855	A00242586	74550	08/11/2019
FWT5488	A004623523	75870	08/11/2019	FW86665	A008822569	55500	08/11/2019
FXD6689	O173129437	60503	07/11/2019	FXI6040	A018217298	55500	09/11/2019
FXJ1650	A012213380	60412	11/11/2019	FXM3372	O173185107	74550	07/11/2019
FXO1059	O173061787	74630	06/11/2019	FXT6420	O173184217	60503	07/11/2019
F XU0427	A018217387	75870	11/11/2019	FXW6557	O173162437	74550	07/11/2019
FXV5984	O173120637	60503	07/11/2019	FXY8676	O173150687	74550	11/11/2019
FYE2369	O172081137	74630	31/10/2019	FYJ0105	A004623647	73662	11/11/2019
FYJ1904	A010013510	54521	08/11/2019	FYR1900	O173129327	60503	07/11/2019
FYM6433	O173117887	60503	07/11/2019	FYR0459	A002425899	51851	11/11/2019
FYU1430	A025403239	75870	11/11/2019	FYV4525	A016417800	55500	08/11/2019
FZB2895	A010413640	72340	08/11/2019	FYZ4055	A016417699	55500	08/11/2019
FZF6882	A008409887	55090	08/11/2019	FZJ0396	A009422313	52070	11/11/2019
FZJ2341	A004019557	76332	08/11/2019	FZQ9727	A018380643	73662	08/11/2019
FZU3290	A020415310	60412	09/11/2019	FZU8070	A001835848	60411	09/11/2019
FZV1864	A005622601	76331	11/11/2019	FZV3650	O173166287	74550	07/11/2019
FZX7185	A01163104	55500	09/11/2019	GAJ0583	O173150777	74550	07/11/2019
GAP8513	O173126577	60503	07/11/2019	GAQ2925	A010413705	54521	10/11/2019
GAR4811	A020012428	76252	10/11/2019	GAU1149	A005820870	76331	08/11/2019
GAV6598	A021201321	76332	06/11/2019	GAW1316	O172968947	60503	08/11/2019
GAX0613	O173146047	74550	07/11/2019	GAX9512	O173165307	74550	07/11/2019
GBB1785	A020012207	73662	08/11/2019	GBE3058	A004623450	75870	08/11/2019
GBC2301	A018616303	60412	08/11/2019	GBI4313	O173172337	60503	07/11/2019
GBJ0666	O173145507	74550	07/11/2019	GBK1580	O173180367	74550	07/11/2019
GBK7843	A015816506	55500	08/11/2019	GBK2940	A016617124	56222	10/11/2019
GBM5818	A008409984	75870	11/11/2019	GBK8170	A002233833	76331	09/11/2019
GBP9388	O173189497	74550	07/11/2019	GBR6162	A010013499	54526	08/11/2019
GBV9110	A005622653	51851	09/11/2019	GBY0589	A007626167	75870	08/11/2019
GCFC619	A002630166	54522	09/11/2019	GCF7009	A006619671	55012	08/11/2019
GCI0327	A001835945	51851	10/11/2019	GCF1787	A009422267	55412	11/11/2019
GEV2788	A007001733	54522	09/11/2019	GEJ2852	A017319497	74630	07/11/2019
GCR0007	A001835996	54521	11/11/2019	GCSD503	A011613090	55500	09/11/2019
GCU3897	O173127787	60503	07/11/2019	GCY0224	A002630417	60411	11/11/2019
GDB0054	A012213274	75870	07/11/2019	GCD4969	A001630588	76332	08/11/2019
GDE1837	O173181357	74550	07/11/2019	GDE1837	O173209407	60503	07/11/2019
GDF2682	A023404483	76331	08/11/2019	GDP0089	O173201927	74550	07/11/2019
GEV2504	A002630252	60412	07/11/2019	GEI4817	O173201927	74550	07/11/2019
GDX9140	O173105127	74550	07/11/2019	GEJ2517	O173148907	74550	07/11/2019
GED3309	A001412211	58191	08/11/2019	GEJ8218	A023404475	76331	08/11/2019
GEN4315	A018806773	55920	08/11/2019	GET4726	O173130647	60503	07/11/2019
GEN7694	A001835813	51851	09/11/2019	GET8669	A003232547	54526	08/11/2019
GEU3940	O173104467	74550	07/11/2019	GEU4580	A015816549	76331	09/11/2019
GEV7788	A007001733	76331	07/11/2019	GEW3204	A002834489	76331	09/11/2019
GEW1444	O173130757	60503	07/11/2019	GFC0995	A006619655	76331	08/11/2019
GFB4686	A005224134	56222	09/11/2019	GFC6159	O173140437	74550	07/11/2019
GFC8669	O173118217	74550	04/11/2019	GFM5975	O173178937	60503	11/11/2019
GF01635	O172834417	74550	09/11/2019	GFMR898	A001836020	73662	11/11/2019
GFO1510	A010413675	54521	09/11/2019	GFR9338	A007024965	75870	11/11/2019
GFV3385	A00323563	54600	08/11/2019	GGA4341	A002425864	53800	07/11/2019
GGO9195	A008409925	76331	08/11/2019	GGC4341	O173134167	76331	11/11/2019
GGF9245	O173202807	74630	07/11/2019	GGO4944	A007626450	76331	11/11/2019
GGI9460	O173188507	74550	07/11/2019	GKG0603	A007626094	76331	08/11/2019
GGM0128	O173120207	60503	07/11/2019	GGM8220	O173155287	74550	07/11/2019
GGP6520	O173105457	74550	07/11/2019	GGO0973	O173155287	74550	07/11/2019
GGQ6590	A015816573	55500	08/11/2019	GGO5828	A015816573	55500	07/11/2019
GGU4514	O173216777	74550	06/11/2019	GGR0852	O173166397	74550	07/11/2019
GHA0580	A009209938	76362	08/11/2019	GHR8556	A011215010	51852	10/11/2019
GHD1772	A012213320	76331	10/11/2019	GHD2465	O173149347	74550	07/11/2019
GHE2878	A002425880	55500	11/11/2019	GHH0507	A012213401	60412	11/11/2019
GHH4039	A020012371	54521	08/11/2019	GHI6556	O173198307	74550	07/11/2019
GHI7678	O173171897	60412	09/11/2019	GHN1878	A010413675	54521	09/11/2019
GHI6810	O173153197	74550	07/11/2019	GHO1237	O173132477	74550	02/11/2019
GID0071	A015623392	60681	08/11/2019	GID0071	A015623406	70991	08/11/2019
GIE4868	O173147707	74550	07/11/2019	GIG3031	O173166507	74550	07/11/2019
GIK0585	A015412073	55500	10/11/2019	GIL6167	A018217484	54525	11/11/2019
GIO8289	A015816638	55500	10/11/2019	GIO1957	A002425791	75870	11/11/2019
GIP1636	A016417923	55500	09/11/2019	GIP2658	A006619620	55412	08/11/2019
GIS6832	A004222921	55412	11/11/2019	GIT1210	A006619620	55412	08/11/2019
GIU5428	O173215897	74550	03/11/2019	GIW7485	A006619698	55412	08/11/2019
GIZ2418	A022001598	60501	08/11/2019	GJ01053	O173159797	74550	07/11/2019
GJC2244	O173144947	74550	07/11/2019	GJOC639	A009422216	76331	11/11/2019
GJP4039	A007626183	75870	08/11/2019	GJL2244	O173112287	60503	07/11/2019
GJF3388	A004623280	58033	08/11/2019	GJM1630	A010413680	75870	08/11/2019
GJZ7075	A008018354	55500	05/11/2019	GKD9881	A005820727	73662	08/11/2019
GMTR711	A012013674	60412	08/11/2019	GKDX062	A006522520	51851	09/11/2019
GOO2473	A008032578	60411	09/11/2019	GPP4928	O173167717	74550	07/11/2019
GOC8461	O173174867	74550	07/11/2019	GRP5548	A020012398	54521	08/11/2019
GSA7193	O172932327	74550	05/11/2019	GSP7528	A001835805	55500	09/11/2019
GSA7557	A005224258	55411	09/11/2019	GSP9132	A002425879	60503	07/11/2019
GEV7935	A007626388	55411	09/11/2019	GTO7643	A006520329	57380	08/11/2019
HAO8175	O173115137	60503	07/11/2019	HBY1274	O173147917	74550	07/11/2019
HCQ8889	A013212000	60412	11/11/2019	HDK5266	A012213266	75870	07/11/2019
HEE6255	A008609240	58350	11/11/2019	HFS3331	A008422585	76331	08/11/2019
HFG6059	A005224223	55250	09/11/2019	HFR3403	A015015937	73662	10/11/2019
HFI6059	A010013502	55500	08/11/2019	HGX5540	A012128226	76331	10/11/2019
HIP2796	O173201597	74550	07/11/2019	HIX1156	A012213355	60412	10/11/2019
HIW7225	O173196207	74550	07/11/2019	HJA4445	A007626426	76331	11/11/2019
HJD4799	A020012177	54521	08/11/2019	HJF3956	O173141647	74550	07/11/2019
HJL6955	O173126357	60503	07/11/2019	HJL2310	O173169587	74550	07/11/2019
HKC6694	O173190047	74550	07/11/2019	HKO1450	O173117117	60503	07/11/2019
HKL9921	A010413570	54521	07/11/2019	HKL2015	A012015102	76331	08/11/2019
HKO6384	O173138017	74550	07/11/2019	HNB1129	A010812286	60503	11/11/2019
HOD2390	A015412103	55500	10/11/2019	HOG5592	O173214577	74550	02/11/2019
HOF2111	O173214807	74550	03/11/2019	HOG1867	A020012274	54521	08/11/2019
HRD3116	A010615316	54525	08/11/2019	HUB4004	A002425643	51851	08/11/2019
HWS3336	O173192687	60503	07/11/2019	IPB2557	A016617116	60501	10/11/2019
IWZ7356	O1731209847	60503	07/11/2019	IXL4D07	A002630707	60503	11/11/2019
IY57377	O173104137	51851	11/11/2019	IXM1077	O173207647	60503	10/11/2019
JGX4475	A000419670	75870	11/11/2019	JHL3133	A019223170	54600	11/11/2019
JUJ8292	O173133837	74550	07/11/2019	JHV1529	A001836062	76331	11/11/2019
JUR1237	A004032380	55500	09/11/2019	JOX8972	O173121340	51851	08/11/2019
JUQ2634	A004623280	60503	08/11/2019	KCH2813	A018217484	54525	11/11/2019
JUW6420	O173122287	74550	07/11/2019	KK86069	A002425651	57380	08/11/2019
KJF4535	A001835775	51851	08/11/2019	KKJ4447	A007626191	75870	08/11/2019
KMH9726	A007626370	55412	09/11/2019	KKK8794	A000419611	51851	11/11/2019
KPD0073	A010013553	60501	09/11/2019	KPG3658	A020012169	54521	08/11/2019
KRQ5028	O173172327	74550	31/10/2019	KOIS185	O172989977	74550	05/11/2019
KQW6305	O173147037	74550	11/11/2019	KOJ2274	A012212274	74550	08/11/2019
LF1352	O173106007	74550	07/11/2019	LS1794	O173162877	74550	08/11/2019
LMC4732	A002233876	60412	09/11/2019	LOG6875	A004822577	55500	08/11/2019
LPK8225	O173109527	60503	07/11/2019	LSI4162	O173129877	60503	07/11/2019
LTN8089	O173165187	74550	07/11/2019	LTP5424	O172956297	74550	06/11/2019
LZJ0202	A004429140	51851	11/11/2019	MKT2328	A010812251	57461	08/11/2019
PUQ2634	O173188237	60503	08/11/2019	MLW5443	A001630561	76331	08/11/2019
PVH6617	A01341479	76331	11/11/2019	MW83836	A008409895	54511	08/11/2019
MWV4351	A004429220	51851	11/11/2019	MYT9003	O173029447	74550	05/11/2019
NDD0052	O173153527	74550	07/11/2019	NGM9822	O173156387		

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various entries with alphanumeric identifiers and dates, organized in a grid-like structure.

FLG8930	A007626566	55414	12/11/2019	FLO1178	A013806503	55412	11/11/2019	GJO2548	O173555797	60503	08/11/2019	GJO4248	O173551407	74550	08/11/2019
FLG9803	A006619841	51851	11/11/2019	FLO3888	A008692264	76332	11/11/2019	GW55228	O176094322	65503	11/11/2019	GJO2048	O173308737	74550	08/11/2019
FLS7905	A015016232	76332	08/11/2019	FLS7100	O173446237	60503	08/11/2019	GKC8879	O173251977	74550	08/11/2019	GKJ0021	A001217124	74550	12/11/2019
FLS7574	O173531267	60503	08/11/2019	FLM6009	O173558877	74550	08/11/2019	GKB9259	O18217549	55680	08/11/2019	GKD1881	A007626582	76331	12/11/2019
FLV7033	O173386177	74550	08/11/2019	FLV3407	O173519497	74550	08/11/2019	GKE3953	O173478357	74550	08/11/2019	GKG5752	O173542817	74550	08/11/2019
FLV6626	O173477257	74550	08/11/2019	FLW8206	O173436337	74550	08/11/2019	GKH5250	A007025058	51851	08/11/2019	GKH9227	O173465157	60503	08/11/2019
FLX5688	O173477917	74550	08/11/2019	FLY1850	A007626590	55500	12/11/2019	GMG6380	O173478467	74550	08/11/2019	GMO8498	O173541277	74550	08/11/2019
FLY2462	O173236387	60503	08/11/2019	FLY4130	A009423264	55500	08/11/2019	GMQ8498	O173305607	60503	08/11/2019	GOL4486	O173120417	74550	07/11/2019
FLY6499	O173444447	60503	08/11/2019	FMP0965	A001836089	55412	12/11/2019	GQI6493	O173493207	74550	08/11/2019	GRK2539	O173484547	60503	08/11/2019
FMG0401	A015016151	56221	10/11/2019	FMT2706	O173401027	60503	08/11/2019	GRK2539	O173528077	60503	08/11/2019	GRK9128	O173558327	74550	08/11/2019
FMG8523	A015016208	54525	11/11/2019	FMMH1636	A015623538	55500	09/11/2019	GSM0059	A016014470	54521	11/11/2019	GRSH219	O173521147	60503	08/11/2019
FMH7005	O173498927	74550	08/11/2019	FMMH492	A008018624	55500	12/11/2019	GSYP723	A015016330	73662	11/11/2019	GXM4765	O173341077	60503	08/11/2019
FMK5043	A009422461	55412	12/11/2019	FMO3103	A017613530	76331	11/11/2019	GYS9459	O173272327	74550	08/11/2019	HBQ4588	A002630425	55500	11/11/2019
FMO9491	O173236387	60503	03/11/2019	FMP2920	O173497387	74550	08/11/2019	HCI1008	A003232601	55411	09/11/2019	HCI9582	A004222928	55500	11/11/2019
FMP4198	A012013747	55500	11/11/2019	FMR5757	A004222910	76331	09/11/2019	HCR7901	O173224367	74550	08/11/2019	HEX1569	A006619825	66331	09/11/2019
FMR9467	A014817622	55500	11/11/2019	FMV2286	A001226728	55417	12/11/2019	HEF7172	A008821702	76331	12/11/2019	HEX4167	O173338877	60503	08/11/2019
FMX1884	A005224347	55417	11/11/2019	FNB4854	A001836119	75870	12/11/2019	HFX4167	O173346247	60503	08/11/2019	HFX4167	O173224477	74550	08/11/2019
FNOC203	A005232717	55500	12/11/2019	FNC4279	O173263197	74550	08/11/2019	HLK5595	A003232687	55500	12/11/2019	HLH1623	O173499707	74550	08/11/2019
FNC4519	O173268707	74550	08/11/2019	FNC4986	O173541057	74550	08/11/2019	HHM2520	A015623520	55500	09/11/2019	HJL1598	A002630530	55500	11/11/2019
FNZ2804	O173344607	60503	08/11/2019	FNH269	A015016178	54521	10/11/2019	HNV0505	A025403247	75870	11/11/2019	HNK5583	A009823384	55500	11/11/2019
FNJ6661	O173488257	74550	08/11/2019	FNK0651	O173385737	60503	08/11/2019	HLB2455	A008410044	54521	11/11/2019	HLER247	O173484367	60503	07/11/2019
FNL3241	A004032460	73662	11/11/2019	FNPP710	O173585827	60503	08/11/2019	HMJ3137	O173419177	60503	08/11/2019	HNH8076	O173258907	74550	08/11/2019
FNQ8720	A005224363	75870	11/11/2019	FNU1370	A000224586	55412	09/11/2019	HMJ5734	O173355267	60503	08/11/2019	HNH4496	O173201377	74550	07/11/2019
FNW2612	O173275737	74550	08/11/2019	FOC0110	O173400257	74550	08/11/2019	HSL0760	A015623473	55500	09/11/2019	HJL3461	A004623701	55412	11/11/2019
FOC3586	O173269137	74550	08/11/2019	FOE4325	O173256047	74550	08/11/2019	HY0948	A004623868	55412	12/11/2019	HDV9040	O173444477	60503	08/11/2019
FOG2759	A011412493	75870	12/11/2019	FOG1065	O173292367	74550	08/11/2019	JEC2970	A001226736	55417	12/11/2019	KDP0979	A002425970	75500	12/11/2019
FOG2961	O173456137	60503	08/11/2019	FOG4634	O173360217	74550	08/11/2019	JJE2247	O173268807	74550	08/11/2019	KBK0889	O173541497	74630	08/11/2019
FOL4747	O173430067	60503	08/11/2019	FOG9521	A011215060	64512	11/11/2019	JKU3573	A002425945	55500	12/11/2019	JMN7957	O173518287	74550	08/11/2019
FORS244	A016014551	55500	11/11/2019	FOSS245	O173300047	74550	08/11/2019	JRC0540	O173286517	74550	08/11/2019	JVN3687	O173355777	74550	08/11/2019
FOSK309	O173259017	74550	08/11/2019	FOZ5268	O173566467	60503	08/11/2019	JYX2294	A007225308	55412	12/11/2019	KCS5519	O173540947	74550	08/11/2019
FQZ9919	A009422318	55412	12/11/2019	PPA0400	O173455917	60503	08/11/2019	KCL3053	O173322827	74550	08/11/2019	KCV8335	A001226639	51851	11/11/2019
FQZ9920	O173491027	74550	08/11/2019	PPB1203	O173491027	74550	08/11/2019	KDC2133	O173009733	60503	06/11/2019	KDP0979	A015623589	75870	12/11/2019
FQZ9908	O173462287	60503	08/11/2019	PPD3479	A006823350	55500	11/11/2019	KCH1087	O173330937	60503	08/11/2019	KJW3709	O173279587	74550	08/11/2019
FPD3479	A006823368	76331	11/11/2019	FPF5806	O173439747	60503	08/11/2019	KKJ4447	O173555907	60503	08/11/2019	KMJO884	A013411487	55500	12/11/2019
FPF5806	O173294107	60503	08/11/2019	FPPO063	O173219527	74550	08/11/2019	KOP9552	A007025112	55500	12/11/2019	KQV1527	O17213205	60501	11/11/2019
FPJ0263	O172516627	74550	01/11/2019	FPK4343	O173219087	74550	08/11/2019	KWC3632	A008207281	76252	11/11/2019	KRB0259	O173408947	60503	08/11/2019
FPK5854	A004623884	76331	12/11/2019	FPN4391	O173256047	74550	08/11/2019	LXC2148	A025207332	55500	09/11/2019	LNS5811	O173152427	74550	07/11/2019
FPN4391	A004623879	75870	12/11/2019	FPN5243	O173292367	74550	08/11/2019	LNS5811	O173226137	60503	08/11/2019	LPV6390	O1735817630	55412	12/11/2019
FPR4884	A004623752	76331	11/11/2019	FPS4828	A013806511	76252	11/11/2019	LQA9046	O173765257	60503	08/11/2019	LQA9046	O17348627	60503	08/11/2019
FPX2943	O173518837	74550	08/11/2019	FQA7479	A006823392	55500	11/11/2019	LRN3991	A000832705	75870	11/11/2019	LTH4003	A006619795	55412	09/11/2019
FOB7181	O172600997	74550	01/11/2019	QQD2224	A007025120	55500	12/11/2019	LVK2675	O173404107	60503	08/11/2019	MAA9615	O173583407	74550	08/11/2019
FOD3391	A006620122	76332	12/11/2019	FQK1664	A017613556	55500	11/11/2019	MBS5234	O173525217	60503	08/11/2019	MCS5577	A008821508	55412	09/11/2019
FOL4169	A011412869	75870	12/11/2019	FQM6234	O173399597	74550	08/11/2019	MNM5610	O173258807	74550	08/11/2019	MNM5610	O173422587	74550	08/11/2019
FOM8255	A006619850	60503	08/11/2019	FQO1507	O17315207	74550	08/11/2019	MNS5152	A004493552	51851	08/11/2019	MW10007	O173242737	60503	08/11/2019
FQZ3836	O173477477	74550	08/11/2019	FQP4412	A016220224	55500	09/11/2019	NDN0052	O173156277	74550	07/11/2019	NDH2953	A000224705	56222	12/11/2019
FQO1067	O173428197	74550	08/11/2019	FQO1067	O173378037	74550	08/11/2019	NEA6748	O173319297	60503	08/11/2019	NFD4372	O173314127	74550	08/11/2019
FQT7604	O173327877	74550	08/11/2019	FQJ2350	O173467247	60503	08/11/2019	NGO9611	A003232571	55500	09/11/2019	NGT9082	A007025040	54522	11/11/2019
FQX1830	A006023442	55500	11/11/2019	FRB2920	A017413913	51852	11/11/2019	NLM1696	O173248457	74550	08/11/2019	NNH7442	O173399157	60503	08/11/2019
FRD2186	O173592667	60503	08/11/2019	FRB5796	A008821613	55500	11/11/2019	NYA1647	A007025199	55500	12/11/2019	OKK3833	A000832764	75870	12/11/2019
FRE4760	A008821612	75870	12/11/2019	FRS3665	O173499917	74550	08/11/2019	OX36444	O172702197	74550	02/11/2019	ODH9888	O17346557	74630	08/11/2019
FRHT498	A019410946	55500	11/11/2019	FRS2699	O173518617	74550	08/11/2019	OEW1017	O172967297	60503	06/11/2019	OHX9062	O173578117	60503	08/11/2019
FRH518	O173530607	60503	08/11/2019	FRN5952	O173314237	74550	08/11/2019	OKQ9041	O173258687	74550	08/11/2019	OKS5260	A004429409	73662	12/11/2019
FRN2848	A002630492	75870	11/11/2019	FRN7619	A000224713	55250	12/11/2019	OPZ2278	O173471647	74630	08/11/2019	OLG1962	A002425937	55500	12/11/2019
FRW5763	O173355817	60503	08/11/2019	FRN9538	O173573727	74630	08/11/2019	OMB8081	A004222898	55500	09/11/2019	OPM9940	O172721997	74550	03/11/2019
FSB9079	O173467467	60503	08/11/2019	FRS8966	O173491027	74550	08/11/2019	OMY4391	O173360217	76331	11/11/2019	OPN3717	O173276197	74550	08/11/2019
FSA1700	A011215052	76331	11/11/2019	FR											

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of alphanumeric entries and numerical values.

DBM8387	N185962694	50020	11/11/2019	1.171,38	DBM8387	N185972594	50020	11/11/2019	1.757,07	DUM2531	N186175874	50020	11/11/2019	195,23	DUQ6447	N186335924	50020	11/11/2019	130,16
DBM8387	N185919574	50020	11/11/2019	2.472,04	DBM8387	N186023804	50020	11/11/2019	2.934,20	DUR9054	N186194574	50020	11/11/2019	293,47	DUR9978	N185831664	50020	11/11/2019	195,23
DBM8387	N186197874	50020	11/11/2019	2.342,76	DBM8387	N186230654	50020	11/11/2019	1.366,61	DU70466	N186370464	50020	11/11/2019	293,47	DVA5506	N186311394	50020	11/11/2019	195,23
DBM8387	N186238134	50020	11/11/2019	1.952,40	DBM8387	N186279274	50020	11/11/2019	2.147,53	DVA5506	N186343404	50020	11/11/2019	130,16	DVA5506	N186311394	50020	11/11/2019	293,47
DBM8387	N186361474	50020	11/11/2019	2.733,36	DBM8387	N186342524	50020	11/11/2019	1.822,24	DVC0731	N186564724	50020	11/11/2019	293,47	DVC0731	N185761394	50020	11/11/2019	520,64
DBM8387	N186436794	50020	11/11/2019	2.537,99	DBM8387	N186285324	50020	11/11/2019	293,47	DVC0731	N186228014	50020	11/11/2019	293,47	DVC0731	N186434594	50020	11/11/2019	390,48
DBM9539	N186336144	50020	11/11/2019	586,94	DBN8576	N186045204	50020	11/11/2019	195,23	DVD3844	N186418754	50020	11/11/2019	130,16	DVI2663	N185737414	50020	11/11/2019	195,23
DBN8576	N186026284	50020	11/11/2019	911,12	DBN8576	N18555381	50020	11/11/2019	130,16	DWI2267	N1860571284	50020	11/11/2019	130,16	DVI2663	N185888554	50020	11/11/2019	130,16
DBY8513	N186253314	50020	11/11/2019	293,47	DC5899	N185803774	50020	11/11/2019	130,16	DVN9883	N186147054	50020	11/11/2019	293,47	DVO3054	N186307304	50020	11/11/2019	586,94
DC5899	N185923754	50020	11/11/2019	293,47	DCU126	N185879644	50020	11/11/2019	130,16	DVN9883	N186042314	50020	11/11/2019	880,41	DVS2326	N186311504	50020	11/11/2019	130,16
DCU126	N186168834	50020	11/11/2019	130,16	DV2959	N186039474	50020	11/11/2019	130,16	DVS2831	N186103164	50020	11/11/2019	130,16	DVS3710	N185805284	50020	11/11/2019	293,47
DDD099	N186021874	50020	11/11/2019	390,48	DDD099	N186029464	50020	11/11/2019	293,47	DVS3710	N186034848	50020	11/11/2019	586,94	DVS5441	N186095904	50020	11/11/2019	130,16
DDI1868	N185717724	50020	11/11/2019	130,16	DDI1868	N185907804	50020	11/11/2019	586,94	DVT0242	N185721794	50020	11/11/2019	260,32	DVT0613	N18630034	50020	11/11/2019	130,16
DDI1868	N185919574	50020	11/11/2019	260,32	DDI1868	N186281804	50020	11/11/2019	293,47	DVT1256	N18626264	50020	11/11/2019	130,16	DVT0613	N18630034	50020	11/11/2019	130,16
DDJ4653	N186362214	50020	11/11/2019	130,16	DDJ4653	N186422504	50020	11/11/2019	260,32	DWT8637	N186300404	50020	11/11/2019	130,16	DWT8637	N185970394	50020	11/11/2019	293,47
DDM5291	N185894934	50020	11/11/2019	293,47	DDO6959	N186398294	50020	11/11/2019	195,23	DWT8637	N186300404	50020	11/11/2019	130,16	DWT8637	N185970394	50020	11/11/2019	293,47
DDR9218	N186425104	50020	11/11/2019	195,23	DDU4293	N185772284	50020	11/11/2019	130,16	DWT8637	N186300404	50020	11/11/2019	130,16	DWT8637	N185970394	50020	11/11/2019	293,47
DDV5479	N186223404	50020	11/11/2019	293,47	DDV7328	N186268274	50020	11/11/2019	293,47	DWT8637	N186300404	50020	11/11/2019	130,16	DWT8637	N185970394	50020	11/11/2019	293,47
DDV5479	N186396534	50020	11/11/2019	130,16	DDX3672	N186307324	50020	11/11/2019	195,23	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DBN8576	N186026284	50020	11/11/2019	911,12	DDY5536	N18555381	50020	11/11/2019	130,16	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DEB9464	N186057074	50020	11/11/2019	195,23	DEC0231	N185781414	50020	11/11/2019	130,16	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DEI6291	N185829154	50020	11/11/2019	130,16	DEI6291	N185829154	50020	11/11/2019	130,16	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DEU1490	N186380914	50020	11/11/2019	293,47	DEW3386	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DEW3386	N186065104	50020	11/11/2019	293,47	DEW3386	N186201724	50020	11/11/2019	586,94	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DEW3386	N186358254	50020	11/11/2019	880,41	DFC2511	N186053334	50020	11/11/2019	130,16	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019	293,47	DFE1947	N185818374	50020	11/11/2019	293,47	DW13433	N186414684	50020	11/11/2019	130,16	DW19592	N186285004	50020	11/11/2019	293,47
DFE1947	N185959944	50020	11/11/2019																

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric codes and numerical values.

Table with 12 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.



FCR447	N186299074	5020	11/11/2019	130,16	FCR7167	N185895704	5020	11/11/2019	130,16	FGH8972	N186047394	5020	11/11/2019	780,96	FGH9296	N186104924	5020	11/11/2019	130,16
FCR136	N185715904	5020	11/11/2019	131,76	FCR7292	N185927034	5020	11/11/2019	130,16	FGH8585	N186041784	5020	11/11/2019	130,16	FGH9383	N185983834	5020	11/11/2019	130,16
FCS5827	N185996614	5020	11/11/2019	130,16	FCS2920	N186243084	5020	11/11/2019	260,32	FGH9383	N186015504	5020	11/11/2019	260,32	FGH9383	N186422934	5020	11/11/2019	390,48
FCS6993	N185669324	5020	11/11/2019	293,47	FCS2920	N185891634	5020	11/11/2019	293,47	FGK6303	N186311594	5020	11/11/2019	293,47	FGK6695	N186236024	5020	11/11/2019	130,16
FCT5733	N185897804	5020	11/11/2019	130,16	FCT1685	N185839494	5020	11/11/2019	293,47	FGK9001	N185924034	5020	11/11/2019	293,47	FGK9264	N186353744	5020	11/11/2019	130,16
FCT7347	N186131874	5020	11/11/2019	260,32	FCU7461	N186229004	5020	11/11/2019	293,47	FGK2987	N186091244	5020	11/11/2019	130,16	FGL3277	N186022534	5020	11/11/2019	260,32
FCUR292	N186066974	5020	11/11/2019	260,32	FCV0651	N185939154	5020	11/11/2019	260,32	FGK8654	N186353414	5020	11/11/2019	293,47	FGM3817	N186253754	5020	11/11/2019	130,16
FCV2884	N186350504	5020	11/11/2019	260,32	FCX2204	N186044644	5020	11/11/2019	520,64	FGM6627	N186425804	5020	11/11/2019	293,47	FGM7554	N186544064	5020	11/11/2019	130,16
FCV4814	N185836194	5020	11/11/2019	130,16	FCW7389	N186270804	5020	11/11/2019	293,47	FGN9318	N186368374	5020	11/11/2019	130,16	FGO0040	N186254084	5020	11/11/2019	390,48
FCV7611	N186274764	5020	11/11/2019	293,47	FCW7749	N186403804	5020	11/11/2019	195,23	FGO0037	N185725204	5020	11/11/2019	293,47	FGO0373	N185966104	5020	11/11/2019	390,48
FCV9529	N185936404	5020	11/11/2019	130,16	FCY9529	N186119884	5020	11/11/2019	195,23	FGO0373	N186211264	5020	11/11/2019	520,64	FGO0373	N186405554	5020	11/11/2019	650,80
FCV9622	N186179404	5020	11/11/2019	130,16	FCW3824	N185862044	5020	11/11/2019	293,47	FGO0378	N186099444	5020	11/11/2019	130,16	FGO0750	N186296104	5020	11/11/2019	293,47
FCX0617	N186412594	5020	11/11/2019	130,16	FCX0629	N186211514	5020	11/11/2019	1.173,88	FGO1272	N185755674	5020	11/11/2019	195,23	FGO1700	N186415894	5020	11/11/2019	520,64
FCX0629	N186257054	5020	11/11/2019	260,32	FCX2204	N186044644	5020	11/11/2019	520,64	FGO2763	N186425804	5020	11/11/2019	130,16	FGO2889	N185892324	5020	11/11/2019	390,46
FCX6050	N185875464	5020	11/11/2019	520,64	FCX6050	N186021564	5020	11/11/2019	195,23	FGO3044	N185802224	5020	11/11/2019	293,47	FGO3044	N186093814	5020	11/11/2019	293,47
FCX6050	N186115264	5020	11/11/2019	390,48	FCX6050	N186305654	5020	11/11/2019	650,80	FGO9044	N186012024	5020	11/11/2019	293,47	FGP2011	N185871394	5020	11/11/2019	293,47
FCX7585	N185676804	5020	11/11/2019	293,47	FCY0777	N185905054	5020	11/11/2019	293,47	FGP2691	N185796604	5020	11/11/2019	130,16	FGP6072	N186158714	5020	11/11/2019	293,47
FCY1255	N186155414	5020	11/11/2019	293,47	FCY1555	N185828934	5020	11/11/2019	260,32	FGP1699	N185939044	5020	11/11/2019	260,32	FGP9457	N185857534	5020	11/11/2019	293,47
FCY3031	N185676294	5020	11/11/2019	293,47	FCZ2703	N186221744	5020	11/11/2019	293,47	FGP1666	N186334494	5020	11/11/2019	130,16	FGR3266	N185797254	5020	11/11/2019	520,64
FCZ4641	N185890594	5020	11/11/2019	293,47	FD36301	N186032874	5020	11/11/2019	650,80	FGR3849	N185989534	5020	11/11/2019	911,47	FGR4394	N186456544	5020	11/11/2019	780,96
FDB6265	N185907994	5020	11/11/2019	195,23	FDB9480	N185871284	5020	11/11/2019	130,16	FGR4394	N185692094	5020	11/11/2019	293,47	FGR4394	N185894054	5020	11/11/2019	195,23
FDC2021	N185714104	5020	11/11/2019	293,47	FDC2021	N185766564	5020	11/11/2019	390,48	FGR4722	N186296764	5020	11/11/2019	293,47	FGR4722	N185971164	5020	11/11/2019	130,16
FDC2526	N186192474	5020	11/11/2019	195,23	FDC7559	N186363534	5020	11/11/2019	293,47	FGS1103	N186276964	5020	11/11/2019	130,16	FGS2313	N186348244	5020	11/11/2019	586,94
FDD8259	N186385754	5020	11/11/2019	293,47	FDE4929	N186377284	5020	11/11/2019	130,16	FGS2602	N185953664	5020	11/11/2019	260,32	FGS2602	N186090074	5020	11/11/2019	130,16
FDF4719	N185700344	5020	11/11/2019	130,16	FDF5177	N186275974	5020	11/11/2019	586,94	FGT5506	N185765124	5020	11/11/2019	130,16	FGT8749	N185724654	5020	11/11/2019	260,32
FDF1126	N186153464	5020	11/11/2019	195,23	FDF3268	N185743074	5020	11/11/2019	390,48	FGT8749	N186035244	5020	11/11/2019	50,16	FGU4907	N186059074	5020	11/11/2019	195,23
FDF6379	N185958074	5020	11/11/2019	130,16	FDJ1018	N186356164	5020	11/11/2019	195,23	FGU7788	N186173564	5020	11/11/2019	293,47	FGW3400	N185720804	5020	11/11/2019	130,16
FDF9460	N186078524	5020	11/11/2019	195,23	FDK9330	N186209974	5020	11/11/2019	130,16	FGW8250	N185989644	5020	11/11/2019	130,16	FGX1118	N186350774	5020	11/11/2019	293,47
FDM0121	N185700454	5020	11/11/2019	195,23	FDM6001	N186169164	5020	11/11/2019	130,16	FGX0992	N185730604	5020	11/11/2019	130,16	FGX5891	N185806714	5020	11/11/2019	260,32
FDM6001	N186239904	5020	11/11/2019	195,23	FDM7625	N186267944	5020	11/11/2019	293,47	FGX6540	N185783004	5020	11/11/2019	293,47	FGX8029	N185706944	5020	11/11/2019	293,47
FDM9611	N185892294	5020	11/11/2019	130,16	FDM9179	N185908134	5020	11/11/2019	293,47	FGX8234	N185769904	5020	11/11/2019	260,32	FGX8234	N186331634	5020	11/11/2019	293,47
FDM9240	N185838854	5020	11/11/2019	130,16	FDM9845	N185915834	5020	11/11/2019	130,16	FGZ1116	N186025164	5020	11/11/2019	195,23	FGZ1116	N186059264	5020	11/11/2019	195,23
FDM9858	N186256724	5020	11/11/2019	130,16	FDM9145	N185915834	5020	11/11/2019	130,16	FGH1676	N186274604	5020	11/11/2019	195,23	FHA9676	N186310404	5020	11/11/2019	293,47
FDM9230	N185938604	5020	11/11/2019	130,16	FDM9250	N185714974	5020	11/11/2019	130,16	FHC2017	N186011914	5020	11/11/2019	390,48	FHC2017	N186167074	5020	11/11/2019	260,32
FDO0312	N185886574	5020	11/11/2019	293,47	FDO0312	N186314034	5020	11/11/2019	586,94	FHC2062	N186212724	5020	11/11/2019	293,47	FHC2234	N185777124	5020	11/11/2019	130,16
FDO0722	N186307984	5020	11/11/2019	650,80	FDO7971	N185878234	5020	11/11/2019	390,46	FHC2234	N185855224	5020	11/11/2019	260,32	FHC2606	N185968414	5020	11/11/2019	260,32
FDO8004	N186356604	5020	11/11/2019	130,16	FDO7971	N185878234	5020	11/11/2019	390,46	FHC2606	N186157944	5020	11/11/2019	260,32	FHC2656	N185893064	5020	11/11/2019	293,47
FDO8344	N186356604	5020	11/11/2019	130,16	FDO7971	N185878234	5020	11/11/2019	390,46	FHC2656	N186035244	5020	11/11/2019	50,16	FHC2656	N186035244	5020	11/11/2019	130,16
FDO9195	N186200624	5020	11/11/2019	520,64	FDO9547	N186402034	5020	11/11/2019	195,23	FHC4548	N186008014	5020	11/11/2019	293,47	FHC4548	N186347364	5020	11/11/2019	293,47
FDP5270	N186252874	5020	11/11/2019	293,47	FDP9717	N186396104	5020	11/11/2019	130,16	FHC4935	N186029804	5020	11/11/2019	130,16	FHC4935	N186226704	5020	11/11/2019	260,32
FQD7469	N185750174	5020	11/11/2019	195,23	FDS0653	N185719594	5020	11/11/2019	650,80	FHC5384	N185677024	5020	11/11/2019	195,23	FHC5384	N186050254	5020	11/11/2019	293,47
FDS0653	N186034524	5020	11/11/2019	520,64	FDS2053	N186137924	5020	11/11/2019	130,16	FHC5577	N185748634	5020	11/11/2019	130,16	FHC5667	N185727734	5020	11/11/2019	293,47
FDS2933	N185916824	5020	11/11/2019	293,47	FDS4319	N185994924	5020	11/11/2019	130,16	FHC5889	N185929704	5020	11/11/2019	260,32	FHC5959	N186026364	5020	11/11/2019	293,47
FDT1013	N186354664	5020	11/11/2019	650,80	FDT4654	N185929704	5020	11/11/2019	130,16	FHC5959	N186026364	5020	11/11/2019	260,32	FHC6266	N186035244	5020	11/11/2019	650,80
FDT1135	N186113284	5020	11/11/2019	293,47	FDT4654	N185929704	5020	11/11/2019	130,16	FHC6266	N186035244	5020	11/11/2019	260,32	FHC6266	N186035244	5020	11/11/2019	520,64
FDT5207	N185981834	5020	11/11/2019	293,47	FDT5277	N186315794	5020	11/11/2019	195,23	FHC6490	N185871944	5020	11/11/2019	260,32	FHD0058	N186170044	5020	11/11/2019	293,47
FDT5373																			

FJ03375	N185862814	50020	11/11/2019	130,16	FJQ1038	N186350314	50020	11/11/2019	130,16	FMV0721	N185745804	50020	11/11/2019	293,47	FMV0742	N186253974	50020	11/11/2019	130,16
FJ05334	N186292794	50020	11/11/2019	290,48	FJK0115	N185745064	50020	11/11/2019	293,47	FMV0798	N185876444	50020	11/11/2019	266,32	FMV0798	N186129904	50020	11/11/2019	1.467,35
FJ9R663	N186101294	50020	11/11/2019	293,47	FJR9663	N186405224	50020	11/11/2019	260,32	FMV0912	N186096674	50020	11/11/2019	3.128,44	FMV0912	N186098214	50020	11/11/2019	2.993,68
FJ5R002	N185866014	50020	11/11/2019	130,16	FJT1412	N185784494	50020	11/11/2019	130,16	FMV0951	N186213824	50020	11/11/2019	293,47	FMV1428	N185679884	50020	11/11/2019	2.603,32
FJT5002	N185803194	50020	11/11/2019	520,64	FJT8419	N185939604	50020	11/11/2019	130,16	FMV1644	N185810014	50020	11/11/2019	195,23	FMV1737	N185830694	50020	11/11/2019	293,47
FJT9546	N185785264	50020	11/11/2019	880,41	FJY9546	N185922104	50020	11/11/2019	1.173,88	FMV2248	N185882404	50020	11/11/2019	260,32	FMV5917	N186031224	50020	11/11/2019	130,16
FJU2261	N186042254	50020	11/11/2019	293,47	FJU3491	N186323494	50020	11/11/2019	260,32	FMV9491	N185997344	50020	11/11/2019	390,48	FMV9491	N186344714	50020	11/11/2019	260,32
FJU5283	N185910224	50020	11/11/2019	130,16	FJU9893	N186031664	50020	11/11/2019	88,38	FMZ2603	N185954444	50020	11/11/2019	195,23	FMX1979	N185523254	50020	11/11/2019	130,16
FJ5R002	N186355724	50020	11/11/2019	130,16	FJY2954	N185729544	50020	11/11/2019	293,47	FMX7040	N186069834	50020	11/11/2019	130,16	FMY0142	N185709914	50020	11/11/2019	130,16
FJY7120	N186182694	50020	11/11/2019	293,47	FJY2339	N185871834	50020	11/11/2019	130,16	FMY0489	N186311104	50020	11/11/2019	130,16	FMY0989	N185032994	50020	11/11/2019	293,47
FJZ4700	N185780104	50020	11/11/2019	293,47	FKA2103	N186290934	50020	11/11/2019	195,23	FMY1331	N186097444	50020	11/11/2019	130,16	FMY4231	N186004164	50020	11/11/2019	293,47
FKA7099	N186366614	50020	11/11/2019	130,16	FKA7369	N186101404	50020	11/11/2019	130,16	FMY6689	N185874584	50020	11/11/2019	650,80	FMY6689	N185916604	50020	11/11/2019	520,64
FKA7369	N186417004	50020	11/11/2019	195,23	FKA8085	N185948944	50020	11/11/2019	293,47	FMZ2251	N186379604	50020	11/11/2019	293,47	FMZ2251	N185881134	50020	11/11/2019	195,23
FKA8085	N185967424	50020	11/11/2019	195,23	FKA8921	N186151904	50020	11/11/2019	130,16	FMZ2385	N186065304	50020	11/11/2019	293,47	FMZ4543	N186501384	50020	11/11/2019	130,16
FKA9923	N185752814	50020	11/11/2019	130,16	FKA9923	N186344394	50020	11/11/2019	293,47	FMZ5035	N185843324	50020	11/11/2019	91,12	FMZ7486	N186247264	50020	11/11/2019	130,16
FKB0809	N186293244	50020	11/11/2019	293,47	FKB4986	N186095684	50020	11/11/2019	130,16	FMZ8949	N186125714	50020	11/11/2019	130,16	FMZ9011	N186061034	50020	11/11/2019	260,32
FKB7207	N186271684	50020	11/11/2019	130,16	FKC1427	N185797704	50020	11/11/2019	260,32	FNAA4701	N185798244	50020	11/11/2019	130,16	FNAA8186	N186209754	50020	11/11/2019	130,16
FKC1427	N185856324	50020	11/11/2019	130,16	FKC1711	N185798354	50020	11/11/2019	130,16	FNAA8516	N185955554	50020	11/11/2019	293,47	FNAA8516	N186242754	50020	11/11/2019	130,16
FKC1711	N185798134	50020	11/11/2019	293,47	FKC3710	N186248254	50020	11/11/2019	260,32	FNAA8885	N185763444	50020	11/11/2019	130,16	FNBB2774	N186001634	50020	11/11/2019	130,16
FKC3710	N186214044	50020	11/11/2019	390,48	FKF0095	N185889654	50020	11/11/2019	260,32	FNBB3987	N186044424	50020	11/11/2019	293,47	FNBB3987	N185718494	50020	11/11/2019	260,32
FKF0095	N185806824	50020	11/11/2019	130,16	FKF4670	N186152224	50020	11/11/2019	130,16	FNBD407	N186388614	50020	11/11/2019	195,23	FNBB115	N186261674	50020	11/11/2019	586,94
FKF4670	N185761554	50020	11/11/2019	195,23	FKF8022	N185878654	50020	11/11/2019	130,16	FNBN005	N186068554	50020	11/11/2019	260,32	FNBN207	N185715634	50020	11/11/2019	650,80
FKF5581	N185761354	50020	11/11/2019	130,16	FKG1368	N185679444	50020	11/11/2019	520,64	FNBN207	N185900654	50020	11/11/2019	780,96	FNBN207	N186175764	50020	11/11/2019	520,64
FKF9922	N186216354	50020	11/11/2019	293,47	FKG5567	N185989744	50020	11/11/2019	260,32	FNBN207	N186196994	50020	11/11/2019	911,12	FNCO071	N185991734	50020	11/11/2019	130,16
FKG1412	N186388724	50020	11/11/2019	293,47	FKG5567	N186101624	50020	11/11/2019	130,16	FNCO376	N185863134	50020	11/11/2019	3.384,16	FNCO376	N185881404	50020	11/11/2019	3.514,32
FKG5567	N186044314	50020	11/11/2019	130,16	FKG9249	N185914844	50020	11/11/2019	195,23	FNCO376	N185921884	50020	11/11/2019	3.123,84	FNCO376	N186114054	50020	11/11/2019	3.254,00
FKG9249	N185801774	50020	11/11/2019	520,64	FKH6867	N186096234	50020	11/11/2019	293,47	FNCO376	N186224384	50020	11/11/2019	2.866,92	FNCO376	N186302704	50020	11/11/2019	3.641,48
FKH3886	N186143644	50020	11/11/2019	130,16	FKI3701	N185726194	50020	11/11/2019	130,16	FNCO376	N186316014	50020	11/11/2019	2.993,68	FNCO376	N185847854	50020	11/11/2019	880,41
FKI1385	N185913194	50020	11/11/2019	130,16	FKI3701	N185726194	50020	11/11/2019	130,16	FNCO376	N186316014	50020	11/11/2019	2.993,68	FNCO376	N185847854	50020	11/11/2019	880,41
FKI7390	N185962034	50020	11/11/2019	130,16	FKI7428	N185872544	50020	11/11/2019	293,47	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKJ7326	N185816064	50020	11/11/2019	293,47	FKK1013	N186042744	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKK1013	N186187754	50020	11/11/2019	260,32	FKK1013	N186215254	50020	11/11/2019	390,48	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKK1741	N186361744	50020	11/11/2019	1.632,08	FKK1013	N186215254	50020	11/11/2019	390,48	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKK2741	N185934444	50020	11/11/2019	1.301,60	FKK1741	N186118564	50020	11/11/2019	390,48	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKK2741	N186187204	50020	11/11/2019	1.041,28	FKK2741	N186205804	50020	11/11/2019	911,12	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKK2741	N186273224	50020	11/11/2019	1.431,76	FKK2741	N186205804	50020	11/11/2019	911,12	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKK4008	N186099644	50020	11/11/2019	195,23	FKK4068	N185833664	50020	11/11/2019	293,47	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKK6441	N186115484	50020	11/11/2019	195,23	FKK7020	N185823104	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKR2415	N185830174	50020	11/11/2019	520,64	FKK9249	N185914844	50020	11/11/2019	195,23	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKR2415	N186035404	50020	11/11/2019	130,16	FKM1688	N185914244	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKM1265	N186035404	50020	11/11/2019	130,16	FKM1688	N185914244	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKM71754	N185754134	50020	11/11/2019	130,16	FKM7754	N186242864	50020	11/11/2019	293,47	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKM2039	N186278724	50020	11/11/2019	130,16	FKN4287	N185966654	50020	11/11/2019	260,32	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKN4287	N185996684	50020	11/11/2019	293,47	FKN6304	N186025944	50020	11/11/2019	293,47	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKN4287	N185996684	50020	11/11/2019	293,47	FKN6304	N186025944	50020	11/11/2019	293,47	FNCO427	N186033094	50020	11/11/2019	130,16	FNCO427	N185757214	50020	11/11/2019	130,16
FKO1929	N186037124	50020	11/11/2019	195,23															

FP0260	N18569004	50020	11/11/2019	260,32	FPV0158	N186199204	50020	11/11/2019	130,16	FTJ8330	N185894164	50020	11/11/2019	130,16	FTK0414	N185798794	50020	11/11/2019	195,23
FP0261	N18609834	50020	11/11/2019	130,16	FPV5773	N186021414	50020	11/11/2019	130,16	FTK3277	N185801544	50020	11/11/2019	250,16	FTK3454	N185800884	50020	11/11/2019	130,16
FPW3365	N18595994	50020	11/11/2019	130,16	FPX1556	N185702004	50020	11/11/2019	390,48	FTK5066	N185726554	50020	11/11/2019	293,47	FTK5191	N186349234	50020	11/11/2019	130,16
FPX3834	N18622974	50020	11/11/2019	520,64	FPX5483	N186262994	50020	11/11/2019	293,47	FTK8549	N185732794	50020	11/11/2019	195,23	FTL2121	N186276634	50020	11/11/2019	911,12
FPY0038	N18616234	50020	11/11/2019	130,16	FPY2111	N185682194	50020	11/11/2019	293,47	FTL2121	N185985354	50020	11/11/2019	780,96	FTL2121	N186265634	50020	11/11/2019	390,46
FPY6619	N18575014	50020	11/11/2019	130,16	FPZ2367	N186282024	50020	11/11/2019	780,96	FTL5730	N186308314	50020	11/11/2019	130,16	FTL6048	N186405004	50020	11/11/2019	195,23
FOA2726	N18632174	50020	11/11/2019	293,47	FOA4032	N186130114	50020	11/11/2019	130,16	FTL6777	N186194464	50020	11/11/2019	293,47	FTM1292	N185964124	50020	11/11/2019	195,23
FOA4944	N18616624	50020	11/11/2019	130,16	FOA7622	N185798864	50020	11/11/2019	520,64	FTM4654	N186142654	50020	11/11/2019	130,16	FTM6723	N185884374	50020	11/11/2019	260,32
FOA7763	N18594484	50020	11/11/2019	130,16	FOB0086	N185856434	50020	11/11/2019	390,48	FTM6723	N185930574	50020	11/11/2019	390,48	FTM8653	N186277734	50020	11/11/2019	130,16
FOB0806	N186357814	50020	11/11/2019	293,47	FOB0727	N185820804	50020	11/11/2019	130,16	FTN1928	N185806384	50020	11/11/2019	130,16	FTN7955	N185838404	50020	11/11/2019	195,23
FOB7869	N186207444	50020	11/11/2019	293,47	FOB8879	N186024954	50020	11/11/2019	130,16	FTN8122	N186026154	50020	11/11/2019	293,47	FTO3132	N186026494	50020	11/11/2019	195,23
FQC0735	N185771074	50020	11/11/2019	585,69	FQC0735	N186013844	50020	11/11/2019	780,92	FTO6557	N185880084	50020	11/11/2019	293,47	FTO8070	N186372884	50020	11/11/2019	293,47
FQC0735	N186134074	50020	11/11/2019	390,48	FQC0735	N186202164	50020	11/11/2019	390,46	FTP3600	N185953234	50020	11/11/2019	260,32	FTP6710	N186220204	50020	11/11/2019	293,47
FQC3513	N186176424	50020	11/11/2019	390,48	FQD4255	N186072474	50020	11/11/2019	195,23	FTQ1192	N186301824	50020	11/11/2019	195,23	FTQ4811	N185689344	50020	11/11/2019	293,47
FQD8618	N186006744	50020	11/11/2019	586,94	FQF0814	N185864904	50020	11/11/2019	293,47	FTQ7127	N186349004	50020	11/11/2019	293,47	FTR7076	N185785374	50020	11/11/2019	293,47
FQF4381	N186202274	50020	11/11/2019	293,47	FQF3257	N186247924	50020	11/11/2019	130,16	FTR7253	N185842354	50020	11/11/2019	195,23	FTR7253	N186037384	50020	11/11/2019	2.212,72
FQF5357	N186327894	50020	11/11/2019	130,16	FQF5744	N186356054	50020	11/11/2019	130,16	FTR8000	N186361114	50020	11/11/2019	130,16	FTS2502	N186136384	50020	11/11/2019	390,48
FQF7200	N186355834	50020	11/11/2019	586,94	FQGH914	N185828164	50020	11/11/2019	195,23	FTS5653	N186338664	50020	11/11/2019	130,16	FTS8139	N185908574	50020	11/11/2019	260,32
FQH0338	N18592744	50020	11/11/2019	293,47	FQI1693	N185939594	50020	11/11/2019	293,47	FTS9771	N186251224	50020	11/11/2019	911,12	FTS9771	N186253424	50020	11/11/2019	1.041,28
FQH3019	N186264314	50020	11/11/2019	390,48	FQJ4225	N186074014	50020	11/11/2019	130,16	FTW1617	N185923864	50020	11/11/2019	195,23	FTT1617	N186040024	50020	11/11/2019	293,47
FQH6332	N185679554	50020	11/11/2019	293,47	FQH6332	N185705404	50020	11/11/2019	586,94	FTT2435	N185704474	50020	11/11/2019	390,48	FTT2435	N185927374	50020	11/11/2019	520,64
FQI0338	N186394664	50020	11/11/2019	130,16	FQI7295	N186214154	50020	11/11/2019	293,47	FTT2435	N186349344	50020	11/11/2019	130,16	FTT2435	N186061774	50020	11/11/2019	260,32
FQI9001	N186419084	50020	11/11/2019	130,16	FQJ1042	N185787134	50020	11/11/2019	195,23	FTT6961	N186090304	50020	11/11/2019	130,16	FTU3889	N186104374	50020	11/11/2019	586,94
FQJ1042	N186019344	50020	11/11/2019	130,16	FQJ3045	N185790984	50020	11/11/2019	260,32	FTU3889	N186269044	50020	11/11/2019	130,16	FU7655	N186269924	50020	11/11/2019	130,16
FQJ4260	N186026674	50020	11/11/2019	195,23	FQK9944	N185921774	50020	11/11/2019	390,48	FU7655	N186284444	50020	11/11/2019	293,47	FVY9342	N185671414	50020	11/11/2019	130,16
FQK5632	N186206674	50020	11/11/2019	293,47	FQK2520	N186089774	50020	11/11/2019	130,16	FVY9342	N186073474	50020	11/11/2019	130,16	FVZ2248	N186702004	50020	11/11/2019	293,47
FQL0461	N186156074	50020	11/11/2019	293,47	FQM1563	N185753694	50020	11/11/2019	130,16	FW1690	N186237474	50020	11/11/2019	130,16	FW6743	N185840924	50020	11/11/2019	293,47
FQM6463	N186198094	50020	11/11/2019	293,47	FQM7600	N186318434	50020	11/11/2019	293,47	FW6743	N186195674	50020	11/11/2019	390,48	FW7936	N186399174	50020	11/11/2019	130,16
FQO0189	N185874704	50020	11/11/2019	390,48	FQO6322	N186092934	50020	11/11/2019	130,16	FW8744	N186096064	50020	11/11/2019	130,16	FWX6778	N185881624	50020	11/11/2019	260,32
FQO4510	N185734224	50020	11/11/2019	293,47	FQO8918	N185863144	50020	11/11/2019	195,23	FTX9028	N185736094	50020	11/11/2019	293,47	FY0372	N186124614	50020	11/11/2019	130,16
FQO8954	N186276604	50020	11/11/2019	293,47	FQO9694	N185921774	50020	11/11/2019	390,48	FY0372	N186281384	50020	11/11/2019	130,16	FZ3877	N185673244	50020	11/11/2019	130,16
FQO4099	N186244334	50020	11/11/2019	586,94	FQO9227	N185840264	50020	11/11/2019	641,23	FZ3877	N185950994	50020	11/11/2019	30,16	FZ0319	N185708384	50020	11/11/2019	130,16
FQO9227	N185875794	50020	11/11/2019	2.054,29	FQO9227	N186080944	50020	11/11/2019	2.347,76	FZ0319	N186012144	50020	11/11/2019	130,16	FZ0319	N186308754	50020	11/11/2019	293,47
FQO9227	N186153544	50020	11/11/2019	2.054,29	FQO9227	N186154204	50020	11/11/2019	2.934,70	FZ5122	N185972024	50020	11/11/2019	293,47	FZ5208	N186186764	50020	11/11/2019	293,47
FQO9227	N186134084	50020	11/11/2019	1.760,82	FQP6614	N185963794	50020	11/11/2019	293,47	FUA0013	N186215364	50020	11/11/2019	293,47	FUA0017	N186374114	50020	11/11/2019	390,48
FQJ1067	N185923094	50020	11/11/2019	650,80	FQJ07186	N185771734	50020	11/11/2019	130,16	FUA968	N185979634	50020	11/11/2019	520,64	FUA968	N186124944	50020	11/11/2019	195,23
FQR0074	N18590984	50020	11/11/2019	130,16	FQR0074	N186032964	50020	11/11/2019	260,32	FUB0210	N185824444	50020	11/11/2019	130,16	FUB0210	N186091784	50020	11/11/2019	130,16
FQR4202	N186253234	50020	11/11/2019	130,16	FQR8188	N185846644	50020	11/11/2019	195,23	FUB0210	N185823144	50020	11/11/2019	130,16	FUB594	N185706724	50020	11/11/2019	130,16
FQR9292	N185839054	50020	11/11/2019	130,16	FQ32009	N185854454	50020	11/11/2019	780,96	FUB9072	N186163444	50020	11/11/2019	390,48	FUC1620	N186157614	50020	11/11/2019	260,32
FQS3209	N186309634	50020	11/11/2019	650,80	FQ34460	N185838284	50020	11/11/2019	195,23	FUC2055	N186248914	50020	11/11/2019	260,32	FUC5653	N186339994	50020	11/11/2019	130,16
FQ56446	N185883494	50020	11/11/2019	130,16	FQ57366	N185805414	50020	11/11/2019	520,64	FUC9395	N185779344	50020	11/11/2019	130,16	FUD7617	N185967314	50020	11/11/2019	130,16
FQ58159	N186341644	50020	11/11/2019	293,47	FQ73046	N186346154	50020	11/11/2019	130,16	FUD9546	N186126154	50020	11/11/2019	390,48	FUE4776	N186197544	50020	11/11/2019	293,47
FQ74552	N185926984	50020	11/11/2019	130,16	FQ74552	N185926984	50020	11/11/2019	586,94	FUF0584	N186194344	50020	11/11/2019	293,47	FUF8483	N186044094	50020	11/11/2019	130,16
FQO0022	N186263324	50020	11/11/2019	130,16	FQI1656	N185990084	50020	11/11/2019	586,94	FUF5831	N185925294	50020	11/11/2019	293,47	FUF6952	N186191714	50020	11/11/2019	293,47
FQU1750	N185804404	50020	11/11/2019	390,48	FQU4208	N185850274	50020	11/11/2019	520,64	FUF7739	N186227804	50020	11/11/2019	911,12	FUF7739	N186413704	50020	11/11/2019	1.041,28
FQU4208	N185931564	50020	11/11/2019	390,48	FQV6259	N1													

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FWU5926, N186152334, 50020, 11/11/2019, 195.23, FWU5668, N185995144, 50020, 11/11/2019, 260.32, FZY6762, N185960934, 50020, 11/11/2019, 260.32, FZZ7447, N186427884, 50020, 11/11/2019, 130.16) and numerical values.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal records and their corresponding values.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

QPG1450	N186053444	50020	11/11/2019	1.301,60	QPG1450	N186073684	50020	11/11/2019	195,23	QOC6781	N185924524	50020	11/11/2019	293,47	QOC8074	N186141114	50020	11/11/2019	880,41
QPG1451	N186194904	50020	11/11/2019	1.431,76	QPG1456	N186389714	50020	11/11/2019	780,96	QOC8082	N186431324	50020	11/11/2019	195,23	QOC8592	N186337054	50020	11/11/2019	130,16
QPG1452	N186408964	50020	11/11/2019	1.431,28	QPG2705	N186196664	50020	11/11/2019	293,47	QOC9605	N186305904	50020	11/11/2019	130,16	QOC9680	N186260794	50020	11/11/2019	293,47
QPG4295	N185846754	50020	11/11/2019	130,16	QPG6030	N186182584	50020	11/11/2019	130,16	QOD0544	N186397854	50020	11/11/2019	293,47	QOD0983	N185911874	50020	11/11/2019	195,23
QPG6254	N185891204	50020	11/11/2019	130,16	QPG7988	N185918034	50020	11/11/2019	195,23	QOD1351	N186112514	50020	11/11/2019	293,47	QOD1478	N185863364	50020	11/11/2019	130,16
QPG8684	N185815294	50020	11/11/2019	130,16	QPH21171	N186284004	50020	11/11/2019	260,32	QOD1598	N186284014	50020	11/11/2019	130,16	QOD2583	N186389934	50020	11/11/2019	293,47
QPH6294	N186224274	50020	11/11/2019	293,47	QPH26295	N185821124	50020	11/11/2019	130,16	QOD2843	N185917154	50020	11/11/2019	195,23	QOD2845	N186000094	50020	11/11/2019	195,23
QPH783	N186150134	50020	11/11/2019	130,16	QPH28204	N186202204	50020	11/11/2019	130,16	QOD4591	N186287204	50020	11/11/2019	293,47	QOD5303	N185721464	50020	11/11/2019	130,16
QPH6997	N186016264	50020	11/11/2019	130,16	QPH9724	N186439434	50020	11/11/2019	293,47	QOD5501	N186269714	50020	11/11/2019	195,23	QOD6835	N186216554	50020	11/11/2019	195,23
QPH9741	N186011534	50020	11/11/2019	130,16	QPH10129	N185799454	50020	11/11/2019	130,16	QOD7113	N185831794	50020	11/11/2019	130,16	QOD7248	N186430304	50020	11/11/2019	130,16
QPI1295	N185797034	50020	11/11/2019	130,16	QPI3079	N185943224	50020	11/11/2019	130,16	QOD7330	N185817714	50020	11/11/2019	293,47	QOD7330	N186331744	50020	11/11/2019	586,94
QPI5972	N185699804	50020	11/11/2019	195,23	QPI5972	N186000314	50020	11/11/2019	293,47	QOD7361	N185686604	50020	11/11/2019	293,47	QOD7361	N185710134	50020	11/11/2019	293,47
QPI6943	N185769534	50020	11/11/2019	293,47	QPI7574	N186139684	50020	11/11/2019	130,16	QOD7640	N186351654	50020	11/11/2019	130,16	QOD7641	N185720474	50020	11/11/2019	130,16
QPI7584	N186256394	50020	11/11/2019	293,47	QPI7826	N186280264	50020	11/11/2019	130,16	QOD7641	N185970404	50020	11/11/2019	260,32	QOD7641	N186028474	50020	11/11/2019	390,48
QPI8901	N186227024	50020	11/11/2019	130,16	QPI9875	N186011864	50020	11/11/2019	520,64	QOD7701	N185754904	50020	11/11/2019	130,16	QOD7937	N186039034	50020	11/11/2019	130,16
QPI9317	N185942454	50020	11/11/2019	130,16	QPI11579	N185890754	50020	11/11/2019	130,16	QOD7937	N186318214	50020	11/11/2019	260,32	QOE1191	N185695834	50020	11/11/2019	130,16
QPI1586	N185814414	50020	11/11/2019	130,16	QP2070	N186236304	50020	11/11/2019	130,16	QOE1522	N186394224	50020	11/11/2019	293,47	QOE2796	N185671744	50020	11/11/2019	650,80
QPI6572	N186044754	50020	11/11/2019	293,47	QPI6759	N185864354	50020	11/11/2019	130,16	QOE2796	N185685314	50020	11/11/2019	2.603,20	QOE2796	N185819804	50020	11/11/2019	2.082,56
QPI7359	N186031164	50020	11/11/2019	195,23	QPI7509	N185873794	50020	11/11/2019	130,16	QOE2796	N185867984	50020	11/11/2019	1.171,44	QOE2796	N185873594	50020	11/11/2019	911,12
QPI7521	N185950704	50020	11/11/2019	260,32	QPI7521	N186052344	50020	11/11/2019	390,48	QOE2796	N186244744	50020	11/11/2019	520,64	QOE2796	N186020114	50020	11/11/2019	1.692,08
QPI7840	N186016264	50020	11/11/2019	130,16	QPI9584	N185844044	50020	11/11/2019	293,47	QOE2796	N186013074	50020	11/11/2019	195,23	QOE2796	N186210204	50020	11/11/2019	1.431,76
QPI9541	N186198314	50020	11/11/2019	130,16	QPI9543	N185891284	50020	11/11/2019	293,47	QOE2796	N186116144	50020	11/11/2019	1.952,40	QOE2796	N186210204	50020	11/11/2019	1.431,76
QPI9554	N186072364	50020	11/11/2019	260,32	QPI9554	N186112844	50020	11/11/2019	130,16	QOE2796	N186021064	50020	11/11/2019	2.475,40	QOE2796	N186247154	50020	11/11/2019	1.041,28
QPI9593	N185679774	50020	11/11/2019	293,47	QPK0519	N186005044	50020	11/11/2019	293,47	QOE2796	N186067284	50020	11/11/2019	2.212,72	QOE2796	N186368154	50020	11/11/2019	390,48
QPK0638	N186239454	50020	11/11/2019	293,47	QPK5121	N186320204	50020	11/11/2019	195,23	QOE2796	N186402804	50020	11/11/2019	2.342,88	QOE2796	N186426564	50020	11/11/2019	1.822,24
QPK5134	N186398834	50020	11/11/2019	293,47	QPK5200	N186235204	50020	11/11/2019	260,32	QOE2796	N185695664	50020	11/11/2019	1.561,92	QOE2796	N186034214	50020	11/11/2019	390,48
QPK5325	N186088784	50020	11/11/2019	130,16	QPK5326	N186405334	50020	11/11/2019	293,47	QOE2812	N186193144	50020	11/11/2019	260,32	QOE2812	N186393894	50020	11/11/2019	390,48
QPK9126	N186320084	50020	11/11/2019	195,23	QPK9168	N185935254	50020	11/11/2019	130,16	QOE3350	N186032764	50020	11/11/2019	130,16	QOE4445	N186374024	50020	11/11/2019	130,16
QPK9168	N186144304	50020	11/11/2019	390,48	QPK9169	N186432404	50020	11/11/2019	260,32	QOE4903	N186095664	50020	11/11/2019	130,16	QOE5390	N186253104	50020	11/11/2019	293,47
QPK9562	N185984474	50020	11/11/2019	130,16	QPK9668	N186007574	50020	11/11/2019	260,32	QOE5704	N185825414	50020	11/11/2019	195,23	QOE5704	N186003174	50020	11/11/2019	260,32
QPK9669	N186130774	50020	11/11/2019	390,48	QPL2282	N185701884	50020	11/11/2019	130,16	QOE5704	N186088314	50020	11/11/2019	390,48	QOE5704	N186204444	50020	11/11/2019	520,64
QPL1458	N185950704	50020	11/11/2019	260,32	QPL1458	N185946044	50020	11/11/2019	390,48	QOE7221	N186006254	50020	11/11/2019	293,47	QOE7221	N186023854	50020	11/11/2019	586,94
QPL4158	N186234284	50020	11/11/2019	260,32	QPL4158	N186283124	50020	11/11/2019	130,16	QOE8177	N186264104	50020	11/11/2019	195,23	QOE8201	N185690774	50020	11/11/2019	130,16
QPL4433	N186163664	50020	11/11/2019	130,16	QPL4442	N186382014	50020	11/11/2019	260,32	QOE8201	N185774924	50020	11/11/2019	260,32	QOE9098	N186205354	50020	11/11/2019	130,16
QPL6382	N186214814	50020	11/11/2019	130,16	QPL6599	N186049264	50020	11/11/2019	88,38	QOE9194	N185764444	50020	11/11/2019	130,16	QOE9194	N186120984	50020	11/11/2019	260,32
QPL7300	N186311724	50020	11/11/2019	130,16	QPL8521	N186234964	50020	11/11/2019	130,16	QOE9897	N186176204	50020	11/11/2019	586,94	QOE9897	N185797474	50020	11/11/2019	293,47
QPL7538	N186398834	50020	11/11/2019	293,47	QPL8586	N186238864	50020	11/11/2019	130,16	QOE9897	N186212914	50020	11/11/2019	293,47	QOE9897	N186339664	50020	11/11/2019	130,16
QPL7623	N185754804	50020	11/11/2019	130,16	QPL9367	N186150684	50020	11/11/2019	195,23	QOF0229	N186149804	50020	11/11/2019	195,23	QOF1619	N185902804	50020	11/11/2019	195,23
QPL9601	N186255734	50020	11/11/2019	130,16	QPM0118	N185714424	50020	11/11/2019	260,32	QOF3435	N186024224	50020	11/11/2019	293,47	QOF3542	N185845984	50020	11/11/2019	130,16
QPM1827	N185755904	50020	11/11/2019	130,16	QPM2815	N186188304	50020	11/11/2019	130,16	QOF3542	N186286204	50020	11/11/2019	293,47	QOF3542	N186415904	50020	11/11/2019	293,47
QPM5692	N185947404	50020	11/11/2019	130,16	QPM6008	N185678674	50020	11/11/2019	293,47	QOF3621	N185700014	50020	11/11/2019	260,32	QOF3621	N186153324	50020	11/11/2019	130,16
QPM6311	N185938384	50020	11/11/2019	130,16	QPM8921	N185952794	50020	11/11/2019	130,16	QOF4508	N185962584	50020	11/11/2019	130,16	QOF4557	N186234154	50020	11/11/2019	130,16
QPN3276	N186314904	50020	11/11/2019	130,16	QPO416	N186238864	50020	11/11/2019	293,47	QOF4557	N185994804	50020	11/11/2019	130,16	QOF4557	N186374994	50020	11/11/2019	390,48
QPN3377	N186341094	50020	11/11/2019	130,16	QPN4459	N186434924	50020	11/11/2019	195,23	QOF4842	N185831044	50020	11/11/2019	260,32	QOF4842	N186182914	50020	11/11/2019	390,48
QPN5678	N185875574	50020	11/11/2019	586,94	QPN5678	N186106464	50020	11/11/2019	130,16	QOF4842	N186204704	50020	11/11/2019	260,32	QOF5104	N185766904	50020	11/11/2019	130,16



Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries such as APV153, APV2832, APV3862, etc., with their respective dates and values.

Table with 15 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including names like EHX8746, EPW0966, EHF5231, etc., and their corresponding values and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FLM9885, O173483307, 74550) and dates (e.g., 09/11/2019, 13/11/2019).



Table with 15 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Date, Value, Date, Name, Date, Value, Date, Name, Date, Value. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense grid of alphanumeric data representing official records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FKY2604, A01340865) and dates (e.g., 28/09/2019, 13/01/2020). The table lists various entries in a structured grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FZ19555, O168334977, 60503) and dates (e.g., 29/09/2019, 29,47). The table lists various entries in a structured grid format.

OWT0024	A007022415	76331	03/10/2019	293,47	OWU5969	O168248627	74550	29/09/2019	130,16
ONV3139	O16831847	74550	29/09/2019	130,16	QW36901	O16822917	74550	29/09/2019	130,16
OWY6746	O168353237	74550	29/09/2019	130,16	OXB3000	O168206937	74550	29/09/2019	130,16
OXD8421	O168268867	60503	29/09/2019	293,47	OYH0252	O168404827	60503	29/09/2019	293,47
OY9762	O168089567	74550	28/09/2019	130,16	OZB8316	O168463127	74550	29/09/2019	130,16
PA14590	A025401350	54521	02/10/2019	195,23	PB18488	O168106727	74550	29/09/2019	130,16
PB94400	O168548707	74550	30/09/2019	130,16	PCE7508	O168220137	74550	29/09/2019	130,16
PC25500	O168330027	60503	10/09/2019	293,47	PDA8483	O168231687	74550	29/09/2019	130,16
PDD2837	O168226297	74550	29/09/2019	130,16	PIV7972	O168577307	74550	30/09/2019	130,16
PIX0010	A012212286	76331	01/10/2019	293,47	PIL6095	A013409970	60412	02/10/2019	195,23
PM10414	O168133787	74550	29/09/2019	130,16	PPU0747	O168577857	74550	30/09/2019	130,16
PQ15445	A007022172	54525	02/10/2019	195,23	POR1287	O168310777	74550	29/09/2019	130,16
PQU15093	O168463897	74550	29/09/2019	130,16	PRB8160	O168604147	74550	30/09/2019	130,16
PRG4862	O168334537	60503	29/09/2019	293,47	PRU1917	A008205564	54521	02/10/2019	195,23
PRV8298	O168090667	74550	29/09/2019	130,16	PRT0717	A006617806	76331	02/10/2019	293,47
PS16173	O168200777	74550	28/09/2019	130,16	PXE5290	O168264027	56732	28/09/2019	130,16
PUK4921	O168315507	60503	29/09/2019	293,47	PUV7117	O168489857	74550	29/09/2019	130,16
PV12638	A008607506	75870	01/10/2019	293,47	PVQ9126	O168618007	74550	30/09/2019	130,16
PV51022	O168155787	74550	29/09/2019	130,16	PVW8815	O168472257	74550	28/09/2019	130,16
PVY0907	O168572247	74550	30/09/2019	130,16	PW2667	A002829795	54513	01/10/2019	195,23
PW57772	O168389867	74550	29/09/2019	130,16	PWW7557	O168383047	74550	28/09/2019	130,16
PVX2712	O168547387	74550	30/09/2019	130,16	PWA2414	O168472147	74550	28/09/2019	130,16
PWB6222	A009080718	75870	27/09/2019	293,47	PWG5654	A003017697	55412	02/10/2019	195,23
PWH6700	O168193847	60503	28/09/2019	293,47	PWH6700	O168194397	74550	28/09/2019	130,16
PWJ0700	O168155237	74710	28/09/2019	880,41	PWH6700	O168174047	74630	28/09/2019	195,23
PWL0560	O168512307	74550	29/09/2019	130,16	PWJ2667	O168224537	74550	28/09/2019	130,16
PWP7337	O168570157	74550	30/09/2019	130,16	PWQ3768	O168268427	60503	28/09/2019	293,47
PWU6650	O168543757	74550	30/09/2019	130,16	PWV1572	O168267107	60503	28/09/2019	293,47
PWW0430	O168509767	74550	30/09/2019	130,16	PXC5363	A005221631	60411	02/10/2019	195,23
PXD1531	O168320607	74630	28/09/2019	195,23	PXD1531	O168159307	74550	29/09/2019	130,16
PXL8994	O168362917	74550	29/09/2019	130,16	PXQ3676	A004265400	76331	03/10/2019	293,47
PXQ4411	A019809148	74550	29/09/2019	130,16	PXQ3676	O168224537	74550	28/09/2019	130,16
PXU0359	A001223699	76331	01/10/2019	293,47	PXY2980	O168433647	60503	29/09/2019	293,47
PXW8273	O168614487	60503	30/09/2019	293,47	PYCS859	A019609726	55500	02/10/2019	130,16
PYC7622	O168569167	74550	30/09/2019	130,16	PYF5815	O168207597	74550	29/09/2019	130,16
PYG7765	O168141157	74550	29/09/2019	130,16	PYH1822	A008818310	75870	02/10/2019	293,47
PYJ1727	O168406697	60503	29/09/2019	293,47	PYJ1727	O168402297	60503	29/09/2019	293,47
PYK1590	O167595667	74550	22/09/2019	130,16	PYQ0917	A009010996	55680	03/10/2019	195,23
PYP6248	O168357307	74550	29/09/2019	130,16	PYR3033	A014814259	55500	01/10/2019	130,16
PYR3335	A025204120	76331	03/10/2019	293,47	PYS2264	O168439587	74550	29/09/2019	130,16
PYS2264	A002625316	75870	03/10/2019	293,47	PYS4021	O168543097	74630	30/09/2019	195,23
PYS9947	O168195607	74550	29/09/2019	130,16	PYU1870	O168345537	74550	29/09/2019	130,16
PYU5517	O168255007	74550	29/09/2019	130,16	PYU8248	O168595787	60503	30/09/2019	293,47
PYV4358	O168354567	74550	29/09/2019	130,16	PYZ4558	O168468317	74550	29/09/2019	130,16
PYZ4174	A019219022	52070	03/10/2019	88,38	PZE9078	O168337287	60503	29/09/2019	293,47
PZH0923	O168595237	60503	30/09/2019	293,47	PZH3053	O168384147	74550	29/09/2019	130,16
PZH7514	O168346197	74630	29/09/2019	195,23	PZH7514	O168465327	74550	29/09/2019	130,16
PZ12901	A002421303	75870	02/10/2019	293,47	PZJ4600	A015620075	51930	11/09/2019	293,47
PZK3179	O168339487	60503	28/09/2019	293,47	PZK3902	O168237737	60503	28/09/2019	293,47
PZM3300	A003017719	76331	02/10/2019	130,16	PZQ9627	O168237737	60503	28/09/2019	130,16
PZR3361	O168298567	60503	29/09/2019	293,47	PZS2805	O168567737	74550	30/09/2019	130,16
PZS2805	O168562567	74550	30/09/2019	130,16	PZT8396	O168167117	74550	28/09/2019	130,16
PZV6260	O168607887	74550	30/09/2019	130,16	PZW5623	A009611450	75870	01/10/2019	293,47
PZZ3841	A006617733	76331	01/10/2019	293,47	QAA7228	O168297577	60503	28/09/2019	293,47
QBR0900	O168548817	74550	30/09/2019	130,16	QCA0410	O168095177	74550	29/09/2019	130,16
QD15750	A015621560	60503	02/10/2019	293,47	QD15750	O168230567	60412	02/10/2019	195,23
QIR3671	A009208796	76662	01/10/2019	130,16	QJL1707	O168535947	74550	30/09/2019	130,16
QL9524	A004619542	54521	03/10/2019	195,23	QMQ7837	O168462907	74550	29/09/2019	130,16
QMS1481	O168602277	74550	30/09/2019	130,16	QMT3727	O168407357	60503	29/09/2019	293,47
QMV7462	O168610207	74550	30/09/2019	130,16	QMW1497	O168459057	74550	28/09/2019	130,16
QMW7068	O168413187	60503	28/09/2019	293,47	QMW7157	A000221323	55412	01/10/2019	195,23
QNA0608	O168331547	74550	29/09/2019	130,16	QND8405	O168230567	60412	02/10/2019	195,23
QNO9998	A003425580	58434	02/10/2019	195,23	QND7542	O168377657	74550	28/09/2019	130,16
QNF7368	O168101770	74550	29/09/2019	130,16	QNG6674	A013017630	51851	02/10/2019	195,23
QNG7314	A007022032	76331	02/10/2019	293,47	QNG9G18	O168464337	74550	29/09/2019	130,16
QNG9058	O168460447	74550	28/09/2019	130,16	QNI6992	O168132247	74550	29/09/2019	130,16
QNJ0770	O168560697	60503	30/09/2019	293,47	QNJ6101	O168170197	74550	28/09/2019	130,16
QNJ1780	A006617369	74550	29/09/2019	130,16	QNJ6101	O168230567	60412	02/10/2019	195,23
QNN1249	O168355007	74550	29/09/2019	130,16	QNN6126	O168170197	74550	29/09/2019	130,16
QNN6297	O16847237	74630	29/09/2019	195,23	QNO6987	O168610197	74550	30/09/2019	130,16
QNO7426	A002625316	76331	01/10/2019	293,47	QNP0250	O168479307	74550	28/09/2019	130,16
QNP6458	O168272507	74550	29/09/2019	130,16	QNU5864	O167979567	60503	26/09/2019	293,47
QNU7602	O168106177	74550	29/09/2019	130,16	QNY6809	A015814376	55500	02/10/2019	130,16
QNY7470	O168093807	74550	29/09/2019	130,16	QO15860	A002021414	74550	02/10/2019	130,16
QOZ2873	A001830870	75870	30/09/2019	293,47	QO44767	O168424297	60503	28/09/2019	293,47
QOB6411	O168471707	74550	28/09/2019	130,16	QOD1545	O168160847	74550	27/09/2019	130,16
QOD2808	O168363137	74550	27/09/2019	130,16	QOE3389	O168119607	74550	29/09/2019	130,16
QOF6445	O16854847	74550	30/09/2019	130,16	QOG9605	O168168107	74550	29/09/2019	130,16
QOJ0152	A025204040	60411	02/10/2019	195,23	QOK0008	A002300110	75870	03/10/2019	293,47
QOK1925	O168269307	60503	29/09/2019	293,47	QOL2021	O168230567	60412	02/10/2019	195,23
QOQ1490	O168356727	74550	28/09/2019	130,16	QOP1001	O168344547	74550	28/09/2019	130,16
QOQ2719	O168306157	74550	28/09/2019	130,16	QOP7788	O168413957	60503	02/09/2019	293,47
QOQ6196	O168205287	74550	28/09/2019	130,16	QOT1337	A025204058	76662	02/10/2019	130,16
QOV0425	A001223850	57461	02/10/2019	130,16	QOZ7225	A004027564	76332	03/10/2019	293,47
QOZ3696	O168538037	74550	30/09/2019	130,16	QOZ4752	O168267437	60503	29/09/2019	293,47
QPA4961	O168536007	74550	29/09/2019	130,16	QPD2850	O168230567	60412	02/10/2019	195,23
QPB4376	A001223702	60411	01/10/2019	195,23	QPC0015	O167654957	60503	24/09/2019	293,47
QPD0366	O168525167	74550	30/09/2019	130,16	QPD7960	O168538367	74550	30/09/2019	130,16
QPD9087	O168605907	74630	30/09/2019	195,23	QPE0062	O168354447	74550	29/09/2019	130,16
QPE0062	O168359177	74550	29/09/2019	130,16	QPF0864	A010412296	56221	02/10/2019	88,38
QPI2588	O168551157	60503	30/09/2019	293,47	QPI2633	O168293397	74550	29/09/2019	130,16
QPI2890	A002829787	74550	29/09/2019	130,16	QPI2890	A001624307	75870	02/10/2019	130,16
QPI7477	A004027602	51851	03/10/2019	195,23	QPJ9599	O168480407	74550	28/09/2019	130,16
QPK0541	A020010573	55500	02/10/2019	130,16	QPK7934	A016613218	51852	01/10/2019	195,23
QPK8883	O168150617	74550	29/09/2019	130,16	QPL8953	O168435737	60503	02/09/2019	293,47
QPM6898	O168101447	74550	29/09/2019	130,16	QPN9404	O168347187	74550	29/09/2019	130,16
QPP8705	O168290867	74550	29/09/2019	130,16	QPJ5131				

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL***Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental***Protocolo:** 2019-11-9239**Interessado:** Ulissis Holtz Rachid**Assunto:** Certidão de Uso do Solo em Área Rural**COMUNICADO**

Considerando a solicitação de prazo às folhas 42, fica concedido a dilação de prazo em 30 ( trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca da complementação de documentação exigida.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL***Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental***Protocolo:** 2019-19-00007**Interessado:** Jomumo Empreendimentos Ltda.**Assunto:** Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas**COMUNICADO**

Considerando a solicitação de prazo às folhas 150, fica concedido a dilação de prazo em 90 ( noventa) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das alterações exigidas no levantamento planialtimétrico.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo:** 2019/10/15366**Interessado:** Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa nº196/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 2.000 m<sup>3</sup> de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 1.000 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 ( vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 14 de novembro de 2019

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL***Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental***Protocolo nº:** 2018/10/31716**Interessado:** James Ashley Maigler Russell**Assunto:** Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas**CONVOCAÇÃO**

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 ( trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. **Observação: O atendimento ao público, pelo técnico que subscreve esta convocação, é feito de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485**

Campinas, 14 de novembro de 2019

**CLAUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL***Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental***Protocolo nº:** 2017/10/41603 ( apensado ao prot 2009/11/1359)**Interessado:** Henrique Guilherme Albrecht**Assunto:** Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas**CONVOCAÇÃO**

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 ( trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. **Observação: O atendimento ao público, pelo técnico que subscreve esta convocação, é feito de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 14 de novembro de 2019

**CLAUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000512**

**INTERESSADO: MZA SOLUÇÕES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI**  
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 ( vinte) dias:

- A empresa deverá atualizar, no sistema LAO, a relação de resíduos sólidos gerados no processo produtivo, incluindo: embalagens vazias de produtos químicos e papelão. Deverão ser indicadas no sistema a destinação final ambientalmente adequada para cada resíduo, além de anexar os documentos comprobatórios desta destinação ( CADRI);
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Cronograma de retirada dos equipamentos temporários além de declaração onde a empresa se compromete a não voltar a utilizar os citados equipamentos em seu processo produtivo.

**Solicitação LAO: 2019000699****INTERESSADO: EDUARDO DA CROCE AGONICIO**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 ( vinte) dias:

- A empresa deverá atualizar, no sistema LAO, a relação de resíduos sólidos gerados no processo produtivo, incluindo: efluente líquido e borra gerados nas máquinas de

plasma, óleo usado, embalagens vazias de produtos químicos, estopas e EPIs contaminados, filtros de óleo usados e cavacos e retalhos de aço. Deverão ser indicadas no sistema a destinação final ambientalmente adequada para cada resíduo, além de anexar os documentos comprobatórios desta destinação;

- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;

- Documentação comprobatória da segurança e estabilidade do local de armazenamento do oxigênio utilizado nas máquinas de plasma.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

ENGENHEIRO AMBIENTAL

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo:** 2019/10/15731**Interessado:** Nilton Geraldo de Sousa**AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa nº197/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 4565,10 m<sup>3</sup> de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 2282,55 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 ( vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 14 de novembro de 2019

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Retificação referente à publicação de 18 de Novembro de 2019****Protocolo:** 2019/10/15731**AutodeInfração Imposição de Penalidade de Multa nº 197/2019****Autuado: Nilton Geraldo de Sousa**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 4565,10 m<sup>3</sup> de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 4085,26 UFIC.

Onde lia-se “MULTA no valor de 2282,55 UFIC”,

Agora leia-se “MULTA no valor de 4085,26 UFIC”.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Retificação referente à publicação de 18 de Novembro de 2019****Protocolo:** 2019/10/15731**AutodeInfração Imposição de Penalidade de Multa nº 197/2019****Autuado: Nilton Geraldo de Sousa**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 8170,53 m<sup>3</sup> de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 4085,26 UFIC.

Onde lia-se “movimentação de 4565,10 m<sup>3</sup>”;

Agora leia-se “movimentação de 8170,53 m<sup>3</sup>”.

Onde lia-se “MULTA no valor de 2282,55 UFIC”,

Agora leia-se “MULTA no valor de 4085,26 UFIC”.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo LAO: 2019000527****Interessado: Patriani Incorporação 16 SPE Ltda**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line ( LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto 18.705/15, o Laudo de Caracterização de Vegetação e a Planta Urbanística Ambiental retificados quanto à locação das árvores. Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

Bióloga

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo:** 2019/10/23202**Interessado:** Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**Autuado: Roberto Gagliardo****AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa nº198/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 7237,04 m<sup>3</sup> de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 3.616,52 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 ( vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 14 de novembro de 2019

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei

Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 11 a 14 de novembro de 2019.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL <i>On line</i> DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/11 A 14/11/2019						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECIAL CÍVIL / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2019001025	11/11/2019	I	ETM	AGRO JATIBAIA LTDA.	LOTEAMENTO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 130 - REGIÃO LESTE
2019001027	11/11/2019	IV	CDL	TKIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 760 - JARDIM SANTA MÔNICA
2019001040	11/11/2019	III-SG	TR	GINO BERNINZON DOMENICO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 459 - ENTRE-VERDES
2019001035	11/11/2019	I	LI	NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA 3, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO
2019000553	13/11/2019	IV	RLO	USIMAFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	AVENIDA ANA BEATRIZ BIERREMBACH, 1054 - VILA MIMOSA
2019000702	13/11/2019	III-SG	ATZ	COLÉGIO MULTIPLO KIDS LTDA.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA DAS CAMÉLIAS, 881 - CHÁCARA PRIMAVERA
2019000717	13/11/2019	I	LP	MÁRCIO ANTONINI	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH3	RUA SALIM JOSÉ, 273 - JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS)
2019000942	13/11/2019	IV	ETM	MAGA AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA	MANUTENÇÃO E REPARO DE AERONAVES	RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415 - CAMPO DOS AMARAIS
2019000993	13/11/2019	IV	LP/LI/LO	MYUTO SERVICOS DE USINAGEM EIRELLI	SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA EDUARDO GARCIA, 293 - PARQUE VIA NORTE
2019001042	13/11/2019	I	LI	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV1	AVENIDA JOÃO BATISTA MORATO DO CANTO, 635 - VILLA GARDEN

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/11 A 08/14/2019						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL						
ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2019000977	CDL.189/2019-I	SANDRA G GRIGUOL	CONTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL TIPO VILA	RUA DOS LÍRIOS, 113 - CHACARAS PRIMAVERA	
I	2019000861	LP 190/2019-I	CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO D EUSO MISTO - HCSEI	RUA FRANCISCO ANTONIO PINTO, 895 - PARQUE INDUSTRIAL	14/11/2021
III	2019000629	ATZ 315/2019-III	TGSP-33 EPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	INTERVENÇÃO EM APP	RUA SÃO SALVADOR, S/N - JARDIM BELO HORIZONTE	11/11/2021
III	2019000976	TCA 316/2019-III	MARILZA AP DUARTE MORELHAO	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	JARDIM PROENÇA I, 52 - CASA	
III	2019000971	ATZ 317/2019-III	HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA SEBASTIÃO LAZARO DA SILVA (DIVISA COM HORTOLANDIA) S/N - PARQUE SÃO JORGE	12/11/2021
III-SG	2015000933	ETM 100/2019-III-SG	GEOVÁ GOMES PACHECO E CIA LTDA - ME	MINERAÇÃO - EXTRAÇÃO DE AREIA PARA CONTRUÇÃO CIVIL	ESTRADA DA MÃO BRANCA, KM 27 - SÍTIO LARANJAL	
III-SG	2019000988	TR 101/2019-III-SG	FERNANDO ORTIZ DOS SANTOS TIZIANO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ARIANO SUASUNA, 91 - LOTE 2 QUADRA G	
III-SG	2019000974	ATZ 102/2019-III-SG	FABIO GUARDIA LEITE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ LANGONI, 16 - RESIDENCIAL JATIBELA	12/11/2021
III-SG	2019000970	ATZ 103/2019-III-SG	PAULO CESAR PINTO DA SILVA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA, 696 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI (SOUSAS)	11/11/2021
III-SG	2019000937	ATZ 104/2019-III-SG	JOSE DELLA VOLPE E OUTROS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RODOVIA DOM PEDRO I ( SP 65) KM 144,890,890 - COLONIA SANTA ELISA	12/11/2021

Campinas, 14 de novembro de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## RESULTADO DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2020/2021

Aos 13 de novembro de 2019, reuniram-se na Coordenadoria Executiva de Conselhos e Fundos Municipais da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dra. Pia Gerda Passeto, Angela Podolsky, Carlos Alexandre da Silva, Teresa Cristina Moura Pentead, integrantes da Comissão Eleitoral designada em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas realizada no dia 30 de outubro de 2019 para conferência das inscrições das entidades interessadas em compor o Conselho para o Biênio 2020/2021. De acordo com o cronograma da eleição constante no Edital publicado em 11 de outubro de 2019, a Comissão Eleitoral analisou os protocolos de inscrições das entidades e deliberou quanto às inscrições deferidas e indeferidas conforme abaixo.

## ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

protocolos:	Entidades:
2019/10/27394	Associação dos Ciclistas de Campinas - Cicloativo
2019/10/27235	Associação Regional da Habitação
2019/10/25692	Associação Movimento Resgate o Cambui
2019/10/27249	Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA
2019/10/26427	Associação dos Amigos da Apa de Campinas - Apaviva
2019/10/27354	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
2019/10/27384	Associação dos proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região
2019/10/27386	Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente - Amater
2019/10/27320	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
2019/10/27352	Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas - Adunicamp
2019/10/27193	Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo
2019/10/27417	Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon
2019/10/27427	Sindicato dos Petroleiros do Estado de São Paulo - Sindipetro
2019/10/27251	Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP

## ENTIDADES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- 2019/10/27432 - Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas - Aproapa  
Justificativa: Ata da Assembléia Geral desatualizada  
- 2019/10/27448 - União Municipal de Entidades Comunitárias de Campinas - UMECC  
Justificativa: Faltou Ata de Assembleia Geral da Diretoria Registrada em Cartório Estatuto Social Incompleto  
Faltou Comprovante de Inscrição de CNPJ  
- 2019/10/27323 - Associação Reconvivência  
Justificativa: Faltou registro no Cartório da Ata de Assembléia Geral da Diretoria Faltou Estatuto Social Registrado em Cartório  
De acordo com o disposto no Edital de Inscrições, as entidades com inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral tem, a contar do dia 18/11/2019 até o dia 25/11/2019, prazo para apresentação de recursos. Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 18 de novembro de 2019.

Campinas, 13 de novembro de 2019

**CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo

**DR. PIA GERDA PASSETO**

Presidente do COMDEMA

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2019

#### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores ( as) titulares e suplentes para a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 21 de novembro de 2019 ( quinta-feira) às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada na Sede do Conselho, Rua Heitor Pentead nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/ SP, com a seguinte pauta: 1 - Apresentação do Projeto Loteamento Ville Sainte Anne. Campinas, 12 de novembro de 2019

**CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO**

Diretoria do CONGEAPA

**PEDRO ROCHA LEMOS**

Diretoria do CONGEAPA

**GIOVANA GRAMARI ROMANO**

Diretoria do CONGEAPA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3138 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/10/21184 formulado pelo ( a) Sr./ ( Srª) **MARIO SERGIO MOISES DOS SANTOS** O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

### Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3028 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **CAMPREV.2019.0000093-29**, formulado pelo ( a) Sr./ ( Srª) **MARIA NILZA JOAQUIM**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

### Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3081 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/25/4164, formulado pelo ( a) Sr./ ( Srª) **SILVANA MARQUES MONTEIRO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

### Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3189 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2001/0/7077, formulado pelo ( a) Sr./ ( Srª) **ISABEL CRISTINA JACOMASSI DOS SANTOS**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

### Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3137 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº

18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2019/25/624, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **LILLIAM SARQUIS HOSSRI**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3057 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/25/3842, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARIA ROMILDA MEDINA NOVELLO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/10/26923 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/10/9514, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **ALEX SANTIAGO NORONHA**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3164 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2019/25/272, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **ALEXANDRE SEVILHA MELECHCO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3152 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/10/10805, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **ANA MARCIA FIORIM ENUMO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3177 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2019/25/1778, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **JOSE PAULO CORREA COELHO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3145 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2019/25/627, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **WILMA APARECIDA LOPES TARELHO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/10/26520 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2016/25/3255 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **RODOLFO ANDRE REISZ**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

**Decreto 18050 / 2013**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3077 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2019/25/539 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **EUNICE MADEIRA**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 14 de novembro de 2019

**ANDERSON CARLOS DOS SANTOS**  
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

**EMDEC - Empresa Municipal De Desenvolvimento De Campinas S/A**  
A EMDEC e o IBFC, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Ato de Convocação para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Data de Realização: 24/11/2019 ( Domingo)

Horário de Abertura dos Portões: 08:00 Horário de Fechamento dos Portões: 09:00  
LOCAL: E.E. CARLOS GOMES

AVENIDA ANCHIETA, 80 - CENTRO - CAMPINAS - SP

A publicação do ato de convocação na íntegra estará disponível a partir das 17 horas do dia 18/11/2019 no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br

Campinas, 18 de novembro de 2019

**EMDEC S/A**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 038/2019 - Protocolo nº 107/2019 - Pregão Eletrônico nº 012/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP** - CNPJ: 26.690.808/0001-31 - Objeto: **fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis ( Lotes 01 e 02)**. Valor Total: R\$ 17.445,60 - Prazo: 12 ( doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 14/11/2019.

Contrato nº 039/2019 - Protocolo nº 107/2019 - Pregão Eletrônico nº 012/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **PRIME FRACIONADORA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 29.725.324/0001-79 - Objeto: **fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis ( Lote 03)**. Valor Total: R\$ 56.953,68 - Prazo: 12 ( doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 14/11/2019.

Contrato nº 040/2019 - Protocolo nº 107/2019 - Pregão Eletrônico nº 012/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **LC COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ: 27.106.398/0001-00 - Objeto: **fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis ( Lote 04)**. Valor Total: R\$ 4.224,50 - Prazo: 12 ( doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 14/11/2019.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos federal Fonte 0005.300007, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso a Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralização da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência aos pacientes. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na Internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 038/2019.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recurso 0005.300007, conforme preconiza o Artigo 5º Lei 8666/1993, mediante razões de relevante interesse público, para que não haja desassistência dos serviços relativos ao Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi. O custeio para este evento advém de recursos financeiros próprios para esse fim. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 37/2019.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recurso 0005.300007, conforme preconiza o Artigo 5º Lei 8666/1993, mediante razões de relevante interesse público, para que não haja desassistência dos serviços relativos aos Prontos-Atendimentos e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. O custeio para este evento advém de recursos financeiros próprios para esse fim. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 36/2019.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019**

**PROTOCOLO Nº 1639/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em ventiladores pulmonares e subsistemas da marca Interméd incluindo umidificadores aquecidos e misturadores ( blender) abaixo relacionados ( total de 192 equipamentos sendo: 64 ventiladores, 64 misturadores e 64 umidificadores aquecidos), para atender as necessidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº67/2019 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:**

**-Datrix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - EPP** no valor total de R\$ 138.999,60 ( cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 ( duas) vias assinadas através de Sedex no prazo de 03 ( três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 ( cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico ( e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti, na área de Expediente, localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP. Campinas, 12 de novembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DECISÃO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019**

**PROTOCOLO Nº 2067/2018**

**OBJETO:** Registro de preço de materiais hospitalares ( malha tubular elástica perfurada nº 01 a 10).

Acolho integralmente o parecer jurídico ( fls. 210 a 212) e parecer da área técnica ( fls. 214) e o torna integrante da presente decisão, como análise das razões e fundamentação da decisão.

Desnecessária a transcrição do conteúdo do parecer já incorporado a presente decisão. Assim sendo, diante do que consta na fundamentação incorporada:

**1) DEFIRO** o recurso administrativo apresentado pela empresa Cirúrgica Califórnia EIRELI-ME.

**2) Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Complexo Administrativo, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

Campinas, 11 de novembro de 2019

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti sito Avenida Prefeito Faria Lima, nº340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: ( 19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 121/2019** - Prot. nº 0716/2019: Cont. emp. fornecimento EPI's ( aventais diversos, bota de segurança e outros); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 29/11/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 29/11/2019**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 18/11/2019

no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br).  
Campinas, 14 de novembro de 2019

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019**

**PROTOCOLO Nº 881/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em instalações e equipamentos de telefonia e novas instalações de equipamentos e redes telefônicas (redes de voz, centrais telefônicas/PABX, DG's, ramais internos, passagens de cabos de rede telefônicas), com fornecimento de partes/peças e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços em todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti..

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº108/2019 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:**

**-Skill Telecom Informática LTDA - ME** no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil reais e quinhentos centavos).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas através de Sedex no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Mário Gatti, na área de Expediente, localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.  
Campinas, 13 de novembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**

**PROTOCOLO Nº 1690/2018**

**OBJETO:** Registro de preços de material hospitalar (curativos e esponja hemostática). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº40/2019 bem como ADJUDICAR em favor das empresas abaixo especificadas:**

**Cotação Com. Representação Importação e Exportação LTDA**, para o item 01 (R\$33,00).

**Medevices Produtos Médicos e Hospitalares LTDA-ME**, para o item 02 (R\$33,00).  
**Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada**, para os itens 03 (R\$31,00), 04 (R\$31,00), 05 (R\$31,00) e 06 (R\$31,00).

**Priom Tecnologia em EquipamentosEIRELI-ME**, para os itens 07 (R\$235,01), 08 (R\$235,01), 09 (R\$113,00), 10 (R\$113,00), 11 (R\$72,98) e 12 (R\$72,98).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preço para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas através de Sedex no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Mário Gatti, na área de Expediente, localizada no térreo do Complexo Administrativo, situado na Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.  
Campinas, 11 de novembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 2019/90055.** Contratado: **COMERCIAL GONÇALVES M M C EIRELI ME** CNPJ n. 00.140.074/0001-23. Pregão Eletrônico 2019/233. Objeto: Caivete de sinalização. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 13/11/2019; Valor: R\$ 39.000,00.

Campinas, 14 de novembro de 2019

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 2019/250** - Objeto: FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT STANDARD E PROFISSIONAL. Recebimento das propostas até às **8h do dia 02/12/2019 e início da disputa de preços dia 02/12/2019 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 02 ao Contrato 2018/6791;** Contratada: **Italba Comércio de Transformadores Ltda ME.** CNPJ: 57.477.838/0001-98. Objeto: manutenção em transformadores de energia. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 14/11/2019. Preço: reajuste de 2,47% nas peças e serviços. Valor: R\$ 249.569,60.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.880, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*Concede Diploma de Mérito “Zumbi dos Palmares” a Tiago de Camargo.*  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito “Zumbi dos Palmares” a Tiago de Camargo por sua contribuição à valorização da comunidade negra e da cultura afro-brasileira.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Edison Ribeiro

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.881, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*Concede Medalha Arautos da Paz ao 7º Grupamento de Bombeiros da cidade de Campinas.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Arautos da Paz ao 7º Grupamento de Bombeiros da cidade de Campinas por sua contribuição à defesa da vida e da paz.

Art. 2º Ao grupamento homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: Mesa da Câmara

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.882, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*Concede Título de Cidadão Emérito a Victor de Freitas Carvalho.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Emérito a Victor de Freitas Carvalho pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: Mesa da Câmara

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.883, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*Concede Título de Cidadão Campineiro ao apóstolo Estevam Hernandes Filho.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro ao apóstolo Estevam Hernandes Filho pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Antonio Flôres

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.884, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

*Concede Diploma “Noel Rosa” a Eduardo Aparecido Avelino (Du do Cavaco).*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma “Noel Rosa” a Eduardo Aparecido Avelino (Du do Cavaco) por sua contribuição à valorização do samba no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Luiz Rossini

## CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Campinas informa o **cancelamento** da 9ª Reunião Ordinária da Comissão dos Idosos, Aposentados e Pensionistas, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 18 de novembro de 2019, às 15h, na Sala “Sylvia Paschoal”.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

## CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Campinas informa o **cancelamento** da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação Participativa, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 18 de novembro de 2019, às 16h, na Sala “Tomás Moro”.

Campinas, 14 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

## PROCURADORIA

## CITAÇÃO CPPAD 04/2019

Processo 26.016/2018

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria da Mesa nº 161, de 20/09/2019, com publicação no D.O.M. DE 27/09/2019, p. 36, **informo ao( à/s) Acusado( a/s) que esta Comissão encerrou seu Relatório Final em relação ao processo 26.016/2018, ficando CITA-DO para apresentar DEFESA nos termos e no prazo do art. 215 da Lei Municipal n.º 1.399, de 08 de novembro de 1955.** Publique-se intimando: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, OAB/SP 135531; Dr. Luiz Henrique Boselli de Souza, OAB/SP 163542; Dra. Vanderli Volpini Rocha, OAB/SP 24395; Dr. Vicente Caricchio Neto, OAB/SP 216952; Dr. Ana Luiza Brandt Corcione; OAB/SC 14288; Dra. Gabriela Oliva Fieri, OAB/SP 358046; Dr. Nelson Garcia Titos, OAB/SP 72625.

PAULO HENRIQUE MACERA

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar  
Campinas, 14 de novembro de 2019

## DIVERSOS

## DIVERSOS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINAS - SINFPOL

O Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas, com CNPJ 71.754.519/0001-03, por seu representante legal, convoca todos os membros integrantes da categoria para a **Assembleia Geral** que se realizará no **dia 18/11/2019** às 15h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 15h15, em segunda convocação, com qualquer número, na Sede do SinFPoL, localizada na Rua Silva Pontes, 167, Vila Marieta, para discussão e votação sobre as seguintes **PAUTAS: 1 - Acordo Coletivo; 2 - Reajuste Unimed; 3- Autorização de Despesa Continuada.**

Campinas, 14 de novembro de 2019

LUIS FERNANDO NOBILE JUNIOR

Presidente do Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas

PUBLICAÇÕES DIVERSAS NO  
**Diário Oficial**

## ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada digitada por e-mail:  
**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

## ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.  
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A  
GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de

Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

**Ligue: (19) 3755-6533**



INFORMÁTICA  
DE MUNICÍPIOS  
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE  
CAMPINAS

# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito está em nossas mãos.**

**#facilpegarfacilprevenir**



PREFEITURA DE  
CAMPINAS